


ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 013/2019 - IPSMAI
PORTARIA Nº 013/2019

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 005/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 29/30, a Servidora, **Maria Lúcia Rodrigues Siqueira Veras**, Matrícula Funcional nº 116-3, portador do CPF: 249.621.204-68, Agente Administrativo, Faixa Salarial I, Padrão "A", lotada na Secretaria de Saúde, tudo no termo do Art. 40, § 1º, inciso III, Alienar "b", da Constitucional Federal nº 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 30 de Abril de 2019.

Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva
Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma

Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:90633546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Ratifico e homologo, fundamentado pelo inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 006/2019, em favor do Sr. Abel Firmino Barbosa, CPF: 5016.047.104-97, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude deste município. Valor mensal R\$ 900,00 (novecentos reais).

Agrestina/PE, 29 de abril de 2019

MARIZETE DIODATO DA SILVA BARROS

Secretaria

Publicado por:

Rebecca Caroliny Branco Linhares

Código Identificador:4B4AD65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Ratifico e homologo, fundamentado pelo inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 004/2019, em favor do Sr. Nailson Azevedo Ferreira e Silva, CPF: 627.414.114-68, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Educação e Esportes deste município. Valor mensal 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

Agrestina/PE, 25 de Abril de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rebecca Caroliny Branco Linhares

Código Identificador:FB581C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Ratifico e homologo, fundamentado pelo inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 005/2019, em favor do Sr. João Batista Mendes, CPF: 811.272.434-20, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria da Mulher deste município. Valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Agrestina/PE, 29 de abril de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:E94B05C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, designada pela Portaria Executiva Municipal nº 333/2018, CONVOCA os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito: Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.** Para tanto, a Pregoeira comunica que a abertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 03 de maio de 2019 às 09h00min, sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, neste Município. Informações: através do licitacaoap.pe@gmail.com.

Água Preta/PE, 29 de abril de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:0BFA4536

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018. Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO CESSÃO DE DIREITO DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: MM. Assessoria Contábil LTDA. CNPJ: 09.102.587/0001-14. Prazo Acrescido: 12 Meses. Valor R\$ 54.000,00. Nova Vigência: 12/03/2019 a 11/03/2020.

Água Preta, 12 de Março de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:B07E9E85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - IPREAB
PORTARIA

ATO/PORTARIA Nº 0018/2019 02/04/2019

A SECRETARIA EXECUTIVA PREVIDENCIÁRIA CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA ADMINISTRATIVA

FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART 120 DA LEI Nº 0105/2015. RESOLVE:

CONCEDER a aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, a Srª **MARIA LUIZA BEZERRA MALTA**, Matrícula 464-2 no Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCACIONAL Símbolo ADEAB, Proventos pela média proporcional: art. 40, CF, redação EC 41/2003. Art. 40, § 1º, III, alínea “b”, da CF, com redação da pela EC 41/2003, que dispõe o Art. 20, inciso I e alínea “d” e o Art. 29 inciso II DA LEI COMPLEMENTAR 0105/2015, Lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficando-lhe assegurado os **Proventos Proporcionais, retroagindo a 07/07/2018.****

ART. ESTA PORTARIA ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE SE PUBLIQUE SE

RONILSON CORDEIRO VILA NOVA
Secretario Executivo Previdenciário

Publicado por:
Ronilson Cordeiro Vila Nova
Código Identificador:212700AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - IPREAB
PORTARIA

ATO/PORTARIA Nº 0019/2019 01/04/2019

O SECRETARIO EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART 120 DA LEI Nº 0105/2015. RESOLVE:

CONCEDER a aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, a Srª **MARIA DAS DORES ALBUQUERQUE LIRA** Matrícula 595-0 no Cargo **GARI, (cargo extinto de acordo a lei 051/2009)** que dispõe o Art. 20, inciso I e alínea “c” e o Art. 29 inciso II DA LEI COMPLEMENTAR 0105/2015, ainda o que estabelece o **Artigo 3º, inciso I, II, III, § da Emenda Constitucional 47/2005 de 05/07/2005.** Lotado na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, ficando-lhe assegurado os **proventos Integrais** e ressalvadas as melhorias posteriores como segue.

RONILSON CORDEIRO VILA NOVA
Secretario Executivo Previdenciário IPREAB

Publicado por:
Ronilson Cordeiro Vila Nova
Código Identificador:ED5BE14F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019 MODALIDADE CONVITE Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

Contratante: **Prefeitura Municipal de Amaraji.** Contratado: **C.S.C DA NÓBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI EPP.** CNPJ nº 19.653.164/0001-46. Objeto: **Contratação dos serviços de assessoria continuada a secretaria de educação destinada a equipe técnico pedagógica da administração do município de Amaraji/PE.** Fundamento Legal: Lei 8.666.93. Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020. Valor do Contrato: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data da Assinatura: 01/04/2019.

Amaraji, 29.04.2019

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F3C2E3B6

**GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Amaraji. Contratado: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**. CNPJ nº 21.352.647/0001-52. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (tipo lanches coffee break) e produtos correlatos, para atender as secretarias, órgãos e setores para alimentação dos servidores municipais, bem como, todos os eventos realizados pela prefeitura de Amaraji. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/03/2019 a 07/03/2020. Valor da Ata: R\$ 68.390,00 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa reais). Data da Assinatura: 07/03/2019.

Amaraji, 29.04.2019

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:8E153B4A

**GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2019**

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2019. Processo nº 008/2019. CPL. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2019 DA CIDADE DE AMARAJI/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ: 08.789.244/0002-98. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). SOFIA FERREIRA DE FREITAS-ME 29.252.342/0001-80 Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Amaraji, 29.04.2019

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A1CA98E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM CNPJ: 10.130.755/0001-64
EXTRATO DE CONTRATO – 009/2019 - CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.846.045/0001-35. **Objeto:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Valor do contrato: R\$ 375.139,00. Vigência:** 12 meses, contados a partir de 26/04/2019.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6493CBFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM CNPJ: 10.130.755/0001-64
EXTRATO DE CONTRATO – 008/2019 - CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

CONTRATADA: XIMENDES & MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.653.594/0001-09. **Objeto:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Valor do contrato: R\$ 375.139,00. Vigência:** 12 meses, contados a partir de 26/04/2019.

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8FEDE8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 10.908.660/0001-29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002/2019**

Processo Licitatório nº 002/2019 – Pregão Presencial Nº 001/2019 . Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Vigência:** 12 meses. **Fornecedores Registrados:** TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.846.045/0001-35, estabelecida a Rua Dom José Adelino Dantas, 33, Centro – Caetés/PE, CEP: 55.360-000 e **XIMENDES & MELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 30.653.594/0001-09, sediada na Rodovia PE – 228 Km 04 Fazenda Bela Aliança Anexo A, Zona Rural-Brejão/PE, CEP: 55.235-000 .

DJANE MARIA SILVA

Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E9DF108C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº009/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº009/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019

Comissão: CPL/EDUCAÇÃO

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino Infantil do município de Araripina – PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Valor Máximo: O valor total do serviço é **R\$ 210.708,06 (Duzentos e dez mil, setecentos e oito reais e seis centavos).**

TIPO: Menor Preço por Empreitada por Preço Unitário.

Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar,

Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **15 DE MAIO DE 2019 às 08:30hs.**

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de Abril de 2019

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira da CPL/Educação

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8F23AE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.891, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no âmbito do Município de Araripina Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.**

**CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Araripina Pernambuco, o Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas turísticas e fomento econômico para criar instâncias de participação de todos os segmentos atuantes no meio turístico.

§ 1º Constituem instrumentos institucionais do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Araripina Pernambuco:

- I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - CONDETUR;
- II - Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- IV - Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- V - Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - CMDT;
- VI - Sistema Municipal de Indicadores Econômicos e Informações Turísticas - SMIEIT.

§ 2º Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tem por objetivo:

- I - consolidar um sistema público municipal de gestão turística, com ampla participação e transparência nas ações públicas;
- II - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos turísticos;
- III - dinamizar as cadeias produtivas da economia do turismo;
- IV - assegurar a efetividade das políticas públicas de turismo pactuadas entre o Município e a sociedade civil;
- V - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ações conjuntas, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação dos projetos turísticos;
- VI - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área turística;
- VII - estimular o intercâmbio turístico e a convivência com os demais municípios da região do Araripe pernambucano, bem como dos demais Estados brasileiros e de outros países;

VIII - levantar, divulgar e preservar os atrativos turísticos do município;

IX - estimular a continuidade dos projetos turísticos já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - COMDETUR é um órgão colegiado composto pelo Poder Público e pela sociedade civil, de caráter permanente, consultivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assessorar o Município, no âmbito de sua competência, bem como de contribuir para a execução das políticas públicas turísticas municipais, institucionalizando a relação entre a administração municipal e os setores da sociedade civil vinculados ao turismo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo está diretamente vinculado a Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, órgão integrante da administração direta do Município de Araripina Pernambuco.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- I - representar a sociedade civil do Município de Araripina Pernambuco, em assuntos que digam respeito às políticas públicas de turismo;
- II - formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades turísticas no município;
- III - encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, destinados ao incentivo de todos os segmentos turísticos do município com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;
- IV - fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas de turismo do município pelos órgãos públicos de natureza turística, na forma de seu regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades turísticas do município;
- V - promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades turísticas locais;
- VI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política turística e fomento para as atividades turísticas no âmbito municipal;
- VII - realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a proposição de ações que visem a sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária;
- VIII - avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades turísticas no município;
- IX - planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária municipal;
- X - preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo será composto pelos seguintes membros:

- I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, sendo: um da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; um da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo; um da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; um representante da Secretaria Municipal de Educação; um representante da Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo - Câmara de Vereadores do Município de Araripina Pernambuco;
- III - um representante da Associação de Bares e Restaurantes de Araripina Pernambuco;
- IV - um representante da Associação de Agências de Turismo de Araripina Pernambuco;

V - um representante da Associação de Hotéis e Pousadas de Araripina Pernambuco;

VI - um representante da Associação de Artesãos de Araripina Pernambuco;

VII - um representante do Clube de Diretores Lojistas (CDL) de Araripina Pernambuco;

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º A representação da sociedade civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante e um suplente do segmento.

§ 3º Os segmentos que não possuem entidades representativas constituídas, ou que possuem entidades que não representem a maioria de seus integrantes, deverá convocar uma assembleia específica visando a eleger e nomear o seu representante no conselho e o seu respectivo suplente.

§ 4º Os representantes dos segmentos da sociedade civil deverão comprovar atuação ininterrupta no segmento que representa por, pelo menos, dois anos.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 6º Fica vedada a indicação de funcionários públicos do Município de Araripina Pernambuco como conselheiros representantes de segmentos da sociedade civil.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem a seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Secretaria Executiva;

III. Plenária.

§ 1º A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar. O Presidente do Conselho, o Secretário de Cultura, Juventude e Turismo e os demais cargos eletivos, bem como seus respectivos suplentes serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º A Plenária será o fórum de debates sobre as principais questões surgidas no decorrer do ano.

§ 4º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho e as atribuições de cada item da estrutura acima.

Art. 7º - O mandato dos conselheiros e de seus suplentes será de dois anos, permitida duas reconduções consecutivas.

§ 1º Os segmentos da sociedade civil poderão substituir seus representantes, não podendo o mandato exceder o prazo do mandato original.

§ 2º Os conselheiros e respectivos suplentes indicados pela Administração Pública Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante a nomeação de novo conselheiro para sua vaga.

Art. 8º - Não haverá nenhum tipo de remuneração para o exercício das funções dos membros do Conselho, sendo a mesma considerada como prestação de serviços de relevante valor social, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, e, extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência, nos moldes do disposto em seu regimento interno.

Art. 10 - O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo deverá disciplinar, dentre outros, os seguintes assuntos:

I - frequência, horário e local das reuniões;

II - funcionamento administrativo do Conselho;

III - eleição de sua Diretoria;

IV - criação, composição e funcionamento das Câmaras Setoriais e do Fórum Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

V - formas de alteração do Regimento Interno.

Art. 11 - As entidades e os representantes dos segmentos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo deverão estar inscritos no Sistema Municipal de Indicadores Econômicos e Informações Turísticas.

Art. 12 - Fica criado o Fórum Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Araripina, órgão permanente, de caráter consultivo e propositivo, vinculado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e as Secretarias Municipais Cultura, Juventude e Turismo e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, como disposto nesta lei, que representa democraticamente a Sociedade Civil, constituído pelo conjunto dos segmentos representativos do turismo.

Art. 13 - O Fórum Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem como atribuição e competência apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do turismo, no que tange ao encaminhamento de propostas dos diversos segmentos representados nas Câmaras Setoriais, de projetos turísticos e outros assuntos que lhe forem pertinentes.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Fórum, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, regerá seu funcionamento, estrutura, organização e o regulamento eleitoral.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, coordenador do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SIMDET é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão de programas turísticos do Município, tem as seguintes competências no âmbito do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I - implementar o Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Turismo, articulando os atores públicos e privados;

II - promover o planejamento e fomento das atividades turísticas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando o turismo como uma área estratégica para o desenvolvimento local sustentável;

III - implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, executando as políticas e as ações turísticas definidas;

VII - manter articulação com entes públicos e privados, visando à cooperação em ações na área do turismo;

IX - promover ações de fomento ao desenvolvimento do turismo no Município;

XI - estruturar o calendário dos eventos do Município;

XII - elaborar estudos das cadeias produtivas do turismo para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XV - realizar a Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, colaborar na sua realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Turismo;

Parágrafo Único - Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo:

a) expedir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- b) colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Turismo, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- c) subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais do turismo nos programas, planos e ações estratégicos dos Governos Municipal, Estadual e Federal;
- d) coordenar e convocar a Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia, órgão gestor do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SIMDET e responsável por acompanhar as evolutivas dos indicadores de impacto no turismo e no desenvolvimento econômico e munir de informações o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo com as seguintes competências no âmbito do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- I - zelar pela manutenção e atualização do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Turísticos;
- a) exercer a gestão geral do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- b) emitir os atos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- c) colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização das atividades turísticas, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Turismo e do Sistema Estadual de Turismo;

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 16 - A Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – COMDETUR, é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SIMDET, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, com direito apenas à voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

§ 1º A participação com direito à voz e voto dar-se-á com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, efetuada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da Conferência.

§ 2º Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 17 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração e/ou atualização do Plano Estratégico de Turismo, observando, quando pertinentes, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Turismo e o Plano Estadual de Turismo;
- II - aprovar o Regulamento da Conferência, no ato da abertura desta;
- III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, para o desenvolvimento sustentável do município;
- IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates;
- V - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de turismo junto aos diversos setores da sociedade;
- VI - identificar e fortalecer a transversalidade do turismo em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
- VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Turismo;

VIII - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – COMDETUR, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;

IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de turismo.

Art. 18 - A Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é realizada, em caráter ordinário, a cada 02 (dois anos) e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo Único - O regulamento de cada Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sua dinâmica e finalidades, serão elaborados por uma comissão paritária formada por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - COMDETUR e servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SIMDET.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA MUNICIPAL DE INDICADORES ECONÔMICOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

Art. 19 - Fica criado o Sistema Municipal de Indicadores Econômicos e Informações Turísticas - SMIEIT, instrumento de reconhecimento das atividades e de gestão das políticas públicas municipais de turismo, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos segmentos turísticos.

Parágrafo Único - A organização e manutenção do SMIEIT ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ciências e Tecnologia.

Art. 20 - O SMIEIT tem por finalidades:

- I - reunir dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade turística do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos segmentos;
- II - viabilizar a pesquisa, a busca por informações turísticas, a contratação de consultores técnicos e estimular toda a cadeia da economia do turismo, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas turísticas do Município;
- III - identificar agentes de turismo, comunidades e grupos, que atuam no turismo;
- IV - servir de instrumento para a busca por informações turísticas e a divulgação turística local;
- V - ser um difusor dos atrativos turísticos naturais, culturais e artísticos do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
- VI - consolidar informações dos seus integrantes, para incentivar a participação na Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que constituem instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 21 - O SMIEIT disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação por meio de ato administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ciências e Tecnologia, em acordo com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - COMDETUR.

Art. 22 - Podem se cadastrar no SMIEIT:

- I - pessoas físicas com comprovada atuação na área turística;
- II - agentes turísticos comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos turísticos em prol da cidade de Araripina Pernambuco;
- III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área turística em Araripina e região do Araripe há, no mínimo, um ano;

CAPÍTULO VII DO SISTEMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TURÍSTICA

Art. 23 - Fica instituído o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turística, como um conjunto de ações contínuas voltadas para a formação, capacitação e qualificação dos gestores turísticos e agentes turísticos, bem como para o fomento de pesquisas no campo turístico.

Parágrafo Único - Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico tem por objetivos:

I - capacitar e contribuir para profissionalização de gestores turísticos de instituições públicas e privadas dos setores turísticos locais, de forma a melhor qualificar a formulação de políticas e a gestão de programas, projetos e serviços turísticos oferecidos à população;

II - estimular e fomentar, de forma gradual e ao longo do tempo, a qualificação em todos os segmentos vitais para o funcionamento de um complexo sistema turístico, em diferentes níveis de formação, e que envolvem as seguintes áreas:

- a) Turismo Ecológico;
- b) Turismo Histórico-Cultural;
- c) Turismo de Eventos;
- d) Turismo Científico;
- e) Turismo Rural;
- f) Turismo Técnico-Científico
- g) Turismo de Sol e Praia, entre outros.

III - implementar e desenvolver um sistema voltado para a formação e aperfeiçoamento dos gestores do turismo, contemplando conteúdos e metodologias capazes de oportunizar a compreensão do turismo em múltiplos aspectos, utilizando-se os seguintes aspectos:

- a) centralidade para a cidadania e para o desenvolvimento social e econômico;
 - b) compreensão das políticas públicas de turismo como resposta a realidades objetivas de bases locais e regionais;
 - c) compreensão da economia do turismo e dos modelos de financiamento público;
 - d) compreensão e apropriação de ferramentas de gestão de políticas e programas;
 - e) compreensão de que o planejamento estratégico é o momento de reflexão política e de correção de rumos, não se reduzindo a uma ferramenta de gestão;
- IV - promover cursos de gestão e produção turística, nas suas diversas áreas.

Art. 24 - Fica facultado ao Município buscar parcerias com as diversas instituições públicas e privadas, promotoras de formação e capacitação nos diversos níveis e segmentos turísticos da cidade, para fins de implementar os objetivos do Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico.

Art. 25 - A organização e manutenção do Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Parágrafo Único - O compromisso municipal com o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico deve ser exercido na forma de investimento em capacitação do corpo de servidores municipais atuantes na área turística e na criação de cursos, espaços de reflexão e debate sobre os temas do turismo e de seminários e palestras em torno de questões a ele pertinentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo, em especial pelo Sistema Nacional de Turismo.

Art. 27 - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:61B91AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 137/2019

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.633, de Junho de 2012;

Considerando Ofício nº 73/2019 da Secretária Municipal de Saúde em razão da eleição realizada no dia 05 de Abril de 2019, assim como, os novos membros eleitos para biênio de 2019/2020 do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, para o biênio de 2019/2020, representando os seguintes órgãos:

Pela GESTÃO PÚBLICA:

Gestão/Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Suplente: ERILVÂNIA SANTOS LEONEL

Titular: MARIANA LEITE DE ARAÚJO

Suplente: JORDANA DE OLIVEIRA SILVA

Como PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS:

Titular: MARIA PATRÍCIA DAS DORES ROCHA LUZ

Suplente: JOSÉ HUMBERTO GUEDES FEITOSA

Titular: MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Suplente: DRUMMOND STÊNIO LOPES DA SILVA

Como TRABALHADORES DA SAÚDE / DIVERSOS:

Dos trabalhadores da Saúde (Agentes de Combate às Endemias – ACE, Agentes

Comunitários de saúde – ACS, Agentes Administrativos)

Titular: VENILTON CARLOS MACEDO CARDOSO

Suplente: ADRIANO GOMES SILVA

Titular: MARIA MATHIANE MARTINHO MATOS

Suplente: VALÉRIA ANTONIA ROCHA SILVA

Titular: REFFERSON RIBEIRO DE ANDRADE SOUZA

Suplente: PAULO SERGIO GONÇALVES PEREIRA

Titular: GENILDA DOS SANTOS RODRIGUES

Suplente: IZABEL CRISTINA SIQUEIRA DINIZ

Como USUÁRIOS:

Da Maçonaria

Titular: ANDRÉ WAINE ALENCAR SAMPAIO

Suplente: BRENO LUIZ TELES DE SOUZA

Da Associação das Mulheres Urbanas e Ruralistas de Araripina-AMMURA:

Titular: MARINALVA DE LIMA ANDRADE

Suplente: CÉLIA MARIA DE LIMA ANDRADE

Do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Araripina- PE

Titular: CAMILA ROCHA SANTOS

Suplente: ANTONIO BARROS DA SILVA

Da Associação LAR GERIÁTRICO Nossa Senhora da Conceição:

Titular: ANTONIO RIBEIRO PIMENTEL
Suplente: MARIA DIVA GALVÃO PIMENTEL

Organizações Religiosas/ DA IGREJA CATÓLICA de Araripina-PE:

Titular: SUELA DELMONDES DE FARIAS CORDEIRO ALVES
Suplente: CARLOS ANTONIO CORDEIRO ALVES

Da Associação Beneficente Ameiga da Criança - ABAC

Titular: EDÊNIA MARIA BATISTA MODESTO
Suplente: AÍDA ALVES BANDEIRA

De Organismos de Ação Social PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: JANCLEISON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Suplente: DANILO RODRIGUES SILVA

De Organismos de Ação Social PASTORAL DA FAMÍLIA:

Titular: FRANCISCO DA SILVA
Suplente: MARIA JUSSARA CUNHA SILVA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 057 de 15 de Fevereiro de 2019**.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:16B0FE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 139/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 024/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marlúcia Moraes da Silva Coelho, portadora da identidade nº 5179300 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 660.088.084-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, SM-1, ASad, matrícula nº 2324, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 139/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marlúcia Moraes da Silva Coelho, portadora da identidade nº 5179300 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 660.088.084-87, ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, SM-1, ASad, matrícula nº 2324, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:232C2D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 140/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 027/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Antônia Vera Bezerra de Almeida**, portadora da identidade nº 3.697.104 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 683.908.824-34, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 333, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 140/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antônia Vera Bezerra de Almeida, portadora da identidade nº 3.697.104 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 683.908.824-34, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 333, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38604C68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 141/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal n° 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico n° 029/2019**,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco José de Carvalho, portador da identidade n° 2140084 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n° 214.201.904-82, titular do cargo efetivo de Vigia, SM-1, V, matrícula n° 1054, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. 40, §1°, III, “b” da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC n° 41/2003.

Art. 2° – O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituído da paridade no cargo, nos termos art. 40, §8° da CF/88.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria n° 141/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco José de Carvalho, portador da identidade n° 2140084 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n° 214.201.904-82, titular do cargo efetivo de Vigia, SM-1, V, matrícula n° 1054, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. n° 40, §1°, III, “b” da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B64511B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA N° 142/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal n° 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico n° 030/2019**,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Aldení Severo do Nascimento, portadora da identidade n° 3860378 SSP/PE, inscrita no CPF/MF n° 716.410.334-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, SM-1, ASad, matrícula n° 270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria n° 142/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Aldení Severo do Nascimento, portadora da identidade n° 3860378 SSP/PE, inscrita no CPF/MF n° 716.410.334-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, SM-1, ASad, matrícula n° 270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C13DCC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA N° 143/2019

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal n° 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico n° 031/2019**,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marisete Pereira Lima**, portadora da identidade n° 3.370.945 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 642.300.824-87, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 200 h/a, matrícula n° 98, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 143/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marisete Pereira Lima, portadora da identidade nº 3.370.945 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 642.300.824-87, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 200 h/a, matrícula nº 98, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4937BE91**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 144/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 032/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria José dos Santos Amorim, portadora da identidade nº 7.533.215 SSP/PI, inscrita no CPF/MF nº 998.213.034-04, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel, matrícula nº 543, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 144/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria José dos Santos Amorim, portadora da identidade nº 7.533.215 SSP/PI, inscrita no CPF/MF nº 998.213.034-04, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel, matrícula nº 543, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6152AEEE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 145/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 033/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Rita Rodrigues Coelho Sousa, portadora da identidade nº 2.760.870 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 392.131.704-59, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 672, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 145/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Rita Rodrigues Coelho Sousa, portadora da identidade nº 2.760.870 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 392.131.704-59, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 672, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70563F4E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 146/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi

requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 034/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 26 de fevereiro de 2019 (data do óbito)**, em favor do Sr. Tadeus Pereira Soares, portador da identidade nº 4.208.618 – SSP/PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 024.759.104-10, representado pelo seu procurador Sr. Edlano Pereira Soares, portador da identidade nº 2008787200-0 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 780.487.454-53, na condição de cônjuge supérstite, da ex-servidora pública municipal, Sra. Teresinha Maria de Jesus, portadora da identidade nº 3697110 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 660.078.874-72, outrora aposentada no cargo efetivo de Zelador, matrícula nº 432, cujo óbito se deu em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º – A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8º, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, §8º da CF/88 (redação pela EC 41/2003).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2019 (data do óbito).

Art. 4º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria de nº 146/2019**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8º, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, **a contar de 26 de fevereiro de 2019 (data do óbito)**, em favor do Sr. Tadeus Pereira Soares, portador da identidade nº 4.208.618 – SSP/PI, cadastrado no CPF/MF sob o nº 024.759.104-10, representado pelo seu procurador Sr. Edlano Pereira Soares, portador da identidade nº 2008787200-0 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 780.487.454-53, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal, Sra. Teresinha Maria de Jesus, portadora da identidade nº 3697110 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 660.078.874-72, outrora aposentada no cargo de Zelador, matrícula 432, cujo óbito se deu em 26 de fevereiro de 2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, **em 22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2019 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A6C6D6EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 147/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 035/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Zenaide de Lima Oliveira**, portadora da identidade nº 4.543.918 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 021.246.834-03, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 852, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 147/2019**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Zenaide de Lima Oliveira, portadora da identidade nº 4.543.918 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 021.246.834-03, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 852, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, **em 22/04/2019**, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:084E85E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

Pregão Presencial Nº. 002/2019

Comissão: CPL/SDS

Objeto Nat.: Compra

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos seus órgãos (Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I). Após o processamento do Pregão Presencial Nº 002/2019, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: empresa **BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, nº 241, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.353.929/0001-89**, referente aos itens **01 - 118**, no valor total,**

conforme proposta apresentada de **R\$ 276.474,05 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e/ou na Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), e/ou pelo e-mail: cplse@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 11 de abril de 2019.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F651596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 09/2019. Processo Licitatório Nº 12/2018. Pregão Presencial Nº 09/2018. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor: R\$ 88.386,70 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: de 25/02/2019 a 31/12/2019.

Araripina, 11/03/2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C370441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma da Creche Coração de Maria, localizada no Município de Araripina, **conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO CPL/SEDUC Nº 006/2019 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

Empresa Contratada: RAINIER LAGE COSTA – ME, CONSTRUTORA SERRANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.765.462/0001-93, com sede social na Rua João Pereira de Lisboa s/n, Bairro alto da boa vista, no município de ARARIPINA - PE.

Valor da Contratação: R\$ 195.002,83 (Cento e noventa e cinco mil e dois reais e oitenta e três centavos).

Araripina, 12 DE ABRIL DE 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação/ Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:89647E00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

Processo Nº: 002/2019 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2019 – SRP Objeto Nat.: Compras Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE. Convocamos o representante legal da empresa: **Y M S DA SILVA - CNPJ Nº 22.909.366/0001-100**, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, conforme subitem 4.4 do edital, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a assinatura da respectiva Ata de registro de preços, sob pena de incidência das sanções prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, na Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém de Maria - PE, 29 de abril de 2019.

WILZA DRIELY OLIVEIRA TORRES
Pregoeira.

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:9F5CAF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 003/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém de Maria, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, torna público que realizará a Chamada Pública Nº 001/2019 para selecionar grupos formais e informais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de vendas até as 09:00 horas do dia 21/05/2019. A sessão de abertura dos envelopes será na sala da CPL - Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, em 21/05/2019 às 09:30 horas no setor de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira e e-mail: cplbelemdemaria@outlook.com.

Belém de Maria, 29 de abril de 2019.

JOSIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:46AD813E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 032/2019. Pregão Presencial N.º 022/2019 Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar de consumo e de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Mista São José, Unidades Básicas de Saúde e usuários portadores de condições que exijam a dispensação de insumos especiais não padronizados na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), conforme diretrizes estabelecidas na portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2014, com fornecimento parcelado. A CPL do município dos Bezerros comunica que foram vencedoras do processo acima citado as empresas:

1. MARIA FLÁVIA K. DOS SANTOS GARCIA - ME, CNPJ: 26.574.646/0001-76, com um valor de R\$ 581.385,80 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
2. FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.994.990/0001-99, com um de R\$ 166,747,86 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
3. SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01, com um valor de R\$ 858.712,50 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);
4. HOSPITALMED EIRELI, CNPJ: 29.868.059/0001-88, com um valor de R\$ 304.398,90 (trezentos e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos);
5. LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.600.270/0001-90, com um valor de R\$ 303.437,90 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos);
6. MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54, com um valor de R\$ 34.803,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos),

Bezerros, 29 de abril de 2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:DA361CA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO Nº 021/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para adequação das estradas vicinais nos Sítios Bela Vista, Pindobinha, Paquevira e Feijão através do convênio cadastrado no SICONS como proposta nº: 861385/2017 repassado através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o município de Bom Jardim – PE.

EMPRESA RECORRENTE: Z'PAULA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.109.612/0001-02

JULGAMENTO DO RECURSO: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, de acordo com Parecer Técnico do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, DEFERE o recurso interposto apresentado no dia 24/04/2019 pela empresa **Z'PAULA CONSTRUÇÕES LTDA**, no que se refere ao quesito qualificação técnica quanto à comprovação de desempenho de atividade nos serviços de maior relevância exigidos no Edital, apresentando em anexo CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/PE, onde consta o serviço de “*calha de concreto*” como serviço de engenharia de característica similar, uma vez que contém insumos e método construtivo afins. Fica desta forma a empresa **Z'PAULA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.109.612/0001-02 **habilitada** para o certame.

Bom jardim, 26 de abril de 2019.

LUCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:0B435A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 010/2019. Pregão Presencial nº 007/2019. Compras. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS e Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, presentes no TERMO DE REFERÊNCIA. Período de 12 meses. Valor estimado para o **Lote 1** é de R\$ 130.099,20; **Lote 2** é de R\$ 46.879,80; **Lote 3** é de R\$ 30.673,40; **Lote 4** é de R\$ 75.720,00; **Lote 5** é de R\$ 4.363,20. **Total Estimado é de R\$ 287.735,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/05/2019 às 09h00.** Comissão Licitação: Rua Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 30 de abril de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E7515ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Comissão: CPL – Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, alinhamento, balanceamento e cambagem, de diversas marcas para atender a frota das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus. Valor Máximo aceitável: R\$ R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, 14 de Maio de 2019 às 09:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3747-1156, ou e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 29 de Abril de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:418E2240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUÍQUE-PE III-
CHAMADA - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO PROCESSO N.º 003/2019. TOMADA DE PREÇO
N.º 001/2019

Processo N.º 003/2019. Tomada de Preço N.º 001/2019 - Objeto:
Contratação de empresa de Engenharia para Conclusão da Construção

da Unidade Básica de Saúde denominada Vila do Posto no Município de Buíque-PE.. A CPL convoca a presença do representante da empresa vencedora do processo supracitado para comparecer no endereço: Rua São João, 125, – Centro, para assinatura do contrato. Empresa vencedora: **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ: N.º 17.459.533/0001-39.**

Buíque, 29 de Abril de 2019

RENAN CÉSAR BRAYNER DA SILVA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4D8E1A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 048/2019. PREGÃO
PRESENCIAL N.º 023/2019**

Processo N.º 048/2019. Pregão Presencial N.º 023/2019 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (almoço e lanches) no âmbito da administração municipal. **Valor Máximo: R\$ 395.280,00(Trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais) - (Global).** Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 14/05/2019 às 09:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 29 de abril de 2019.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:145B33AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 049/2019. PREGÃO
PRESENCIAL N.º 024/2019**

Processo N.º 049/2019. Pregão Presencial N.º 024/2019 - Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos para serviço de terraplanagem das vias públicas na zona urbana e rural no município de Buíque /PE. **Valor Máximo: R\$ 538.835,40(quinzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) - (Global).** Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 15/05/2019 às 09:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 29 de abril de 2019.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FF762270

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO N.º 001/2019**

Ementa: Concede a Medalha Vicente Yañez Pinzón a Luiz Carlos de Amorim Pereira.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente
promulga a seguinte**

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 1878/1999, a Medalha Vicente Yañez Pinzón, ao Ilm.º Sr. LUIZ CARLOS DE AMORIM PEREIRA.

Art. 2º – A entrega da Medalha Vicente Yañez Pinzón, ocorrerá na Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1EA1D977

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO N.º 002/2019**

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Padre Adailton de Moura Sousa.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente
promulga a seguinte**

RESOLUÇÃO

Art 1º – A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concederá ao Padre Adailton de Moura Sousa o Título de Cidadania Cabense.

Art. 2º – A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data e o local de entrega do TÍTULO DE CIDADANIA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:08145A39

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO N.º 003/2019**

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense a João Félix da Silva (Joca Félix), e dá outras providências.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente
promulga a seguinte**

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Cabense ao Sr. João Félix da Silva (Joca Félix).

Art. 2º – A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:29739882

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO N.º 004/2019**

Ementa: Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa e,

CONSIDERANDO: a necessidade de disciplinar a viagem a serviço e concessão de diária a servidor da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO: a necessidade de adequar às despesas administrativas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, notadamente aos limites estabelecidos pela Lei Complementar de nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º. O Vereador e/ou servidor da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos de capacitação profissional, congressos ou eventos, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis.

§ 1º - A participação em cursos de capacitação profissional, congressos ou eventos só serão custeadas pela Câmara Municipal quando os temas tratados forem correlatos aos trabalhos da Casa e de interesse desse Poder Legislativo.

§ 2º - A Coordenadoria de Controle Interno verificará a disponibilidade de recursos, os justos objetivos do deslocamento e a convergência do interesse do legislativo municipal.

Art. 3º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - É competente para autorizar a concessão de diária, o Presidente da Câmara.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser feita ao Coordenador de Controle Interno por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - A diária é devida com um deslocamento superior a 65 km de distância da sede.

Art. 7º - As diárias serão pagas antecipadamente de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º - O funcionário que se deslocar de sua sede, em objeto de serviço ou missão oficial fará jus, além das diárias, a passagens nas seguintes modalidades:

I - Transporte coletivo quando o houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

II - Transporte rodoviário/ferroviário quando não houver disponibilidade de transporte coletivo e quando houver disponibilidade de transporte rodoviário/ferroviário do trecho pretendido;

III - Passagem aérea quando houver disponibilidade de transporte aéreo no trecho pretendido e não houver nenhuma outra modalidade de transporte mais econômica.

Art. 9º - Poderá haver ressarcimento de despesa com transporte, quando o viajante optar pela utilização de meio próprio de locomoção, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros,

existentes entre os municípios percorridos e a capital sede de sua unidade de lotação, no caso de trabalho externo.

§ 1º O valor padronizado de ressarcimento de transporte a que se refere o **caput** está fixado no Anexo IV desta Portaria.

§ 2º O servidor que utilizar meio próprio de locomoção deve apresentar nota fiscal de abastecimento de combustível na localidade ou no trajeto desenvolvido, sob pena de devolução do valor recebido a título da indenização referida no **caput**.

§ 3º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

§ 4º No caso da existência de pedágios no trajeto, esses também são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados.

§ 5º A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço externo é de total responsabilidade da autoridade ou do servidor, inclusive quanto a possíveis despesas com acidentes ou avarias no percurso.

§ 6º O valor do ressarcimento de que trata o **caput** fica limitado ao custo total das passagens aéreas que poderiam ter sido utilizadas no trecho (ida e volta), no caso daquele ser superior a este.

Art. 10 - Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º - o contrato contemplará:

I - aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º - O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável.

Art.11 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem e o certificado emitido pela entidade organizadora do evento, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário conforme Anexo III desta Resolução, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Presidente da Câmara.

§ 2º - O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos.

§ 3º - Cabe ao Controle Interno examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Resolução.

Art. 12 - Constitui infração disciplinar grave conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Art. 14 - Fica revogada a Resolução Nº 004/2013 e todas suas alterações.

Cabo de Santo Agostinho 29 de abril de 2019

VICENTE MENDER SILVA NETO

Presidente

ANEXO I

Tabela de valores de diárias – Valores em R\$ 1,00 (hum real)

SÍMBOLOS	CIDADES DO INTERIOR DE PE	OUTRAS CIDADES ESTADOS DO BRASIL	OUTROS PAÍSES
Vereador	R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)
Cargos Comissionados e Servidores efetivos	R\$400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

ANEXO II

Formulário de solicitação de diária

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXERCÍCIO:**

Data: ___/___/_____

NOME DO SERVIDOR

MATRÍCULA

DIÁRIAS

DATA DA VIAGEM

DESTINO

Quant.

Valor

MOTIVO:

APROVAÇÃO

Data: ___/___/_____

Carimbo/Assinatura

ANEXO III

Relatório de viagem para prestação de contas:

RELATÓRIO DE VIAGEM

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXERCÍCIO:**

Data: ___/___/_____

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

ATIVIDADES REALIZADAS:

APROVAÇÃO DO GESTOR

Data: ___/___/_____

Carimbo/Assinatura

APROVAÇÃO

Data: ___/___/_____

Carimbo/Assinatura

Data: ___/___/_____

Presidente

ANEXO IV

Cálculo padronizado para o ressarcimento de transporte:

Distância em km

da sede para o X R\$ 0,95* = Total reembolsado

município onde o para o servidor

evento será realizado

***fator calculado após pesquisa de média de preços dos combustíveis.**

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:F41CD06E

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense a Ronaldo Figueiredo de Oliveira, conhecido como “Ronaldo Aboiador”, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Esta Resolução estabelece a concessão do Título de Cidadão Cabense ao Sr. Ronaldo Figueiredo de Oliveira, conhecido como “Ronaldo Aboiador”.

Art. 2º – Competirá a Mesa Diretora, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:E9F5CB7B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco a Silvano Ramos Santana.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá a **Medalha Joaquim Nabuco a Silvano Ramos Santana.**

Art. 2º – A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da MEDALHA em sessão solene no plenário da Câmara.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:3C914498

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019**

Ementa: Concede a Medalha Josué de Castro a Antônio Thadeu da Rocha Cabral de Souza.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá a **Medalha Josué de Castro a Antônio Thadeu da Rocha Cabral de Souza**.

Art. 2º – A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da MEDALHA em sessão solene no plenário da Câmara.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:83D13F61

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019**

Ementa: Concede a Medalha Josué de Castro ao 18º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá a **Medalha Josué de Castro ao 18º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco**.

Art. 2º – A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da MEDALHA em sessão solene no plenário da Câmara.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:20AD6C9D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019**

Ementa: Concede a Medalha Josué de Castro ao 11º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá a **Medalha Josué de Castro ao 11º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco**.

Art. 2º – A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da MEDALHA em sessão solene no plenário da Câmara.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:36C648A0

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 010/2019**

Ementa: cria a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, incluindo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica criada no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º – A Procuradoria Especial da Mulher será exercida por uma Vereadora, eleita entre os pares, a cada ano, no início da Sessão Legislativa, que exercerá o cargo de Procuradora Especial da Mulher.

Parágrafo Único – A indicação do membro titular da Procuradoria Especial da Mulher, ficará a cargo da maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara, em se tratando de uma única mulher eleita para a legislatura, esta será automaticamente titular da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 3º – Compete a Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, e ainda:

I – receber, examinar, e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação política e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara;

V – acompanhar os debates promovidos pelo Fórum Municipal de Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI – promover a integração entre os movimentos de mulheres e o Legislativo

VII – organizar e divulgar as legislações relativas aos direitos das mulheres e da Lei Maria da Penha;

VIII – zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la;

IX – apresentar relatório anula das atividades, sempre no mês de dezembro do exercício.

Art. 4º – A Procuradoria Especial da Mulher encaminhará as demandas recebidas sempre em colaboração e cooperação com a Comissão Permanente cuja demanda encaminhada tenha maior relação;

Art. 5º – A Procuradoria Especial da Mulher funcionará, excepcionalmente, durante o recesso parlamentar para apreciar demandas sociais urgentes caso os encaminhamentos tenham o risco de ineficácia por terem de aguardar o fim do recesso parlamentar.

Art. 6º – Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 7º – As suplentes de Vereadoras poderão ser indicadas para a procuradoria Especial da Mulher, desde que no exercício do mandato por mais de 120 dias consecutivos, excluída essa possibilidade no último ano da legislatura.

Art. 8º – Em caso de não ser eleita nenhuma mulher para a legislatura, ficará o Presidente da Casa encarregado de vincular a Procuradoria Especial da Mulher na estrutura de gabinetes da Presidência da Casa.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:349BF755

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 011/2019**

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense à Sr.^a Maria Valmira Ferreira da Silva, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Cabense a Sr.^a Maria Valmira Ferreira da Silva.

Art. 2º – A Mesa competirá, comum acordo com a homenageada e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense, em Sessão Solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8D91CF81

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 012/2019**

Ementa: Concede a Medalha Ariano Suassuna à Sr.^a Maria Valmira Ferreira da Silva, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica concedida a **Medalha Ariano Suassuna à Sr.^a Maria Valmira Ferreira da Silva.**

Art. 2º – A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do projeto que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da MEDALHA em sessão solene no plenário da Câmara.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6AF15CE1

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 013/2019**

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Cabense à Sr.^a Cyrene Araújo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concederá a Sr.^a Cyrene de Araújo, o Título de Cidadania Cabense.

Art. 2º – A Mesa realizará, em comum acordo com a homenageada e com o autor desta Resolução, marcando a data e o local, para, em Sessão Solene proceder a entrega do Título de Cidadã Cabense a Sr.^a Cyrene Araújo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F7E9EEE9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 014/2019**

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Padre Gilson José Batista dos Santos.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concederá ao Padre Gilson José Batista dos Santos o Título de Cidadania Cabense.

Art. 2º – À Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor da Resolução que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data e o local de entrega do TÍTULO DE CIDADANIA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2252BAF9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2017 – Processo Administrativo n.º 003/2017 – Pregão Presencial n.º 003/2017. Objeto Nat. Serviço. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo, nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Contratado: BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP. CNPJ/MF n.º 09.480.880/0001-15. Valor Contratado: R\$ 105.138,25 (cento e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir do termo final do contrato originário, ou seja, 03 de maio de 2019 e termino em 03 de maio de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9D6FC50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SEOBP/2019**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo** nº 052/2019 – **Processo Licitatório** nº 026/PMCSA-SEOBP/2019 – **Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SEOBP/2019** - **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e drenagem das Ruas I, G e 6 em Ponte dos Carvalhos no Município do Cabo de Santo Agostinho e **ADJUDICA** a empresa INSTTALE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 23.742.620/0001-00 pelo valor global de R\$ **1.519.095,66**.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária Executiva de Obras Públicas.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:14647761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
ADIAMENTO SINE DIE- PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/PMCSA-SELOG/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - informa o “Adiamento Sine Die” **Processo Administrativo:** Nº 107/2019 - **Processo Licitatório:** 050/PMCSA-SELOG/2019 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMCSA-SELOG/2019. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros (garrafão em comodato) e em fardo com 12 unidades com 500ml cada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística – **Valor Máximo Aceitável:** 169.660,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais). **Motivo:** Alteração no Edital. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone: (81) 3524-9075, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:02366CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/FMS/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 111/2019- **Processo Licitatório:** **022/PMCSA-FMS/2019- Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2019. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de produtos químicos, indicadores químicos, biológicos e integradores para a rede de média complexidade do município composta por Hospital Municipal Mendo Sampaio, Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, SPA Gaibú, Hospital Infantil, Policlínica Jamaci de Medeiros, através da secretaria Municipal de Saúde - **Valor Máximo Aceitável:** 642.748,00(seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do**

dia: 30/04/2019 às 08h00min, até o dia 14/05/2019 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 14/05/2019 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 14/05/2019 às 09h00min. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

JESSIKA BEATRIZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:27D9D992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/FMS/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 097 /2019- **Processo Licitatório:** **021/FMS/2019 - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2019. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para aquisição de álcool, agulhas, sementes, aparelho laserterapia, aparelho de laser e caneta infravermelho, entre outros, para o Centro de Práticas Integrativas e Complementares – CEPIC, através da Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 151.183,10 (cento e cinquenta e um mil cento e oitenta e três reais e dez centavos). - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. Data/Hora:** 15/05/2019 às 08h00min. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: editaiscplcabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A0160420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE PENALIDADE**

Publicação do Extrato de Aplicação de Penalidade do Processo Administrativo 019/2018 - Após ampla garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Município do Cabo de Santo Agostinho, através dos Secretários Municipais Paulo Fernandes Mendes Caminha Júnior, José Carlos de Lima Márcia Beatriz Muniz Diniz resolvem aplicar a seguinte penalidade para a empresa Madeiraço Indústria & Comércio de Móveis Eireli-ME, CNPJ 20.991.439/0001-30: suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, referente ao Pregão Presencial nº 006/PMCSA-SMDET-FMS-SELOG/2018.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2019.

PAULO FERNANDES MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:69D0A3BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019

O Pregoeiro do Município de Caetés comunica aos interessados no Processo Licitatório Nº 002/2019 Pregão Presencial Nº 002/2019, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografia com equipamentos e profissionais por conta da Contratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés PE, que a seguinte empresa foi declarada vencedora, **CLINICA DR. MÁRCIO CUNHA EIRELI**, CNPJ: 13.777.619/0001-59, pelo valor de R\$ 618.570,00.

Caetés, 29 de Abril de 2019.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1BA1D2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através do seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a décima sexta convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL ELEMENTAR

INSC	NOME	CLASS	PCD
122969	JUCIEUDA RODRIGUES DA SILVA	1º	-

I - Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 30 de Abril de 2019 até o dia 06 de Maio de 2019, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capítulo VII.

Calçado em 29 de Abril de 2019.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:22189323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 008/2019 – Pregão Presencial Nº 004/2019, Compras e Serviços – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais para a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras. Valor: R\$ 144.926,40. Data de Abertura: 15/05/2019 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 29/04/2019.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D5F25EE4

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2019 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. A prefeita Municipal de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no art. 25 – incisos III, da lei Nº. 8.666/93 ratifica a inexigibilidade de licitação Nº 002/2019, a qual se deu através do processo Nº. 007/2019, para a celebração do contrato de serviço com a empresa JOSÉ AMAZAN SILVA ME, CNPJ: 04.235.094/0001-39, cujo objeto é a Contratação da atração artística, Amazan e banda, para apresentação no dia 08/06/2019, na Festa Junina, na “Rua da Palha”, em Capoeiras, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Capoeiras, 25 de abril de 2019.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:6D178254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 95/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA MARCLENÉ BRAZ DE LIMA – PROFESSORA – o gozo de LICENÇA PRÊMIO por 01 (UM) mês referente ao 2º decênio no período de 17/02/1997 a 17/05/2017 nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 01/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a 01.04.2019 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:DB158E08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 96/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **CÍCERA ELIZABETE DANIEL** – PROFESSORA – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 02 (DOIS) meses referente ao 2º decênio no período de 29/03/1995 a 29/03/2015** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a **08.04.2019** revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D09F37EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 97/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos por 02 anos a servidora **INÁCIA ALVES DE OLIVEIRA FILHA** a partir de 16 de abril de 2019 conforme requerimento em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:926990C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 016/2019 –
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº
004/2019**

Processo nº: 016/2019 – Chamada Pública nº. 001/2019 – Inexigibilidade nº 004/2019 - Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaíba PE. Natureza do Objeto: Serviço – Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRODUÇÃO,**

FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNAÍBA), conforme Termo de Referência. Valor estimado total de R\$ 74.662,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Data da Sessão de Abertura: 30/05/2019 às 08:00h na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 29 de Abril de 2019

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BC5D3627

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 013/2019 - CARTA CONVITE N.º 002/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019
CARTA CONVITE N.º 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA DO SÍTIO CURRAL VELHO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **JL BARBOSA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 21.571.951/0001-90, com sede à Av. Sebastião Anjos, nº 405, Bairro Bela Vista, Carnaíba PE, CEP nº 56.820-000, representada por seu titular o Sr. Josinaldo Leandro Barbosa CPF Nº 033.208.014-57. Pelo valor Global de R\$ 53.113,73 (Cinquenta e três mil, cento e treze reais e setenta e três centavos), seja portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 29 de abril de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3B73519B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**. Objeto: **Contratação da BANDA FELIPÃO através da pessoa Jurídica F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.579.197/0001-19 durante a TRADICIONAL FESTA DOS NAMORADOS 2019, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON**

PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019. Contratado: **F. PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.579.197/0001-19**. Valor total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), data de assinatura do contrato: **25/04/2019**. Prazo de duração: **90 dias**.

Carnaíba - PE, 25 de abril de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B01AD5D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA OFICIAL DESTA MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 13/05/2019 às 09hs. Informações: www.cedro.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacaocedro@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 30 de Abril de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:BFE3B24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para atendimento à Secretária de Saúde e Unidades e PSFs, deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados no Anexo I – Termo de Referência. Abertura: 13/05/2019 às 14hs. Informações: www.cedro.pe.gov.br ou através do e-mail: licitacaocedro@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 30 de Abril de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:BF3E3C06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para a Prestação serviços especializados em realização de Exames de Ultrassonografia com base na tabela de preços do SUS, para atendimento dos usuários do SUS no âmbito do Município de Chã Grande - PE, através da Empresa **DIAGNOSIS IMAGEM LTDA**, CNPJ: **12.725.9396/0001-00**, perfazendo o Valor Global para 10 (dez) meses de **R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais)** fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 24 de abril de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 24 de abril de 2019.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E5AD1653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 004/2019 - PP Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, Elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Materiais Pensos Descartáveis, após o procedimento do PP nº. 001/2019, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: **DROGAFONTE – LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, no valor R\$ 658.570,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta reais), – Contrato nº. 013/2019, PL nº. 004/2019 – PP nº. 001/2019, Contratada: **DROGAFONTE – LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, valor R\$ 658.570,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta reais). Vigência: de 12/02/2019 a 12/02/2020.

Correntes, 12 de fevereiro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3A985A32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019– PL Nº 010/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Cortês**, através do seu Presidente da Comissão, informa que as **09h00min do dia 14 de Maio de 2019**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas Secretárias do Município de Cortês para o ano de 2019.**

LOCAL: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 189.637,29 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

EDITAL à disposição dos interessados por e-mail: cpl.pmc@gmail.com

Cortês/PE, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR

Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:

José Urbano Dias Júnior

Código Identificador:1EEEF6B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019- PL Nº 009/2019
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cortês, através do seu Presidente da Comissão, informa que as **09h00min do dia 15 de Maio de 2019**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha e Água Potável, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas Secretárias do Município de Cortês para o ano de 2019.**

LOCAL: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, Cortês/PE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 127.620,48 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

EDITAL à disposição dos interessados por e-mail: cpl.pmc@gmail.com

Cortês/PE, 29 de Abril de 2019.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR

Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:

José Urbano Dias Júnior

Código Identificador:4F9558D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, torna publico que ratifica a inexigibilidade de licitação Nº001/2019, PROCESSO Nº008/2019, para contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS DE ALAGOAS - ASFORRAL SOB O CNPJ Nº 20.389.496/0001-44, no valor total de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para apresentação de show a ser realizados no dia 01 de maio de 2019, em comemoração ao dia do Trabalhador, neste município de Cumaru-PE, com a seguinte atração: Claudio Rios e Banda.

Cumaru/PE, 29 de abril de 2018.

MARIZÉLIA BEZERRA COSTA

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Rosiany Santos de Nascimento

Código Identificador:FA9830D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA - CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

EDITAL Nº 06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL CUIPIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso público, objeto do Edital 01/2017 **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS** conforme descritivo abaixo relacionado, com vistas a comparecerem à sede da Secretaria de Administração, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira, Pernambuco, CEP: 55460-000, no horário de 8:00h às 13:00h, **munidos de documentos previstos na norma editalícia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta convocação ou ciência formal da mesma.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017**

01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
7º	DENISE KELLY DA SILVA CALIXTO	237291
8º	GIRLENE MENDES DA SILVA	196062
9º	EUGENIO CÉSAR DE LIMA PEREIRA	198162
10º	GLAUCO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS	203777
11º	DAIANE CARMELITA DA SILVA	245867
12º	VIRGÍLIO CARNEIRO DA SILVA	180964
13º	MAX GILBERTO DE FRANÇA	233130
14º	MARIA NATALIA DA SILVA SOBRAL	146078
15º	JANDEILSON VALERIANO ANTONIO	139465
16º	ISABELA DA SILVA BATISTA	159714
17º	RUTE PEREIRA DE MORAIS BATISTA	131065

02 – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
6º	MARIA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	195741
7º	DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA	157131
8º	ERIC FRANCISCO NOGUEIRA SANTOS	134091
9º	SEBASTIAO MANOEL FERREIRA JUNIOR	173866
10º	MATHEUS FERNANDES G DE OLIVEIRA	216178
11º	VITÓRIA REGINA LIMA DA SILVA	246810
12º	RILARE SILVA VIEIRA	172819

03 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
3º	LUCIANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA	199769
4º	LUCIANO CAVALCANTI DA SILVA	236510
5º	LETÍCIA MAYANE BORGES	138531

04 – ENFERMEIRO PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
7º	TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA *PCD	234186

05 – DIGITADOR

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
2º	JAREDE CAINÁ DE TORRES	164536

06 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
1º	EVERTON REBERT SILVA AMORIM	145968
2º	JHONATA EVERTON DE SOUZA	185991

3º	JOSÉ RAFAEL CHALEGRE R. DE ANDRADE	241282
4º	YBN ALCANTARA FERRO DE MOURA	248312
5º	JOCEMAR PEDRO DA SILVA	231452
6º	RODRIGO ELIAS DA SILVA	191809
7º	JOSÉ FRANCELINO DA SILVA JÚNIOR	189417
8º	WAGNER STEREMBERG COELHO DE SOUZA	203483
110º	JOSINALDO CÍCERO PREIRA DE OLIVEIRA *PCD	134588

07 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
10º	TESSÁLIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	203506

08 – PROFESSORES DE ENSINO INFANTIL E DE 1ª A 4ª SÉRIE

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
21º	EDVANEIDE FERREIRA DE SOUZA	196470
23º	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS	148196
24º	JANETE MARIA DA SILVA	199382
25º	ADRIANA DIAS DE FREITAS JACINTO	197497
26º	MARIANA RITA SANTOS DE SOUZA	203890
27º	WALKER DE OLIVEIRA FERREIRA	201617
28º	ROSE RAFAELA DA SILVA PEREIRA	162054
29º	DÉBORA CRISTINA DE ASIS SILVA	145092
30º	SEBASTIÃO ALCIDES LOURENÇO DE MELO	231930
31º	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	152310

09- VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
1º	ANDRÉIA MARIA DA SILVA MELO	179233
2º	DANILO DA SILVA CRUZ	149983
3º	MARCONDES CRUZ DA SILVA	196303
9º	JOSINALDO CÍCERO PEREIRA DE OLIVEIRA *PCD	134592

10 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CHÃ DE PANEAS)

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
2º	HÉLDER BEZERRA DO NASCIMENTO	145823
3º	DAMIANA JEANE DA SILVA	163860

11 – RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
1º	IZABEL QUITÉRIA DA SILVA	173995
14º	MARIA JOSÉ DE SENA ARAÚJO *PCD	158930

12 – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
1º	PRISSILA MUNIZ DE MORAES ARAÚJO	196321
2º	MARIA VIVIANE ALVES FERREIRA	237983

13 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ SIVALDO GREGÓRIO DA SILVA	169837

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:22BB29A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO - DISPENSA
001/2017 FMAS**

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 025102/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratado: JOSEFA RODRIGUES RENZENDE DE MORAIS. CPF: 239.173.854-49. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 24/02/2017 a 31/12/2019.

Custódia, 31/12/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GÓIS.

Gestor (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:093B5B31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019 PMC**

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 02402/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura Municipal de Custódia e o Fundo Municipal de Saúde de Custódia. Contratado: Eduardo Teixeira Advogados e Associados. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Valor acrescido: R\$ 526,34. Valor atual do contrato: R\$ 8.526,34. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 31/03/2017 a 30/03/2020.

Custódia, 30/03/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.

Prefeito (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:42A1B954

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. O Município da Escada, através de seu Pregoeiro, informa que fica marcado para o dia 30 de abril de 2019 às 10:30h. a retomada da Sessão de Licitação na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE, com o Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Informações na Sede da CPL ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscplscada@hotmail.com, no horário de 08h00min a 13h00min.

Escada - PE, 29 de abril de 2019.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:8FF49AA7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre: Convocação para a II Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal da Escada – PE no uso de suas atribuições torna público a II Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 30 de Abril de 2019 no horário das 08 às 13h no espaço do Abrigo Santa Filonila, sito no bairro da cidade Centro,

Escada tendo como tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”.

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica instituída a comissão organizadora:

1. Sociedade Civil Organizada:

1.1. Grupo da Terceira Idade Experiência de Vida: 1.2. Ana Rita Ribeiro da Silva

Abrigo Monsenhor João Rodrigues de Carvalho: Maria José Mesquita Costa (Bebê)

1.3. Abrigo Santa Filonila: Arcelina Gomes do Amaral

2. Controle Social:

2.1. Conselho Municipal da Assistência Social: José Américo da Silva

3. Governamental:

3.1. Secretária do Desenvolvimento Social: Walkíria Lins e Nilbe Moreira.

3.2. Rede Socio Assistencial:

3.2.1. CRAS I: Izabel Fernandes

3.2.2. CRAS II: Carlane Moreira

3.2.3. CRAS III: Renata Martins

3.2.4. SCFV: Jonas Rafael

3.2.5. CREAS: Maria José Lacerda

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria José Gonzaga Siqueira Passos

Código Identificador:38D76768

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO AO CONTRATO 142/2019 - PME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 049/2018, CONCORRÊNCIA nº 008/2018 – **CONTRATO Nº 142/2018, FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ: 27.180.889/0001-59, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL.** Contratada: **FRANCISCA MARIA BEZERRA – MEI, CNPJ: 27.708.898/0001-01;** Passando a perfazer um valor **R\$ 32.350,98 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, correspondente ao valor primitivo do contrato mais o acréscimo de 25% do contrato primitivo, a contar da do período de outubro a dezembro do corrente ano.

JEFERSON BACURAU TAVARES.

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:AB84FBD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 - PME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019, CONVITE Nº 009/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ORGÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, End.: Avenida Raimundo Canuto, 940 – Centro – EXU-PE, Valor global da proposta vencedora: R\$ 70.190,03 (Setenta mil, cento e noventa reais e três centavos).

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:F7E28B98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 15/05/2019, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado **R\$ 94.265,04**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 14/05/2019, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:8EF2A58D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019 Relativo ao Processo de licitação nº 008/2019 Pregão Eletrônico nº 005/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE FLORES/PE – Empresa vencedora; A M S de Medeiros - EPP - INSCRITA NO CNPJ Nº 07.419.783/0001-91. No Valor R\$ 73.930,00 (setenta e três mil novecentos e trinta reais).** Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: doze meses.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:6B8C3E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019 Relativo ao Processo de licitação nº 008/2019 Pregão Eletrônico nº 005/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE FLORES/PE – Empresa vencedora; Triunfo Comércio de Alimentos, papeis e Material de Limpeza Eireli - INSCRITA NO CNPJ Nº 30.743.270/0001-53. No Valor R\$ 48.865,57 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: doze meses.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:51581E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019 Relativo ao Processo de licitação nº 008/2019 Pregão Eletrônico nº 005/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE** – Empresa vencedora; **S. D. de A Ferreira & Cia Distribuidora Ltda - INSCRITA NO CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. No Valor R\$ 6.234,88 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: doze meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A7C16912

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019 Relativo ao Processo de licitação nº 008/2019 Pregão Eletrônico nº 005/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE** – Empresa vencedora; **Ademir Pereira de Freitas – FI/ME - INSCRITA NO CNPJ Nº 26.889.181/0001-42. No Valor R\$ 30.590.139/0001-01. No Valor R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais).** Data de assinatura do contrato: 17/04/2019. Prazo de Vigência: doze meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:052FE434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 – PL Nº 012/2019
ERRATA

Em referência ao Aviso de Classificação do PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2019 publicado no dia 26/04/2019, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: “S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; RTK7 COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME nos itens 6 e 9;”

Leia-se: “S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 6 e 9;”

Gameleira/PE, 29 de ABRIL de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:843E8CD3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 015/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 CONTRATO Nº 052/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) QUILOS DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2019. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49. **VALOR GLOBAL R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 12 de abril, de 2019.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:09D7ADFA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 015/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 CONTRATO Nº 052/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) QUILOS DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2019. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49. **VALOR GLOBAL R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 12 de abril, de 2019.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
CNPJ/MF Nº 01.876.387/0001-07
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:644A4102

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 CONTRATO Nº 050/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM, COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, INCLUINDO SEUS DISTRITOS E ZONA RURAL, PARA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.712/0001-59, **VALOR TOTAL ANUAL R\$ 12.024,00**

(doze mil e vinte e quatro reais). **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 11 de abril, de 2019.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA

CNPJ/MF Nº 01.876.387/0001-07

Secretária de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:A85AD9A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017. DISPENSA Nº
017/2017 2ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº
085/2017 ERRATA**

Em referência ao extrato do Contrato do 2ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 085/2018 da DISPENSA Nº 017/2017 Publicado no dia 04/04/2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA - PE informa:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

Leia-se: DISPENSA Nº 017/2017.

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:076A9BEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 123/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 123/2017. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **ISMAEL JOSÉ DA SILVA** 02870376499. ISMAEL JOSÉ DA SILVA 02870376499. CNPJ Nº 27.106.853/0001-69. PRAZO: prorrogado até 31 de dezembro de 2019, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 123/2017 e do 1º termo aditivo ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA

Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:7C674149

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 118/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 118/2017. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **MARIA DALVA CAVALCANTI COSTA** 05185890487. CNPJ: 27.187.828/0001-57. PRAZO: prorrogado até 31 de dezembro de 2019, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 118/2017 e do 1º termo aditivo ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA

Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:1332A02C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 121/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 121/2017. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **JOSÉ ELIAS DE BARROS SILVA** 02736404459. CNPJ: 27.090.155/0001-12. PRAZO: prorrogado até 31 de dezembro de 2019, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 121/2017 e do 1º termo aditivo, ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA

Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:0A8A3618

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 122/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS No 075/2017. CONTRATADA: **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75. PRAZO: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA

Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:28313D3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 137/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS No 137/2017. CONTRATADA: **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75. PRAZO: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA

Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:9A01F61E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 CONTRATO Nº 051/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM, COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, INCLUINDO SEUS DISTRITOS E ZONA RURAL, PARA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.712/0001-59, **VALOR TOTAL ANUAL R\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 11 de abril, de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:66232764

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 184/2019 - NOMEAÇÃO - RODOLFO GONÇALVES DA SILVA

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **RODOLFO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.639.779 SSP/PE e no CPF sob o nº 100.271.614-47, para o cargo em comissão de, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - CC1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/01/2019

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 26 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:49132CC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 185/2019 - NOMEAÇÃO - SAMALLA TAMIREZ DA SILVA OLIVEIRA

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA DO FMS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **SAMALLA TAMIREZ DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.566.201 SDS/PE e no CPF sob o nº 112.502.734-71, para o cargo em comissão de, **ASSESSORA DO SETOR DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA DO FMS - CC3**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/01/2019.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 26 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CCC8953B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 186/2019 - NOMEAÇÃO - HILDA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **HILDA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 3.785.710 SSP/PE e no CPF sob o nº 697.834.544-04 para o cargo em comissão de, **ASSESSORA DO SETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CC3.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/01/2019.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 26 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0754C519

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 187/2019 - NOMEAÇÃO - DANILO WILLE DA SILVA

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **DANILO WILLE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.529.235 SDS/PE e no CPF sob o nº 100.351.064-76, para o cargo em comissão de. **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CC2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 26 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CBFB5435

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº 188/2019 - NOMEAÇÃO - THAYS KARINA OLIVEIRA DA SILVA

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **THAYS KARINA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.214.657 SDS/PE e no CPF sob o nº 080.454.014-43, para o cargo em comissão de. **ASSESSOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CC3.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/01/2019.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 26 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8F80208E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº 189/2019 - NOMEAÇÃO - AMANDA KADJA DA SILVA BATISTA

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **AMANDA KADJA DA SILVA BATISTA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.164.885 SDS/PE e no CPF sob o nº 119.926.814-13 para o cargo em comissão de. **ASSESSORA DO**

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE - CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 26 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E6E59DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2019**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luís Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 11/04/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – Empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 03, Loja 03 - Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, neste ato representado pelo procurador, o Sr. José Carlos Lima de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 15.590, e no CPF/MF sob o nº 562.460.564-15, residente e domiciliada na Rua Historiador Pereira da Costa, nº 704, Bairro Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE .

75% (Cota principal)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Peixe congelado tipo castanha, inteiro, com peso entre 500 à 700 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado com plástico resistente com 2kg. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 3 (três) dias de entrega, os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Gameleira/PE.	13.500	11,00	148.500,00

25% (Cota reservada)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Peixe congelado tipo castanha, inteiro, com peso entre 500 à 700 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado com plástico resistente com 2kg. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 3 (três) dias de entrega, os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Gameleira/PE.	4.500	11,00	49.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 198.000,00				

Valor Total registrado: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 008/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 008/2019.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 1 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de abril, de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Prefeita do Município	Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS
Gerenciadora do Registro de Preços	Fundo Municipal De Assistência Social

Novo Rumo Distribuidora De Alimentos LTDA-ME

JOSÉ CARLOS LIMA DE MEDEIROS

Procurador

CNPJ nº 12.130.507/0001-49

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho

Código Identificador:26E416A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 143/2018**

Ao dia 05 de fevereiro de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira-PE, situada na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, o MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na RUA JOSE BARRADAS, 95, CENTRO, Gameleira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela sua Prefeita a Srª. VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.277.854-49, e a Empresa R MENDES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à Rua da Aurora, 325, Sala 1011, CXPST 133, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.050-000. Firma TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº141/2018 - mediante as seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A presente rescisão tem por base o Contrato nº143/2018 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL – PTTS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência a partir da data de 06/02/2019, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO MOTIVO

A presente rescisão contratual tem como fundamento a razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESCISÃO**

A rescisão amigável, nos termos do instrumento contratual, fundada no inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES- As partes resolvem, nas razões de suas facultades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

**CLÁUSULA QUINTA
DO FORO**

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula décima do Contrato 135/2017, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Rescisão é o da Comarca de Gameleira – PE.

Por fim, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à Empresa, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Gameleira/PE, 05 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Gameleira	R Mendes Empreendimentos EIRELI – EPP
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	CNPJ nº 21.586.213/0001-17
Prefeita	ROSANA MENDES PEREIRA
P/ Contratante	Titular da Empresa
	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:39A38947

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 119/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG No 075/2017. CONTRATADA: **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75. PRAZO: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 119/2017 e 1 termo**

aditivo, ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3876BAA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 CONTRATO Nº 049/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM, COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, INCLUINDO SEUS DISTRITOS E ZONA RURAL, PARA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA. CONTRATADA: RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.712/0001-59, **VALOR TOTAL ANUAL R\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais)**. **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 11 de abril, de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF nº 333.277.854-48
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9E41AD42

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2019**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luís Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 11/04/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23

de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – Empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 03, Loja 03 - Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, neste ato representado pelo procurador, o Sr. José Carlos Lima de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 15.590, e no CPF/MF sob o nº 562.460.564-15, residente e domiciliada na Rua Historiador Pereira da Costa, nº 704, Bairro Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE .

75% (Cota principal)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Peixe congelado tipo castanha, inteiro, com peso entre 500 à 700 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado com plástico resistente com 2kg. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 3 (três) dias de entrega, os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Gameleira/PE.	13.500	11,00	148.500,00

25% (Cota reservada)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Peixe congelado tipo castanha, inteiro, com peso entre 500 à 700 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado com plástico resistente com 2kg. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 3 (três) dias de entrega, os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Gameleira/PE.	4.500	11,00	49.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 198.000,00

Valor Total registrado: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 008/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 008/2019.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou

convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 1 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 12 de abril, de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA A	CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Prefeita do Município	Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS
Gerenciadora Do Registro De Preços	Fundo Municipal de Assistência Social

Novo Rumo Distribuidora De Alimentos LTDA-ME

JOSÉ CARLOS LIMA DE MEDEIROS

Procurador

CNPJ nº 12.130.507/0001-49

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8AB02048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 091/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

EMENTA – Dispensa servidor de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusleide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, a qual altera as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, que tratam da estrutura organizacional administrativa da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o Professor **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1**, da Função de Confiança Autárquica de Coordenador Adjunto do Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde, símbolo FCAA3, lotado na FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

EUSLEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1525BADE

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-PMG - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2019**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária no Bairro Dom Hélder Câmara, Município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido: R\$ 6.591.588,43. Abertura 06/06/2019, às 09:30h (Horários de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87)3762-7019. EMAIL: pmg.licitacao@gmail.com.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E7DA0F7

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-PMG - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2019**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Reforma da Av. Santo Antônio Etapas I e II no município de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 3.004.610,16. Abertura 10/06/2019, às 09:30h (Horários de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87)3762-7019. EMAIL: pmg.licitacao@gmail.com.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DD25BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, veículo e motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns/PE. **Período para credenciamento: 03/05/2019 a 03/06/2019, das 08:00h as 14 horas (Horário de Brasília).** Valor global máximo admitido para todas as Rotas: **R\$ 3.679.599,94.** Edital disponível através do e-mail www.garanhuns.pe.gov.br, informações disponíveis no Departamento Financeiro da Secretaria de Educação, no endereço Rua Siqueira campos, 75, Centro, Garanhuns/PE. Informações pelo telefone (087) 3762-1260.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7ADCF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
PARA ESTUDANTES DE PEDAGOGIA 2019.1**

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que normatiza o estágio remunerado nos seus Art. 1º, Art.10º, Inciso I e considerando a disponibilização de vagas para estágio em Licenciatura em Pedagogia - para atuar prestando auxílio a sala de aula de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, comunica que estão abertas as inscrições para a seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia

1. DOS PRÉ REQUISITOS:

Os estudantes candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

1.1. Pertencer a uma Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelos respectivos sistemas, Federal /Ministério da Educação MEC, Estadual de Educação – CEE-PE, cujos cursos sejam reconhecidos.

1.2. Estar matriculados no Curso de Licenciatura em Pedagogia, cursando a partir do 4º (quarto) período no ato da convocação para assumir as vagas.

1.3. Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais nas instituições de ensino da Rede Municipal.

2. DAS VAGAS:

2.1. Estarão sendo ofertadas 20 vagas para estágio nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2.2. As vagas serão preenchidas pelos critérios de Avaliação do CIEE e necessidade da Secretaria Municipal de Educação respeitando a ordem de classificação.

2.3. Os estagiários que estão em formação em Nível Superior receberão uma bolsa de estágio no valor de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) de auxílio transporte, totalizando R\$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas via internet, pelo site www.ciee-pe.org.br, de 30/04/2019 a 10/05/2019 conforme o formulário de inscrição.

3.2. As provas serão realizadas no dia 15/05/2019, no Colégio Municipal Padre Agobar Valença, Av. Caruaru, 508- Heliópolis, 1º andar, Garanhuns-PE, no horário das 14h às 17h.

3.3. O candidato classificado estará condicionado ao preenchimento das vagas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ordem de classificação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no ato de sua inscrição.

3.5. O CIEE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O CIEE reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta, ou ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital mesmo que o fato seja constatado posteriormente ao período de inscrição.

3.7. No caso de pessoas com deficiência, a condição especial deverá ser informada no formulário de inscrição.

3.8. As inscrições do Processo Seletivo podem ser prorrogadas a critério do CIEE.

3.9. Não será permitida a entrada no Processo Seletivo com celulares ou aparelhos eletrônicos.

3.10. Poderá ocorrer alteração na data das etapas do processo seletivo até 24 horas que antecedem a sua realização por motivo de caso fortuito ou força maior. Nessa circunstância, sem prejuízo da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.ciee-pe.org.br.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, totalizando 01 vaga ofertada neste Regulamento para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual, nos termos dos Decretos nº 3.298 de 20.12.1999 e nº 5.296/2004.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99.

4.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento específico no dia da prova deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas como, por exemplo: leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição de gabarito, mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, interprete de libras.

4.5. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidato ou por reprovação no Processo Seletivo serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral da classificação.

4.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, após a listagem de aprovação, no ato de entrega da documentação para contratação, deverão apresentar a cópia do laudo médico para comprovação.

4.7. A lista de divulgação dos resultados dos aprovados com necessidades especiais e pessoas das Comunidades Quilombolas será divulgada em lista específica e apartada.

5. DAS VAGAS PARA AS PESSOAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS:

5.1. Em sendo necessário a destinação de profissionais para as comunidades quilombolas e tendo candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada pertencentes a estas Comunidades, para que desempenhem as atividades descritas neste edital, nas Unidades de ensino em território quilombolas, em observância ao Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2014, que promulga a convenção nº 169da organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os povos indígenas e Tribais, com fulcro em seu artigo 20º.

5.2. Os candidatos regularmente inscritos, comprovadamente pertencentes às Comunidades Quilombolas locais, que obedecerem a requisitos e capacidade técnica descritos neste edital e obtiverem a pontuação exigida, serão classificados. A listagem dos aprovados será publicada separada, contendo a ordem classificatória dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Os candidatos que se declararem de comunidade Quilombola, após a listagem de aprovação, no ato de entrega da documentação para contratação, deverão apresentar declaração ou documento comprovando a informação.

6. DO ATENDIMENTO À LACTANTE:

6.1. A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar sala reservada no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. Caso não cumpra tal determinação, ficará a candidata impedida de realizar as Provas.

6.2. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo conterà as seguintes etapas eliminatórias e classificatórias, a saber: Provas de Matemática e Português aplicada para cada candidato.

7.2. A prova acontecerá exclusivamente no dia 15 de Maio de 2019, no turno da tarde, com duração de 3 (três) horas, tendo início às 14 (catorze) horas e término às 17 (dezesete) horas.

7.3. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local da prova, pelo menos 01 (uma) hora antes da marcada, para início do exame.

7.4. A entrada dos candidatos ao local das provas se dará a partir das 13 (treze) horas e o fechamento do portão do(s) prédio(s) ocorrerá às 14 (catorze) horas. Após o fechamento, não será permitida a entrada de nenhum candidato retardatário.

7.5. O candidato só poderá se ausentar do local de prova 60 (sessenta) minutos depois do início desta.

7.6. Não será concedido tempo adicional para execução da prova.

7.7. Os candidatos serão avaliados através da prova de matemática e português, com 10 (dez) questões em cada prova, totalizando 20 questões do tipo múltiplas escolha, com cinco opções de resposta (“A” a “D”) e uma única resposta correta.

7.8. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 40% da média geral, ou seja, inferior a 08 (oito) questões do total e no mínimo 15% de cada disciplina, igual a 3 (três) questões de português e 3 (três) questões de matemática.

7.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo corpo de Bombeiro Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.).

7.10. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma aqui definida anteriormente, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.11. Caso o candidato não apresente, no dia da realização da prova, documento de identidade original, ou cópia autenticada por cartório, por motivo de perda ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

7.12. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, será considerado válido para efeitos do presente regulamento, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data da realização da prova.

7.13. Para a prova, o candidato, além dos documentos acima, deve portar caneta esferográfica azul ou preta. Na hipótese da resposta da prova ser entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída a nota zero ao candidato.

7.14. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial deste Regulamento e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O resultado final será composto pelo somatório das notas das provas de matemática e português.

8.2. Na listagem dos classificados das provas constarão, apenas, os nomes dos candidatos selecionados com nota final de 8,0 pontos geral e 15% de cada disciplina ou mais, obedecendo ao critério decrescente das notas.

8.3. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem ao Processo Seletivo, bem como o candidato que, durante alguma prova desistir da sua participação e/ou não obtiver nota mínima na média geral, ou for pego tentando burlar a Prova.

8.4. O resultado será divulgado no site do CIEE www.ciee-pe.org.br no dia 27/05/2019.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate, a classificação ocorrerá em obediência aos seguintes critérios:

- a) A maior nota na Prova de Matemática;
- b) A maior nota na Prova de Português;
- c) O candidato mais idoso;
- d) Persistindo o empate. Far-se-á um sorteio.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO:

10.1. O CIEE disponibilizará a lista dos aprovados, através do site. A convocação dos aprovados será feita através do CIEE, devendo o candidato comparecer até 24h após a convocação.

10.2. Para fazer parte do Programa de Estágio Não Obrigatório o candidato convocado deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Estágio as seguintes documentações (cópias com apresentação do documento original):

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de conta bancária corrente do Banco do Brasil, Santander, ou do Bradesco;
- c) Declaração oficial de vínculo com a Instituição de Ensino Superior (original) e/ou comprovante de matrícula constando o curso, turno e o período atualizado;
- d) Laudo caracterizador da deficiência (apenas para candidatos a vaga de Pessoa Portadora Deficiência).

10.3. A carga horária do estágio consiste em 20 (vinte) horas semanais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das ações divulgadas no site do CIEE.

11.2. O CIEE não fornece nenhum tipo de declaração de comparecimento nas etapas do Processo Seletivo, bem como, declaração de aprovação.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 30 de abril de 2019

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS
EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo; Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimentos das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; f) Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas-passeio programados pela escola; g) Participar de capacitação e formação continuada oferecida pela rede; h) Observar e auxiliar as atividades na sala de aula, fora de sala dentro do espaço escolar; i) Observar e auxiliar em eventos e passeios dentro do horário escolar sob a supervisão de professor regente e/ou coordenador pedagógico; j) Colaborar no planejamento e na execução de projetos que auxiliem o aluno nas práticas escolares e na convivência com os colegas e professores; l) Produzir material de apoio pedagógico com orientação do AEE e/ou do professor de turma ou coordenador.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:819F8785

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - FMS.**

- Processo Licitatório nº **004/2019 - FMS**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **002/2019 - FMS**

- Objeto Nat.: **Serviços.**

- Objeto Descri.: **Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços Remanescentes de Construção da UBS Sede e da UBS Santa Rosa, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.**

- O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços **LOTE 01 (UBS SEDE)**, é de **R\$ 133.461,52 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

- O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços **LOTE 02 (UBS SANTA ROSA)**, é de **R\$ 123.883,01 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo).**

- Data e Local da Sessão de Abertura: **25/04/2019 às 09:00 (nove horas) Horário Local.** Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- A Prefeitura Municipal de Iati, através de seu Presidente, Marlon Gomes da Silva, nomeado pela Portaria nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 29 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA.

Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:425DE731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019.**

- Processo Licitatório nº **006/2019.**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **001/2019.**

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descri.: **Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para Construção de uma Praça no Povoado de Santa Rosa no Município de Iati, com recursos financeiros do FEM 2 através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 204.553,71 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).**

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 11:00 (onze horas) horário de Brasília, do dia 25/04/2019.** Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- A Prefeitura Municipal de Iati, através de seu Presidente, Marlon Gomes da Silva, nomeado pela Portaria nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 29 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA.

Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:23CAF2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 007/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019.**

- Processo Licitatório nº **007/2019**.
- Modalidade: Tomada de Preços nº **002/2019**.

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos**, para **Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de uma Praça na Sede do Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 34.424,87 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 14:00 (quatorze horas) horário local, do dia 25/04/2019**, na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.

- A Prefeitura Municipal de Iati, através de seu Presidente, Marlon Gomes da Silva, nomeado pela Portaria nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 29 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA.

Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E22E24DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019.**

Processo Licitatório nº **008/2019**.
- Modalidade: Tomada de Preços nº **003/2019**.

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos**, para **Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de um Pórtico no Povoado de Bela Vista no Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 44.369,88 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 26/04/2019**, na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.

- A Prefeitura Municipal de Iati, através de seu Presidente, Marlon Gomes da Silva, nomeado pela Portaria nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 29 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA.

Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C36EF22B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019.**

- Processo Licitatório nº **009/2019**.
- Modalidade: Tomada de Preços nº **004/2019**.

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos**, para **Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de uma Praça no Povoado de Santa Rosa no Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 30.538,02 (Trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos)**.

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 11:00 (onze horas) horário local, do dia 26/04/2019**, na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.

- A Prefeitura Municipal de Iati, através de seu Presidente, Marlon Gomes da Silva, nomeado pela Portaria nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 29 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA.

Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DCD83D13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019.**

- Processo Licitatório nº **010/2019**.
 - Modalidade: Tomada de Preços nº **005/2019**.

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia**.

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos**, para **Revitalização dos Canteiros Centrais da Av. Sete de Setembro e da Praça São Paulo na sede do Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 140.234,82 (cento e quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 14:00 (quatorze horas) horário local, do dia 26/04/2019**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- A Prefeitura Municipal de Iati, através de seu Presidente, Marlon Gomes da Silva, nomeado pela Portaria nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 29 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA,
 Presidente – CPL.

Publicado por:
 José Rubens Lima Costa
Código Identificador:54D7235A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2017.
MODALIDADE: Pregão na Forma (Eletrônica) nº 034/2017 - (SRP).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018.
CONTRATO Nº: 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **locação de trator de pneus com operador e implementos**, que suprirão às necessidades da **manutenção e apoio da agricultura familiar com (aração de terras, bata de feijão, milho e silagem)**, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária deste Município.

CONTRATADO: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ SOB O Nº: 15.121.099/0001-57.
VALOR GLOBAL: R\$ 673.920,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 12/04/2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 29 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO TENÓRIO RAMOS
 Secretária de Agricultura e Pecuária
 Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
 José Rubens Lima Costa
Código Identificador:96CCCADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2019

DECRETO Nº 020/2019

Regulamenta a Lei Municipal de nº 449/2017 que dispõe sobre o contrato de estágio no âmbito da administração pública do município de Iguaracy.

José Torres Lopes Filho, prefeito constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação dos contratos de estágio no âmbito da administração pública do município de Iguaracy-PE, **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º – A contratação de estagiários no âmbito da administração pública do município de Iguaracy, far-se-á nos moldes do Artigo 9º da Lei Federal de nº 11.788/2008, através de celebração de termo de compromisso de estágio em que serão partes a Edilidade, estagiário e instituição de ensino.

Art. 2º - Os secretários das respectivas secretarias onde os estagiários serão lotados deverão promover a orientação e supervisão dos estagiários, ou indicar profissional com formação e experiência para promover a supervisão.

Art.3º - Os estagiários receberão bolsa auxílio e farão jus a seguro acidente.

Art.4º - O(a) Secretário(a) que solicitar estagiário, deverá especificar a necessidade, bem como observar os requisitos previstos na lei municipal 449/2017.

Art.5º - Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal de nº 449/2017, fica promovido o remanejamento das vagas de estágio reduzindo para 03 (três) de nível médio, 10 (dez) de professor regente de 40 horas semanais e aumentando para 20 (vinte) as de estudante de ensino superior, 20 (vinte) de nível técnico e 35 (trinta e cinco) de cuidador.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 01 de abril de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5EFBB0D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de exames de imagem de média complexidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 (oito) meses no exercício de 2019, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital.
Abertura: 08/05/2019 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 13:00 horas.

Ipubi-PE, 29 de abril de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:E9B5B462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de mobiliário e material permanente, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, com entrega de forma parcelada, pelo período de 08 meses no exercício de 2019, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital.

Abertura: 08/05/2019 às 10:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 13:00 horas.

Ipubi-PE, 29 de abril de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:9EF59221

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 201/2019**

Concede férias o (a) servidor (a): CÍCERO LEITE DE CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CÍCERO LEITE DE CARVALHO matrícula nº 000930, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Mecânico, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de abril de 2019 e término em 14 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de abril de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:86A66AC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 202/2019**

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, matrícula nº 000819, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03(três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 14 de abril de 2019 e término no dia 14 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de abril de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7306C992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 203/2019**

Concede férias o (a) servidor (a): LUÍS CARLOS DE SANTANA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUÍS CARLOS DE SANTANA matrícula nº 064716, funcionário (a) admitido (a) em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de abril de 2019 e término em 14 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de abril de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De Acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:37CEC81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 204/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a):
VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 010041, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 15 de abril de 2019 e término no dia 15 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de abril de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

De Acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:51F97095

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00033/2019. CPL. Dispensa Nº DP00012/2019. Compra. Contratação direta, em razão de não terem acudido interessado no Pregão Presencial n.º. 00007/2019, objetivando a aquisição de unidades de tabelas oficiais de basquetebol para o Ginásio Poliesportivo da Cidade. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretoria de Esportes da Secretaria de Cultura. Ratificação em 29/04/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D01B4299

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00012/2019. Processo Nº: 00033/2019. CPL. Compra. Contratação direta, em razão de não terem acudido interessado no Pregão Presencial n.º. 00007/2019, objetivando a aquisição de unidades de tabelas oficiais de basquetebol para o Ginásio Poliesportivo da Cidade. Fundamentação legal: Art. 24, inciso V, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Maria de Fatima Guizi. CNPJ: 12.069.045/0001-00. Valor R\$23.399,00.

Itapetim, 29/04/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E65D036B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2019. Processo Nº: 00033/2019. CPL. Dispensa Nº DP00012/2019. Compra. Contratação direta, em razão de não terem acudido interessado no Pregão Presencial n.º. 00007/2019, objetivando a aquisição de unidades de tabelas oficiais de basquetebol para o Ginásio Poliesportivo da Cidade. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 9001 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo Programa Orçamentário: 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Desportos Elemento de Despesa: 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Maria de Fatima Guizi. CNPJ: 12.069.045/0001-00. Valor R\$23.399,00. Vigência: de 29/04/2019 a 31/12/2019.

Itapetim, 29/04/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5F92CC1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
ERRATA DE CONTRATO Nº 036/2019 - PROCESSO Nº
052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 027/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaquitanga, avisa aos interessados que na publicação do aviso de **CONTRATO Nº 036/2019 de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**, Processo Licitatório nº **052/2018**, publicado do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). No dia **12 DE ABRIL DE 2019**. Edição Nº **2309. ONDE SE LÊ: R\$ 736.545,72 (SETESENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PASSA A SER, R\$ 806.545,72 (OITOCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**. Maiores informações na sala da CPL-Itaquitanga-PE no endereço: Av. Antônio Carlos de Almeida, nº 68, Centro, Itaquitanga/PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: cpl.itaquitanga2018@gmail.com,

Itaquitanga, 29 DE ABRIL DE 2019.

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:C0B3D385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL****Licitação Exclusiva para ME e EPP**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. OBJETO: Fornecimento parcelado de Medicamentos de uso controlado. Valor Máximo Admitido: R\$ 330.148,17. Data de recebimentos dos envelopes, abertura e disputa: **20/05/2019 as 13h.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida Antônio Carlos de Almeida, nº 68, Centro – Itaquitinga-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga, **29/04/2019**.**ALDI CONSTANTINO**

Pregoeiro

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:2EEB8C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2019 -
PROCESSO Nº 012/2019**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – DISPENSA Nº 004/2019** Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **11.863.530/0001-80**, NO VALOR MENSAL DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE**, a ser realizada pelo período de 03 (TRÊS) MESES, por DISPENSA de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. DE ITAQUITINGA.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal.

29 de Abril de 2019

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:F1983976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Aviso de Extrato de Homologação**

Extrato de Homologação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 002/2019 – Proc. Nº 003/2019. Cujo o objeto: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaquitinga. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas: **DIEGO F DA SILVA - ME**, CNPJ: **19.462.221/0001-00**, Vencedora do Certame, com o valor total para dos Itens: de **R\$ 126.953,30**, e a Empresa **MATA NORTE ATACAREJO EORELI-ME**, CNPJ Nº **29.056.441/0001-97**, com o

valor total para dos Itens: de **R\$ 242.984,30** e a empresa **J. B. G. DA SILVA**, CNPJ Nº **30.203.469/0001-99**, com o valor total para dos Itens: de **R\$ 109.367,40**.

Itaquitinga, em 29 de ABRIL de 2019.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:05C4501C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO Nº 043/2019**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

A PREFEITURA DE ITAQUITINGA SOLICITA O COMPARECIMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CITADA ABAIXO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 043/2019**Proc. Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2019****Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**Empresa: **DIEGO F DA SILVA - ME**, CNPJ Nº **19.462.221/0001-00**,

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaquitinga, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITAQUITINGA, 29 DE ABRIL DE 2019.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:4B607500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO Nº 044/2019**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

A PREFEITURA DE ITAQUITINGA SOLICITA O COMPARECIMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CITADA ABAIXO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 044/2019**Proc. Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2019****Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**Empresa: **J. B. G. DA SILVA**, CNPJ Nº **30.203.469/0001-99**,

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaquitinga, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITAQUITINGA, 29 DE ABRIL DE 2019.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:8C3E4B22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISA DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO Nº 045/2019**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

A PREFEITURA DE ITAQUITINGA SOLICITA O COMPARECIMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CITADA ABAIXO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 045/2019

Proc. Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2019

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Empresa: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.056.441/0001-97, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaquitinga, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITAQUITINGA, 29 DE ABRIL DE 2019.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:C92C332E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, TIPO:
SALSICHA, FEIJÃO MACASSA E OSSO DE PATINHO,
DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS**

Cotação de Preços aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tipo: Salsicha, Feijão Macassa e Osso de Patinho, destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/04/2019.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/05/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com,

Itaquitinga, 29/04/2019 –

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:D2A8FA92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012-2019 TOMADA
DE PREÇO Nº 003-2019**

CPL. OBRAS/ E OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV. JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, E DAS RUAS DR. PAULO PESSOA GUERRA E 02 DE MARÇO, NA CIDADE DE JATAÚBA-PE, através do Contrato de Repasse SICONV Nº 846464/2017 - Ministério das Cidades, consoante

especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do Edital. **VALOR:** R\$ 357.650,09. **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** 21/05/2019 às 08:00h. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL. (*)

Publicado por:

Michelly Maria da Silva Galvão Vieira

Código Identificador:4794C9EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 013-2019 TOMADA
DE PREÇO Nº 004-2019**

CPL. OBRAS/ E OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS PROJETADA 01, EXPEDICIONÁRIO INÁCIO ALEIXO DE ARAÚJO, JOAQUIM MIGUEL DOS ANJOS E DR. PETRÔNIO BARBOSA, NA CIDADE DE JATAÚBA-PE, através do Contrato de Repasse SICONV Nº 846465/2017- Ministério das Cidades, consoante especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do Edital. **VALOR:** R\$ 570.499,69. **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** 28/05/2019 às 08:00h. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL. (*)

Publicado por:

Michelly Maria da Silva Galvão Vieira

Código Identificador:0329958A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 43/2017**

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo, do Contrato nº 0105/2017 referente ao Pregão Presencial nº 043/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, do período de 10/11/2018 a 09/11/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais de informática, eletro eletrônicos e móveis para escritório de forma parcelada para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.

Prefeita.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes

Código Identificador:722578DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO DISPENSA 24/2017**

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo, do Contrato nº 041/2017 referente a Dispensa de Licitação nº 024/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, no

período de **31/03/2019 até 30/03/2020**, cujo objeto é a locação de um imóvel **situado à Avenida Recife, nº 01, Centro, Jatobá- PE**, destinado a sediar a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.

Prefeita.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F4BE6F7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 2º TERMO ADITIVO DISPENSA 23/2017**

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2017
 A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo, do Contrato nº 040/2017 referente a Dispensa de Licitação nº 023/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, no período de **31/03/2019 até 30/03/2020**, cujo objeto é a locação de um imóvel **situado à Rua Sertânia, nº 05, Centro, Jatobá- PE**, destinado a sediar a **ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITARIA**.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.

Prefeita.

Publicado por:

Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:2B723279

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Inexigibilidade nº 001/2019. Objeto: Credenciamento de empresa, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Torno público o credenciamento da pessoa jurídica: Elzo Pereira da Cota 35495510453, sob o CNPJ nº 32.855.598/0001-97.

João Alfredo, 26 de abril de 2019.

ALESSANDRA SANTOS SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EB9FF8D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 RESULTADO FINAL**

Processo:011/2019.**Concorrência:** 004/2019.**Objeto Nat.:** Serviços de Engenharia. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e recapeamento asfáltico em vias públicas, conforme contrato de repasse nº 865621/2018/MCIDADES/CAIXA. **Empresa vencedora:** GL Empreendimentos LTDA, **CNPJ:** 07.308.813/0001-92. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 29 de abril de 2018.

THIAGO CORDEIRO BENASSI

Presidente.

Publicado por:
 Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:636FE471

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CONTRATO Nº: 00075/2019. PROCESSO Nº: 0000022/2019.
 CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00007/2019**

Contrato Nº: 00075/2019. Processo Nº: 0000022/2019. CPL. Inexigível Nº IN00007/2019. Serviço. Contratação da atração artística ANDRÉ VIANA para se apresentar no dia 30 de abril 2019 na festividade do FEST BREGA do município de Lagoa de Itaenga. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Esporte Juventude e Cultura 27.813.2701.2042.0000 - Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . Contratado: Bred Viagens e Eventos Ltda. CNPJ: 08.789.244/0002-98. Valor R\$20.000,00. Vigência: de 26/04/2019 a 29/05/2019.

Lagoa de Itaenga, 26/04/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:67437856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CONTRATO Nº: 00074/2019. PROCESSO Nº: 0000021/2019.
 CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00006/2019.**

Contrato Nº: 00074/2019. Processo Nº: 0000021/2019. CPL. Inexigível Nº IN00006/2019. Serviço. Contratação da atração artística AMIGAS DO BREGA para se apresentarem no dia 30 de abril de 2019 na festividade do FEST BREGA, do município de Lagoa de Itaenga. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Esporte Juventude e Cultura 27.813.2701.2042.0000 - Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . Contratado: Bred Viagens e Eventos Ltda. CNPJ: 08.789.244/0002-98. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 29/04/2019 a 29/05/2019.

Lagoa de Itaenga, 29/04/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:39A24E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CONTRATO Nº: 00077/2019. PROCESSO Nº: 000023/2019. CPL.
 INEXIGÍVEL Nº IN00008/2019**

Contrato Nº: 00077/2019. Processo Nº: 000023/2019. CPL. Inexigível Nº IN00008/2019. Serviço. Contratação da atração artística TAYARA ANDREZA para se apresentar no dia 01 de maio na festividade do FEST BREGA do município de Lagoa de Itaenga. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Esporte Juventude e Cultura 27.813.2701.2042.0000 - Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . Contratado: Idea Producoes e Locacao de Estruturas e Iluminacao Ltda. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 29/04/2019 a 29/05/2019.

Lagoa de Itaenga, 29/04/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes

Código Identificador:19B42965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2019. PROCESSO Nº: 000023/2019**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2019. Processo Nº: 000023/2019. CPL. Serviço. Contratação da atração artística TAYARA ANDREZA para se apresentar no dia 01 de maio na festividade do FEST BREGA do município de Lagoa de Itaenga. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Idea Producoes e Locacao de Estruturas e Iluminacao Ltda. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor R\$30.000,00.

Lagoa de Itaenga, 29/04/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes

Código Identificador:35E66915

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE, na qualidade de CONTRATANTE. DETERMINA, com base no art. 77, 78 Inc. I da lei 8.666/93 e clausula 12 do contrato: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir desta data, os contratos nº s 045 e 46/2019, firmado em 26/02/2019 com a empresa: MERCEARIA DO PÃO LTDA- ME, com sede Av. Rui Barbosa, nº 400, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 07.520.569/0001-27. E os contratos nº s 047 e 048/2019, firmado em 26/02/2019, com a empresa: XIMENDES E MELO LTDA, com sede rodovia PE 228 km 04, s/n, Fazenda Bela Aliança, Anexo A, zona rural, Brejão, PE-, CEP: 55.325-000, inscrita CNPJ sob o nº 30.653.594/0001-09.

Lagoa do Ouro, 29 de abril de 2019.

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:153B6458

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO TP 001/2019 - CPL/FME**

Processo Nº: 006/2019. CPL/FME. Tomada de Preços Nº 001/2019. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº001/2019, para Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma das escolas municipais Princesa Isabel e Sem Denominação, situadas na Zona Rural do Município da Lagoa dos Gatos, com mão de obra e material da empreiteira. CNPJ: 22.594.155/0001-36, pelo valor de R\$62.544,07 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa dos Gatos em 29 de abril de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção

Código Identificador:004EE406

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO TP 002/2019 - CPL/FME**

Processo Nº: 007/2019. CPL/FME. Tomada de Preços Nº 002/2019. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº002/2019, para Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma escola com duas salas, padrão FNDE, situada na Zona Rural do Município da Lagoa dos Gatos, com mão-de-obra e material da empreiteira. CNPJ: 22.594.155/0001-36, pelo valor de R\$261.851,33 (duzentos sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

Secretaria Municipal de Educação, Lagoa dos Gatos em 29 de abril de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção

Código Identificador:0FA547DE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 006/2019. Processo Nº: 012/2019. CPL. Locação de um imóvel para funcionamento da Escola Municipal Armando Correia de Melo, no Sítio Estivas, Zona Rural, neste Município. Fundamentação legal: art. 24, inciso XXI, Lei 8.666/93. Contratado: **CARLOS ALBERTO LEITÃO DE MELO**, R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) mensal.

Lagoa dos Gatos, 24 de abril de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:3960087C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA**

Na publicação do dia 29/04/2019, página nº.42, cujo código identificador é o **92DF64F**, referente ao Extrato de Ratificação, onde se lê: Os respectivos LOCATÁRIOS. **Leia-se:** Os respectivos LOCADORES.

Macaparana/PE, 29 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:A6496A37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA COMPLEMENTAR - PSCOM, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DO MARAIAL-PE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 89, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o Programa Municipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, no âmbito do Município do Maraiial-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o dever do Município em garantir a saúde na sua formulação e execução de políticas públicas que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, e no estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua proteção, promoção e recuperação;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional inserto no art. 199, § 1º da CF/88, que prevê às instituições privadas a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, no que pertine à participação complementar de instituições privadas sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único;

CONSIDERANDO, a necessidade premente de intensificar a dinâmica que define a centralidade das Unidades Básicas de Saúde - UBS no Município, partindo-se da análise de suas localizações em relação ao vazio assistencial existente, densidade populacional e de consultas junto à população beneficiária;

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar a organização da porta de entrada do sistema, através da estruturação da atenção básica, segundo os preceitos do Sistema Único de Saúde, garantindo a articulação e integração com os demais níveis da atenção à saúde,

CONSIDERANDO, o animus do Município de MARAIAL em promover o monitoramento sistemático dos indicadores em saúde, a efetividade e eficácia do planejamento dos mesmos, observando os reflexos demonstrados nos indicadores epidemiológicos e nos aspectos apontados nas ações desenvolvidas no campo da saúde de um modo geral;

CONSIDERANDO, a previsão constitucional da gestão associada de serviços através dos consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, para transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, e ser o Município de MARAIAL integrante do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL;

CONSIDERANDO, a existência do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS no âmbito do Consórcio, consoante Resolução COMAGSUL nº 16, de 10 de abril de 2014, fomentador de ações regionais de saúde;

CONSIDERANDO, que o PSCOM é um programa governamental criado pela Resolução COMAGSUL nº 26/2014, concebido no âmbito do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS do COMAGSUL em Assembleia Geral, a partir da detecção de necessidades regionais na área de saúde, para ser implementado nos municípios, através de adesão ao Programa;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 maio de 2008, modificada pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 342, de 05 de novembro de 2008, que permite acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto pactuado nos contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que as despesas com empresas privadas com finalidade lucrativa tem patamar inicial, no “lucro presumido” da ordem de 32% (trinta e dois por cento), adicionando-se ainda os demais encargos e lucro da empresa;

CONSIDERANDO, a necessidade de ações específicas visando oferecer suporte ao Programa Municipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, que será norteado pelos princípios da gestão pública democrática, universalidade do acesso à saúde pública, participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos públicos, obedecendo ainda, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da economicidade;

CONSIDERANDO que a metodologia do PSCOM está disciplinada pela Resolução COMAGSUL nº 26/2014, existindo a necessidade de regulamentação do referido Programa no âmbito do Município de MARAIAL, para efetiva execução e controle de ações voltadas para melhoria dos serviços de saúde; e por fim,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo TCE-PE Nº 1602492-8, que prevê a necessária participação dos Consórcios Públicos nas Pactuações que visem Terceirização dos Serviços de Saúde Complementar,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto constitui-se em ato de adesão ao NIGS do COMAGSUL e regulamenta no âmbito do Município de MARAIAL, o Programa Municipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, previsto na Resolução Consorcial nº 26/2014, observado o seguinte regime jurídico:

I - Disposições Constitucionais:

Art. 241 da CF/88 com redação dada pela EC 19 de 1998 e art. 97, § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta com a possibilidade de contratação entre os respectivos órgãos, Art. 199 caput e seu § 1º que permite às instituições privadas a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Art. 155 que dispõe sobre a participação de entidades privadas nas ações de saúde do Município e art. 156, XX, ambos da Lei Orgânica Municipal de MARAIAL – LOM/90,

II - Normas Infraconstitucionais:

Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde e seu Decreto Federal Regulamentador nº 7.508/2011, Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre o financiamento da saúde e a participação da comunidade na gestão do SUS, Lei Federal nº 4.320/64, disciplinadora das finanças públicas, Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações dos Consórcios Públicos e Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Municipal nº 1.402/2003, Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 maio de 2008, modificada pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 342, de 05 de novembro de 2008, Portaria MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, Portaria MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, o Novo Código de Processo Civil e, subsidiariamente, a Teoria Geral dos Contratos;

III – Normas Consorciais:

Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos c/c o art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107/2005, que prevê a dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta para a prestação de serviços públicos, Protocolo de Intenções do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, art. 15, inciso XVIII, que prevê o desenvolvimento de ações e serviços de saúde obedecidas as diretrizes do SUS, arts. 103 a 105 que normatizam os Núcleos de Gestão, art. 119 no seu inciso V, que prevê as ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas pelo Consórcio, todos do Estatuto Social da Autarquia, Resolução COMAGSUL nº 16/2014, que instituiu o Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde –

NIGS, Resolução COMAGSUL nº 26/2014, que criou o Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM, e Decisão prolatada no Processo TCE-PE Nº 1602492-8, que assegura a necessária participação dos Consórcios Públicos nas Pactuações que visem Terceirização dos Serviços de Saúde Complementar.

Art. 2º O PSCOM tem como finalidade precípua a promoção, execução, acompanhamento e avaliação de Ações Complementares de Saúde Pública, preventivas e corretivas, na busca da excelência dos serviços ofertados aos usuários pelo Município de MARAIAL.

Art. 3º As Ações Complementares que trata o artigo anterior tem como fundamentos a gestão democrática, a universalidade do acesso à saúde pública, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos financeiros, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

CAPÍTULO II

DA TIPOLOGIA DAS AÇÕES COMPLEMENTARES EM SAÚDE

Art. 4º Para efeito deste Decreto são consideradas Ações Complementares da Saúde Pública Municipal, a serem desenvolvidas no bojo do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar:

I - ações normativas da Atenção Básica: constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas, envolvendo coordenação de vigilância em saúde, técnicos e outros profissionais inerentes à atenção básica;

II - ações normativas da Estratégia de Saúde da Família – ESF:

a) constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas;

b) promoção de ações que possibilitem atividades de apoio matricial, de forma transversal com as equipes do NASF;

c) qualificação e/ou educação permanente, como especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade;

d) monitoramento e fazer cumprir as atribuições normatizadas das equipes de Saúde da Família à luz da Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011; e

e) proceder a avaliação contínua de desempenho das equipes multiprofissionais;

III - ações de Vigilância em Saúde:

a) constituição de equipes devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; e

b) proceder com monitoramento e avaliação contínua de desempenho das equipes;

IV - ações normativas do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF:

a) constituição de equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas;

b) promover ações que possibilitem maior integração das equipes do NASF com as equipes de Saúde da Família;

c) promover ações que possibilitem a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma ampliada e qualificada para intervenções no território e na saúde dos grupos populacionais em atendimento; e

d) proceder com monitoramento e avaliação contínua de desempenho das equipes multiprofissionais com vistas à consolidação da atenção básica;

V - ações normativas dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; e

b) proceder com monitoramento e avaliação contínua de desempenho das equipes multiprofissionais;

VI - ações normativas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

a) constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; e

b) proceder com monitoramento e avaliação contínua de desempenho das equipes multiprofissionais e da central de regulação;

VII - ações normativas para Unidades Hospitalares de Pequeno Porte – HPP:

a) constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas no âmbito do atendimento hospitalar de pequeno porte;

b) monitoramento de dados de registros no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, bem como, através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção pré-definidos; e

c) o conjunto de atendimentos ao paciente desde sua admissão e anamnese no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos, recursos diagnósticos e procedimentos necessários para obter a melhora, estabilização ou cura com as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar;

d) tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

e) tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

f) tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com prescrição conforme listagem do Sistema Único de Saúde;

g) procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

h) observância sistemática as normas que dão direito à presença de acompanhante, previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

VIII - ações normativas para Atividades Ambulatoriais: constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; monitoramento de dados de registros no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA, bem como, através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção pré-definidos; os atendimentos considerados especialidades como hanseníase, HIV/AIDS, DST, psicologia, serviço social, nutrição, enfermagem, laboratório, micologia, farmácia, fisioterapia, dermatologia e centro de testagem e aconselhamento para AIDS-CTA;

IX - ações normativas para Atendimento de Urgência e Emergência: constituição de equipes multiprofissionais, devidamente coordenadas para suas atividades e atribuições normatizadas; proceder com atendimento na modalidade "portas abertas", dispondo de atendimento à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano;

X - ações normativas para fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria – SNA:

Treinamento e monitoramento da operacionalização dos sistemas:

1. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC;

2. Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN;

3. Sistema de Informações de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN;

4. Sistema de Informações de Atenção Básica - SIAB;

5. Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM; e

6. Rede Nacional de Informações em Saúde - RNIS;

7. Rede Interagencial de Informações para a Saúde - RIPSAN;

8. Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB;

9. Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS; e

10. Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIH/SUS.

XI - ações normativas para implantação, treinamento e gestão de Central de Regulação: implantação de sistema que permita a automatização do processo de regulação dos serviços hospitalares e ambulatoriais como internamentos e procedimentos diversos, com disposição de módulos que permita efetuar agendamentos via internet e/ou através de formulários para a central de regulação, onde deverão ser procedidos agendamentos diretamente no sistema pelos operadores credenciados/treinados.

Art. 5º As ações complementares, descritas no artigo anterior, são consideradas atividades - meio, necessárias ao adequado funcionamento do sistema de saúde pública do Município de MARAIAL que visa, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e a expansão da rede municipal de saúde pública.

§ 1º As ações de saúde pública e as metodologias a serem aplicadas no PSCOM, serão operacionalizadas de forma trilateral com a necessária participação do COMAGSUL, através do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS, consoante Resolução COMAGSUL nº 016, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2014, respeitadas as normas constantes do Regime Jurídico adotado neste Decreto.

§ 2º As pactuações de serviços em saúde pública poderão ocorrer através de Contratos de Programa, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres permitidos.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE PACTUAÇÃO

Art. 6º Para implementação das atividades do PSCOM poderá o Poder Executivo Municipal valer-se, mediante condições acordadas através da celebração de pacto público apropriado, dos serviços de uma Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia, sem fins econômicos, que tenha no seu objeto social a prestação de serviços de assistência à saúde.

CAPÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - Administração Pública Municipal: Município de MARAIAL, suas Autarquias e Fundos Municipais;

III - COMAGSUL: Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de setembro, 120, BR 104 / Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, sede e foro do Consórcio Público.

IV - Cooperação: qualquer modalidade legal de parceria, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua colaboração;

V - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil;

VI - Administrador Público: agente público, titular do órgão, autarquias e fundos municipais, competente para assinar instrumento de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público;

VII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VIII - Termo de Convênio/Colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público;

IX - Comissão Técnica de Seleção: órgão colegiado da Administração Pública Municipal destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos do quadro de pessoal da Municipalidade;

X - Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: órgão colegiado da Administração Pública Municipal e/ou do COMAGSUL, destinado a acompanhar, Fiscalizar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos deste Decreto, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, um membro representante do Conselho Municipal de Saúde;

XI - Processo Administrativo: procedimento destinado à formalização da manifestação de vontade da Administração Pública Municipal em proceder ao competente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil. Apresenta-se como uma sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados todos à obtenção do resultado final, sendo imperioso para cumprimento dos preceitos legais pertinentes;

XII - Chamamento Público: ato decorrente do Processo Administrativo destinado a selecionar Organização Brasileira da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Convênio/Colaboração, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - Prestação de Contas: procedimento em que será analisado e avaliado a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 02 (duas) fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; e

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XIV - Termo Aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de convênio, termo de parceria/colaboração, contrato de programa ou de gestão celebrado;

XV - CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, onde determina que todos os estabelecimentos que prestem assistência à saúde, públicos e privados, existentes no território nacional, devem cadastrar-se, mantendo atualizados seus bancos de dados nas bases locais e federal, com vistas a materialização de ações para área de planejamento, regulação, avaliação, controle, auditoria e de ensino/pesquisa.

CAPÍTULO V DAS EXIGÊNCIAS PARA PACTUAÇÃO

Art. 8º A Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia interessada em celebrar pacto público para consecução dos objetivos do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar elencados neste Decreto, deverá apresentar comprovante de cadastramento junto ao CNES.

CAPÍTULO VI DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 9º Para celebração de Termo de Convênio/Colaboração para cooperação técnica no desenvolvimento de ações de interesse recíproco, que possibilitem a implantação, cogestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho do PSCOM, a Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia interessada na pactuação, deverá fazer prova de sua capacidade técnica através da comprovação de pessoal técnico especializado, responsável nas seguintes áreas de atuação do projeto:

I - para as ações normativas da Atenção Básica - profissional graduado em enfermagem, com curso de formação inicial e continuada na área da atenção básica ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de ações da atenção básica em saúde pública;

II - para as ações normativas da Estratégia de Saúde da Família/ESF - profissional graduado em enfermagem, com curso de formação inicial e continuada na área da estratégia de saúde da família ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de unidade de saúde da família;

III - para as ações de Vigilância em Saúde - profissional em saúde, com curso de formação inicial e continuada na área de vigilância em saúde ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de ações da vigilância em saúde;

IV - para as ações normativas do Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF - profissional graduado, integrante da equipe multiprofissional do NASF, com curso de formação inicial e continuada na área de apoio à saúde da família ou comprovação através de contrato de prestação de serviços como coordenador de núcleo de apoio à saúde da família;

V - para as ações normativas dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS - profissional graduado, integrante da equipe multiprofissional do CAPS, com curso de formação inicial e continuada na área de atenção psicossocial ou com experiência

comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de centro de atenção psicossocial;

VI - para as ações normativas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU - profissional graduado em enfermagem com curso de formação inicial e continuada na área do serviço de atendimento móvel de urgência ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador do SAMU;

VII - para as ações normativas de Unidades Hospitalares de Pequeno Porte/HPP - profissional graduado na área de saúde, com curso de formação inicial e continuada na área de gestão de unidades hospitalares ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de HPP;

VIII - para as ações normativas de atividades ambulatoriais - profissional graduado na área de saúde, com curso de formação inicial e continuada na área ambulatorial ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços como coordenador de ambulatório;

IX - para as ações normativas de atendimento de Urgência e Emergência - profissional graduado em medicina com curso de formação inicial e continuada na área de urgência e emergência, ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços na área descrita;

X - para as ações normativas para fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria/SNA - profissional técnico especializado, com curso de formação inicial e continuada na área de operações do SNA ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços na área descrita; e

XI - para as ações normativas Central de Regulação - profissional técnico especializado, com curso de formação inicial e continuada na área de sistema de regulação ou com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviços na área descrita.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PACTUAÇÃO

Art. 10. Caberá a Administração Pública Municipal, através do COMAGSUL, Entidade da Administração Indireta do Município, selecionar de acordo com sua conveniência as áreas de atuação que deverão ser contempladas nos editais de Chamamento Público para seleção das Organizações da Sociedade Civil interessadas, com vistas à pactuação pública pretendida.

Art. 11. A Organização Brasileira da Sociedade Civil do Terceiro Setor da Economia poderá responder por incumbências relacionadas ao Programa Municipal de Saúde Pública Complementar, tais como:

I - elaborar Plano de Trabalho, contendo minimamente:

- a) histórico institucional;
- c) apresentação;
- d) justificativa;
- e) objetivos gerais e específicos;
- f) público alvo;
- g) metas a serem atingidas;
- h) metodologia aplicada na execução do programa;
- i) prestação de contas com dois relatórios distintos:

1. Relatório Econômico-financeiro;

2. Relatório Técnico de execução.

II - designar técnico responsável pelas ações pactuadas;

III - prover os serviços da pactuação, com pessoal técnico especializado, devidamente qualificado para todos os níveis de atuação inerentes ao PSCOM, previstos no Plano de Trabalho;

IV - responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, contrato celebrado e do Plano de Trabalho;

V - comunicar a Administração Pública Municipal por escrito e tão logo constatada ocorrências ou a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações pactuadas, para a adoção das providências cabíveis;

VI - manter, durante toda a duração da pactuação celebrada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na chamada pública;

VII - tomar providências relativas à execução dos pagamentos inerentes ao pleno cumprimento do pacto público celebrado;

VIII - prestar apoio administrativo, tais como elaboração de editais de seleção pública para profissionais das diversas áreas da saúde constante no pacto público celebrado, para posterior constituição de equipes multiprofissionais, com vistas aos competentes procedimentos

de alocação de demandas das diversas áreas de ação insurgentes, para cumprimento de atividades e atribuições normatizadas;

IX - proceder com o suporte técnico especializado nas diversas áreas elencadas no art. 4º deste Decreto, orientando a Administração Pública Municipal para o seu compromisso institucional, nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios norteadores, em especial:

- a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança sob qualquer hipótese;
- c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- f) divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g) fomento dos meios para participação da comunidade; e
- h) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

X - promover, com a observância sistemática, os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário, garantindo:

- a) manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- b) respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- c) o processo de esclarecimento dos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- d) o direito dos pacientes de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- e) garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- f) esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos; e
- g) inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos;

XI - apoiar e fazer integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de MARAIAL.

XII - apoiar na organização, qualificação, controle e funcionamento das comissões hospitalares de:

- a) comissão de prontuário médico;
- b) comissão de óbitos;
- c) comissão de ética médica; e
- d) comissão de controle de infecção hospitalar;

XIII - selecionar em atividade complementar, quando instada, profissionais para o exercício das diversas atividades constantes na pactuação celebrada, de forma pública, objetiva e impessoal, utilizando critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes;

XIV - responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes a Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução de suas atividades concernentes a pactuação celebrada, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela municipalidade;

XV - disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria da Administração Pública Municipal e/ou órgãos de controle, inclusive por auditores externos independentes, designados;

XVI - reapresentar as documentações pertinentes a regularidade fiscal, sempre que expirados os respectivos prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da organização;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da organização;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XVII - abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de MARAIAL, para movimentação dos recursos provenientes da pactuação celebrada;

XVIII - manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da pactuação

celebrada e seus aditivos, disponibilizando-os de imediato quando solicitado pela Administração Pública;

XIX - apresentar prestação de contas contendo elementos que permitam ao gestor da pactuação celebrada avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

XX - restituir a Administração Pública o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão da pactuação celebrada;

XXI - manter, em seu sítio oficial na internet, a pactuação celebrada, com a vigência, valores desembolsados, bem como, relatórios de desempenhos e manifestação conclusiva da prestação de contas final da cooperação;

XXII - exercer em plenitude, a cooperação não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 12. A Administração Pública Municipal deverá adotar procedimentos administrativos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, para os chamamentos públicos que visem o desenvolvimento de ações de interesse recíproco, que possibilitem a implantação, cogestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar, delegando expressamente neste Decreto a competência para a realização dos procedimentos de chamadas públicas nos estritos termos do Art. 4º, XI, e alíneas da Lei Federal 11.107/05.

Art. 13. Os Processos Administrativos de Chamamento Público deverão contemplar em seus editais, de forma objetiva, a análise/aprovação/seleção de Plano de Trabalho para consecução dos objetivos do PSCOM, constituindo-se os mesmos, como supremacia do interesse público, observando-se o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o inciso XIII de seu art. 24, c/c art. 116.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 14. Será impedida de participar da Comissão Técnica de Seleção pessoa que, nos últimos 2 (dois) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações em disputa na seleção.

CAPÍTULO X DOS REQUISITOS PARA PACTUAÇÃO

Art. 15. Para celebração da pactuação prevista neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

- I - prova do domicílio da pessoa jurídica;
- II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;
- III - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União dos dirigentes da organização;
- IV - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações;
- VII - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais das organizações, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- VIII - estatuto social que contemple em seus objetivos sociais a incumbência da pesquisa; do ensino; do desenvolvimento institucional; e, da prestação de serviços de assistência à saúde; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas sociais;
- IX - cópia da ata da última eleição do quadro dirigente;
- X - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles.

CAPÍTULO XI DAS PROVIDÊNCIAS PARA PACTUAÇÃO

Art. 16. A celebração e a formalização da pactuação dependerá da adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- I - designar o gestor da pactuação pretendida;

II - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto a partir da celebração do pacto com vistas à execução do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar pela Organização da Sociedade Civil selecionada;

III - proceder com a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da pactuação pretendida, através de apostilamento no pacto negociado;

IV - programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do Programa Municipal de Saúde Pública Complementar;

V - não substituir mão-de-obra, assim entendida como ato de dispensar servidor efetivo, visando a contratação por intermédio da pactuação pretendida;

VI - exame e aprovação jurídico pelo órgão de assessoria, consultoria, ou procuradoria jurídica da Administração Pública, acerca da possibilidade jurídica da celebração do objeto da pactuação pretendida, bem como das minutas previstas no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, e a observância das normas deste Decreto e da legislação específica;

VII - disponibilizar os meios necessários à execução do objeto da pactuação pretendida, conforme previsto neste Decreto, nos Planos de Trabalho e Plano de Aplicação, mantendo quando celebrada a pactuação, em estoque, um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução das ações do PSCOM; e

VIII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo necessariamente pelo menos um integrante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, como requisito para celebração da pactuação pretendida, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços não mensuráveis economicamente.

CAPÍTULO XII DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 18. A pactuação poderá acolher, a título de transferências voluntárias e/ou rateios específicos, um limite máximo de até 15% (quinze por cento) dos valores pactuados, concernentes às despesas com equipes multiprofissionais e/ou profissionais de saúde, à luz do preconizado no parágrafo único, do art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Organização da Sociedade Civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, devendo essa indicação ser apostilada no competente instrumento de pactuação.

Art. 20. A pactuação produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura, devendo ser publicado seu respectivo extrato, em Diário Oficial, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 21. Após a assinatura do pacto negociado público deverá a Administração Pública Municipal dar ciência ao Poder Legislativo nos termos do § 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22. A tributação relativa aos serviços prestados objeto da pactuação, será recolhida à Fazenda Pública da Autarquia, Órgão da Administração Indireta do Município de MARAIAL, e terá natureza de rateio específico tributário voluntário, consoante aprovação em Assembleia Geral pelos representantes legais dos municípios consorciados, nos termos do art. 157, II, do Estatuto Social do COMAGSUL.

Art. 23. A execução do objeto pactuado, com base jurídica no presente Decreto, ocorrerá na medida da capacidade econômica do Erário Municipal.

Art. 24. As dotações orçamentárias para socorrer as despesas decorrentes da execução do PSCOM no Município de MARAIAL, estão dispostas para o corrente exercício na Lei Orçamentária Anual Municipal e, para os exercícios subsequentes, serão indicadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maraiial - PE em 16 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 George Falcão Souto
Código Identificador:9CE83973

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA AVISO DE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
Nº. 003/2019

O Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 018/2019 foram alcançadas, **Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº. 003/2019.**Fund. Legal: Art. 25, “caput” inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, voltada para o acompanhamento de todas as licitações e contratos, elaboração de defesas do interesse do Município em suas diversas esferas, assessoria na solução de pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais de direito financeiro e contabilidade pública, bem como assessoria em políticas públicas de interesse municipal, bem como patrocínio dos interesses do Município em processos judiciais de maior complexidade, em auxílio aos Advogados Municipais, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, em 1º grau, para elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesa; exceções; incidentes; reconvenção; arguições; recursos; liquidação; impugnação; embargos de devedor; ação rescisória; querrela nulitatis; mandados de segurança; habeas data; ações civis públicas; ações por ato de improbidade administrativa; ações populares; ações de inconstitucionalidade de lei municipal; além de realização de audiências, bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse do Município, inclusive com o acompanhamento presencial dos processos em trâmite nas respectivas comarcas. CONTRATADA: **LINO E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS.** CNPJ nº. 17.177.162/0001-00. Endereço: Rua Cicero Feitosa, nº 388, Bairro Alagadiço, Juazeiro - BA. Valor mensal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor global R\$ 135.000,00.

Mirandiba-PE, 25/04/2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:49DA2C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PL Nº 009/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Moreilândia, COMUNICA aos interessados que devidos aos procedimentos tomados pela Administração Pública e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve CANCELAR o processo citado para que não possa danos a Administração nem tão pouco restringir a participação de interessados que possam a vir concorrer o ofertar proposta ainda mais vantajosas ao município.

Essa comissão com o auxílio do Setor Jurídico elaborará novo Edital e publicará nos mesmos veículos publicados anteriormente.

Objeto da Licitação. PL Nº. 009/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS LOCALIDADES: SERRA DA MATA GRANDE, SERRA DO CATOLÉ, SERRA DO MUNDURI, SERRA DO ALEGRE, SERRA DO MOSQUITO, SERRA ESCONDIDO, SERRA CARRANCUDO, DISTRITO DE CARIRI MIRIM E ADJACÊNCIAS, ZONA RUARL DO MUNICÍPIO DE MORELÂNDIA - PE, COM RECURSO FUNASA – CONTRATO 055/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.584.911,68 (cinco milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).**

Moreilândia – PE, 25 de abril de 2019.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7AE6DA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PL Nº 008/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Moreilândia, COMUNICA aos interessados que devidos aos procedimentos tomados pela Administração Pública e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve CANCELAR o processo citado para que não possa danos a Administração nem tão pouco restringir a participação de interessados que possam a vir concorrer o ofertar proposta ainda mais vantajosas ao município.

Essa comissão com o auxílio do Setor Jurídico elaborará novo Edital e publicará nos mesmos veículos publicados anteriormente.

Objeto da Licitação. PL Nº. 008/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES 1ª ETAPA DO DISTRITO DE CARIRI MIRIM NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, COM RECURSO FUNASA – PAC 2 TC/PAC Nº 0145/14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.902.681,12 (um milhão novecentos e dois mil seiscentos e oitenta e um real e doze centavos).**

Moreilândia – PE, 25 de abril de 2019.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:768C6B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 009/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público PL Nº. 009/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS LOCALIDADES: SERRA DA MATA GRANDE, SERRA DO CATOLÉ, SERRA DO MUNDURI, SERRA DO ALEGRE, SERRA DO MOSQUITO, SERRA ESCONDIDO, SERRA CARRANCUDO, DISTRITO DE CARIRI MIRIM E ADJACÊNCIAS, ZONA RUARL DO MUNICÍPIO DE MORELÂNDIA - PE, COM RECURSO FUNASA – CONTRATO 055/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. VALOR ESTIMADO:**

R\$ 5.584.911,68 (cinco milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Sessão de abertura: às **10h00 do dia 04 de junho de 2019**, Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira

Moreilândia – PE, 25 de abril de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1D97149A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 008/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público PL Nº. 008/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES 1ª ETAPA DO DISTRITO DE CARIRI MIRIM NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, COM RECURSO FUNASA – PAC 2 TC/PAC Nº 0145/14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.902.681,12 (um milhão novecentos e dois mil seiscentos e oitenta e um real e doze centavos)**. Sessão de abertura: às **10h00 do dia 03 de junho de 2019**, Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira

Moreilândia – PE, 25 de abril de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:62CDAFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público PL Nº. 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, NOS DIAS 18 E 19 DE MAIO DE 2019. VALOR ESTIMADO: R\$ 70.166,74 (Setenta mil cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**. Sessão de abertura: às **10h00 do dia 14 de Maio de 2019**, Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira

Moreilândia – PE, 29 de abril de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3564F21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 001/2019 –
SDSDH/CMAS

Encerramento do Processo de Seleção

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2019 – SDDSDH/CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução 012/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, de 01 de outubro de 2018.

Tendo em vista que na segunda fase, nenhuma das organizações da sociedade civil apresentaram todos os documentos descritos no item 7.3.2 do Edital.

Tendo em vista que durante o prazo descrito no item 9.11 não foi apresentado nenhum recurso contrário ao resultado da análise da documentação.

Vimos por meio deste, tornar público o encerramento do processo de seleção de projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Edital 001/2019 – SDDSDH/CMAS.

Moreno, 29 de Abril de 2019.

Membros da Comissão de Seleção

JOÃO BATISTA JUNIOR

CLAUDENICE MARIA

ERICSON TINTINO

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9C331C13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 174/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 174/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E DRENAGEM, NA AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO – OLINDA/PE. Todas as empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia 13/05/2019 às 09h30, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Olinda, 29 de abril de 2019.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:8CAA8412

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMAS - CPL II (2ª
CONVOCAÇÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SDSCDH

2ª CONVOCAÇÃO

COMPRAS. Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS DE PASSAGEM, ACOLHIMENTO, REPÚBLICA E OUTROS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor: R\$ 521.686,20 (Quinhentos e vinte e um mil seiscientos e oitenta e seis reais e vinte centavos).** **Abertura: 15/05/2019 às 09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos, GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD ou Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00 horas**, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 29 de abril de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5495EB1C

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 073/2019**

Ato nº 073 de 11/04/2019

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de agosto de 2018, a servidora **Djenane Miranda de Oliveira Quintela**, professora (Licenciatura Plena + Especialização, Matriz III, Faixa X, Classe B – 200hs), matrícula nº 14.298-0, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes do processo nº 8434 de 03/05/2018.

Torna sem efeito o ato nº 0163/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:FD9BC002

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 074/2019**

Ato nº 074 de 11/04/2019

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de fevereiro de 2016, a servidora **Vera Lucia Inácio dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, N-III / R-12, matrícula nº 13.178, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº 16188 de 01/12/2015.

Torna sem efeito o ato nº 013/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:4C0208B2

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 076/2019**

Ato nº 076 de 11/04/2019

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de agosto de 2018, a servidora **Tamara Maria Botelho Reis**, Contínuo, N-III / R-14, matrícula nº 27.379-1, lotada na Secretaria de Comunicação, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 8295 de 02/05/2018.

Torna sem efeito o ato nº 172/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:3E729B0A

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 077/2019**

Ato nº 077 de 11/04/2019

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de setembro de 2018, a servidora **Ester do Nascimento Cesar de Albuquerque**, Técnica Administrativa, N-III / R-15, matrícula nº 25477-0/1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 12574 de 04/07/2018.

Torna sem efeito o ato nº 178/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:E0916149

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 078/2019**

Ato nº 078 de 11/04/2019

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de setembro de 2018, ao servidor **José Sirilino do Nascimento**, Guarda Municipal, N-III / R-14, matrícula nº 25316-2, lotada na Secretaria de Segurança Urbana de Olinda, nos termos do art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 5252 de 15/03/2018.

Torna sem efeito o ato nº 194/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:1A457320

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 079/2019**

Ato nº 079 de 11/04/2019

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de agosto de 2018, ao servidor **Jurandir José de Santana**, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III / R-15 , matrícula nº 25.790-7, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 8387 de 03/05/2018.

Torna sem efeito o ato nº 161/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:E24C1822

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 080/2019**

Ato nº 080 de 11/04/2019

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de setembro de 2018, a servidora **Rosilene de Melo Giles** , Técnica de enfermagem, N-III / R-13 , matrícula nº 27.588-3, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 12531 de 03/07/2018.

Torna sem efeito o ato nº 190/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:FF3133BC

**SECRETARIA DE SAUDE
17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA. EDITAL Nº 001/2018**

MÉDICO PSIQUIATRA				
CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	POR	ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
9º			245	CLARICE DE OLIVEIRA MARINHO

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA				
CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	POR	ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
5			167	CARLOS JOSÉ VASCONCELOS VITORINO DE MENDONÇA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CCFEED5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, comunica aos licitantes e demais interessados que a sessão para abertura das propostas financeiras do Processo Licitatório N.º 013/2019 - Tomada de Preços N.º 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de concurso público no município de Orobó/PE, realizar-se-á no dia 02/05/2019 as 09:00 na Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Orobó. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 29/04/2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9C65E6D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Nº 002/2019**

**EDITAL Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

A PREFEITURA DE OROCÓ, por meio da Portaria 142, de 22/02/18 do Ministério da Educação - MEC torna pública e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado à composição de cadastro de voluntários para atuação específica como Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização, ciclo 2019. Períodos para inscrição: **30 de Abril a 15 de Maio de 2019**, de 08:00 as 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orocó-PE.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:CE4225E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2019. Processo Licitatório Nº: 001/2019. CPL. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical FELIPE DINIZ para apresentação no dia 01/05/2019, nas Festividades do dia do Trabalhador do Município dos Palmares. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.319.583/0001-05. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Palmares/PE, 29 de abril de 2019.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5673EB21

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 002/2019, Processo Licitatório Nº: 002/2018. CPL. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical: ROGÉRIO SOM “O menino é bom”, para apresentação no dia 01/05/2019, nas Festividades do dia do Trabalhador do Município dos Palmares. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.259.385/0001-98. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Palmares/PE, 29 de abril de 2019.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:67CA4D90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Resultado da licitação do processo de nº 006/2019, Pregão Presencial 002/2019 da Secretaria de Administração e Educação do Município de Parnamirim, licitante ganhadora: Marcos Roberto Gomes dos Santos ME que foi publicado no dia 03 de abril de 2019, ANO X / nº 2302, na página 86, onde se lê: R\$ 368.463,80, leia-se: R\$ 368.263,90.

Parnamirim, 29 de abril de 2019.

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9FFA5EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 006/2019, PREGÃO
PRESENCIAL 002/2019 DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PARNAMIRIM, LICITANTE GANHADORA: MARCOS
ROBERTO GOMES DOS SANTOS ME, PUBLICADO NO DIA
03 DE A**

Na publicação do Extrato da licitação do processo de nº 006/2019, Pregão Presencial 002/2019 da Secretaria de Administração e Educação do Município de Parnamirim, licitante ganhadora: Marcos Roberto Gomes dos Santos ME, publicado no dia 03 de abril de 2019, ANO X / nº 2302, na página 86, onde se lê: R\$ 368.463,80, leia-se: R\$ 368.263,90.

Parnamirim, 29 de abril de 2019.

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F0420F53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA
PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE OBRA**

**SEXTO TERMO ADITIVO (1º DE VALOR) DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA E A
EMPRESA IG CONSTRUTORA ME, NA FORMA A SEGUIR
CONVENCIONADA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2016.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita: Sra. **RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 027.043.474-76 - e RG nº 5.354.891 SDS/PE, residente na cidade Passira – PE, exercendo o cargo de Prefeita Municipal doravante chamado, **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA: IG CONSTRUTORA LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.531.960/0001-52, com sede na Rua Tenente Pedro Galvão, 172 Cruz de Rebouças Igarassu – PE., neste ato legalmente representada pelo Sr. **IGOR ISNARD GALVÃO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 092.173.704-10 e RG nº 7.325.512 SDS/PE, simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVERAM** de comum acordo firmar o presente termo Aditivo de **RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CONSIDERANDO a necessidade do aditivo de valor da obra do contrato em questão;

CONSIDERANDO as justificativas técnicas juntadas;

As partes acima nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO**, subordinado à Lei federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação do valor para execução do contrato, passando a Cláusula terceira ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O presente termo tem por objetivo o acréscimo do valor atual da obra de R\$ 369.613,19 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e treze reais e dezenove centavos), para R\$ 374.541,22 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), sendo o referido acréscimo no valor de R\$ 4.928,03 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e três centavo), correspondente a 1,33% do valor inicialmente contratado, conforme discriminado na planilha e justificativa constantes em anexo ao presente aditivo, que passa a ser parte integrante a este contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e não alcançadas pelo presente **ADITIVO** permanecem em vigor sem qualquer alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas 02 (duas) vias, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Passira, 08 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Passira
RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Contratante

IG CONSTRUTORA LTDA ME
Sócio Gerente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:1E8F4BA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA
PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE OBRA**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO (2º DE VALOR) DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA E A
EMPRESA IG CONSTRUTORA ME, NA FORMA A SEGUIR**

CONVENÇIONADA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita: Sra. **RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 027.043.474-76 - e RG nº 5.354.891 SDS/PE, residente na cidade Passira – PE, exercendo o cargo de Prefeita Municipal doravante chamado, **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA: IG CONSTRUTORA LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.531.960/0001-52, com sede na Rua Tenente Pedro Galvão, 172 Cruz de Rebouças Igarassu – PE., neste ato legalmente representada pelo Sr. **IGOR ISNARD GALVÃO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 092.173.704-10 e RG nº 7.325.512 SDS/PE, simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVERAM** de comum acordo firmar o presente termo Aditivo de **RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CONSIDERANDO a necessidade do aditivo de contrapartida da obra do contrato em questão;

CONSIDERANDO as justificativas técnicas juntadas;

As partes acima nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO**, subordinado à Lei federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação do valor para execução do contrato, passando a Cláusula terceira ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O presente termo tem por objetivo o acréscimo do valor atual da obra de R\$ 374.541,22 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), para R\$ 386.238,57 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo o referido acréscimo no valor de R\$ 11.697,35 (onze mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavo), correspondente a 4,50% do valor inicialmente contratado, conforme discriminado na planilha e justificativa constantes em anexo ao presente aditivo, que passa a ser parte integrante a este contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e não alcançadas pelo presente **ADITIVO** permanecem em vigor sem qualquer alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas (duas) vias, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Passira, 26 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Passira
RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Contratante

IG CONSTRUTORA LTDA ME
Sócio Gerente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:E977ED2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019/FME PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019/FME EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO.

A **SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei

Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DOS PROGRAMAS PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO E DO PROGRAMA CAFÉ DA AMANHÃ**, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitantes vencedoras as empresas:

TRANSROCA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.159.635/0001-97 declarada vencedora em primeiro lugar dos Itens (1 e 4) da **COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R\$ 171.150,00 (Cento e setenta e um mil cento e cinquenta reais)**, itens (1 e 4) da **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com o valor total do anexo de R\$ 57.050,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta reais)** e os itens (1 ao 12, 14 ao 17, 19 ao 24, 33, 35 ao 39) **GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI** a empresa com o valor total do anexo de R\$ 829.963,60 (Oitocentos e vinte nove mil novecentos e sessenta e três reais);

INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.578.712/0001-95, declarada vencedora em primeiro lugar do Item (5) da **COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R\$ 123.375,00 (Cento e vinte três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, o item (5) da **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com o valor total do anexo de R\$ 41.125,00 (Quarenta e um mil cento e vinte cinco reais)** e o item (34) **GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI** com o valor total do anexo de R\$ 41.454,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49, declarada vencedora em primeiro lugar do Item (2) da **COTA PRINCIPAL – 75% com o valor total do anexo de R\$ 128.385,00 (Cento e vinte oito mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, o item (2) da **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% com o valor total do anexo de R\$ 42.795,00 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)** e os itens (13 e 18) **GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI** com o valor total do anexo de R\$ 29.994,88 (Vinte nove mil novecentos e noventa e quatro reais); **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14**, declarada vencedora em primeiro lugar do item (25 ao 32 e o item 40) da **GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI** com o valor total do anexo de R\$ 103.333,90 (Cento e três mil trezentos e trinta e três e noventa centavos).

Data de assinatura do Termo de Homologação 26/04/2019.

Fica, portanto, desde já convocadas as licitantes acima citadas, para comparecerem a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 29 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:56E64B28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
012/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
011/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO Nº 012/2019 – PREGÃO SRP Nº 011/2019, Objeto: Aquisição de Equipamentos Antropométricos para atender as Portarias 2.715/GM e 2.975/GM/MS que trata da atualização da Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, tendo em vista o recurso recebido de incentivo à estruturação do SISVAN. **ABERTURA: 13/04/2019 às 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item, Valor máximo global R\$ 14.537,46 (quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).** O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h às 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 29 de abril de 2019.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DC4D80A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 013/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO Nº 013/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, Objeto: Execução dos serviços de ENGENHARIA para execução dos serviços remanescentes das Obras da Unidade de Saúde Básica do Papagaio, porte 1, por regime de preço unitário, no município de Pesqueira/ PE. **ABERTURA: 16/05/2019 às 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item, Valor máximo global R\$ 204.071,40 (duzentos e quatro mil setenta e um reais e quarenta centavos).** O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h às 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 29 de abril de 2019.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:4B5FE771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMP. EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decido **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA (DIÁRIA SOMENTE COM CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO

ATENDER A DEMANDA DOS PRINCIPAIS EVENTOS MUNICIPAIS DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS NO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedora a empresa: **POUSADA VILLA BELA LTDA, CNPJ 32.780.797/0001 - 83, com o valor dos itens (1, 2 e 3) totalizando o valor de R\$ 57.265,80 (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do Termo de Homologação 25/04/2019.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 29 de abril de 2019.

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:22C029D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019/PMP

-Processo Nº: 015/2019/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Contrato Nº: 028/2019/PMP.
-Contratado: WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
-CNPJ Nº 22.265.371/0001-38.
-Valor Contratado: R\$ 56.969,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 24, 28, 30, 32, 36, 37, 39, 41, 42, 46, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

Poção - PE, 25 de abril de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:61C7A2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019/PMP

-Processo Nº: 015/2019/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Contrato Nº: 029/2019/PMP.
-Contratado: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.
-CNPJ Nº 11.270.945/0001-40.
-Valor Contratado: R\$ 124.481,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 05, 07, 09, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 38, 40, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 55, 56 e 67.

Poção - PE, 25 de abril de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:E8EE21F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019. OBJETO NAT: Compras. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Administração do município de Quipapá-PE** Valor Máximo Estimado Aceitável: **R\$ 823.912,90 (oitocentos e vinte três mil, novecentos e doze reais e noventa centavos)**. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quipapá, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/n, Centro, Quipapá/PE. CEP: 55.415-000. DATA E HORA: Abertura dia 14/05/2019 às 09h00min. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Ou pelo email: prefeituraquipapa@outlook.com Fone: 0xx81-3685-1173.

Quipapá/PE, 29 de abril de 2019.

MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:B3DB5410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014,015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2019. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Quipapá-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 09h00min do dia 15 de maio de 2019, será a sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Quipapá-PE**. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 795.123,80 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos)**.

AVISO PP 015 PL023/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Quipapá-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 09h00min do dia 16 de maio de 2019, será a sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **Contratação de empresa para aquisição de material didático e pedagógico para os alunos da rede municipal de ensino e para o programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Quipapá-PE**. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 838.667,68 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quipapá, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/n, Centro, Quipapá/PE. CEP: 55.415-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das

08h00min às 13h00min Ou pelo email:
 prefeituraquipapa@outlook.com

MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

Quipapá/PE, 29 de abril de 2019.

Publicado por:
 Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:68369395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo de Licitação nº 001/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019 - Natureza: Serviço - Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria, Assessoria Contábil e fornecimento de softwares integrados de Gestão tipo ERP, com operacionalização em cloud computing, para o controle contábil, patrimonial, folha de pagamento e transparência, incluindo a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 12 meses para Câmara de Vereadores do Município de Sairé – PE. Valor de Orçamento: R\$ 78.000,00 - Data e Hora: 15/05/2019 às 14:00hs – Editais e informações disponíveis através do e-mail: licitacaocvsaire@gmail.com

Sairé, 26 de abril de 2019.

ROSIVALDO MARINHO DE ARAÚJO
 Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
 Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:352CD3B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 012/20179, Pregão Presencial nº 005/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Botijão de Gás Liquefeito de petróleo 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada,

- 04.1001.8.122.8004.2.86-3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8004.2.100-3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8006.2.93-3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8006.2.94 -3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8006.2.95 -3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8006.2.96-3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8006.2.97 -3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8008.2.98 -3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8008.2.99 -3.3.90.30;
- 04.1001.8.244.8009.2.91 -3.3.90.30
- 04.1001.8.244.8009.2.92-3.3.90.30

,devidamente Ratificada pelo Prefeito

Empresa Contratada:

DELTA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, com sede na Rua Prefeito Maçal Maia., nº s/n, Liberdade – Triunfo – Pernambuco, CEP 56895-000, CNPJ nº 10.685.990/0001-00

Valor Total de R\$: **21.250,00 (vinte e um e duzentos e cinquenta reais)**

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Abril de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*) (***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:A9B5C4BE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial nº 005/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fornecimento parcelado de Botijão de Gás Liquefeito de petróleo 13kg e Cilindro de Gás Liquefeito de petróleo 45kg para atender a demanda das Secretarias e suas Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora..

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada,

- 05.01.04.122.0002.2013-3.3.90.30;
 - 07.00.12.361.0074.2027-3.3.90.30
 - 07.00.12.361.0132.2031-3.3.90.30;
 - 07.00.12.365.0083.2033-3.3.90.30
 - 07.03.13.392.0093.2043.3.3.90.30;
 - 09.01.23.695.0120.2049-3.3.90.30
- ,devidamente Ratificada pelo Prefeito

Empresa Contratada:

DELTA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, com sede na Rua Prefeito Maçal Maia., nº s/n, Liberdade – Triunfo – Pernambuco, CEP 56895-000, CNPJ nº 10.685.990/0001-00

Valor Total de R\$: **72.250,00 (setenta mil duzentos e cinquenta reais)**

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Abril de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*) (***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:1DAEADF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 0012/2019, Pregão Presencial nº 005/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Botijão de Gás Liquefeito de petróleo 13kg e Cilindro de Gás Liquefeito de petróleo 45kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do

ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada,

- 3.10.1001.10.122.10001.2.41 – 3.3.90.30;
 - 3.10.1001.10.301.10004.2.43 – 3.3.90.30;
 - 3.10.1001.10.302.10005.2.44 – 3.3.90.30;
 - 3.10.1001.10.305.10008.2.47 – 3.3.90.30
- ,devidamente Ratificada pelo Prefeito

Empresa Contratada:

DELTA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, com sede na Rua Prefeito Maçal Maia., nº s/n, Liberdade – Triunfo – Pernambuco, CEP 56895-000, CNPJ nº 10.685.990/0001-00

Valor Total de R\$: **58.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)**

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Abril de 2018.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*) (***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:44907093

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 24/04/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Cilindro de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DELTA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, com sede na Rua Prefeito Maçal Maia., nº s/n, Liberdade – Triunfo – Pernambuco, CEP 56895-000, CNPJ nº 10.685.990/0001-00, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Cicero Urçulino de Souza Neto, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na Rua Ulisses Wanderlei, nº 75, Centro – Triunfo – Pernambuco, portador da Carteira de Identidade nº 3.786.825 SSP/PE e do CPF nº 683.778.514-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	BOTIJA 13KG	2.100	85,00	178.500,00
2	CILINDRO DE GÁS 45KG	CILINDRO 45KG	20	370,00	7.400,00

VALOR TOTAL R\$: 185.900,00 (cento oitenta e cinco mil, novecentos reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Abril de 2019

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito(*)(***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:A62F8DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial nº 005/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fornecimento parcelado de Botijão de Gás Liquefeito de petróleo 13kg e Cilindro de Gás Liquefeito de petróleo 45kg para atender a demanda das Secretarias e suas Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora..

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada,

04.4001.04.122.4007.2.6 -3.3.90.39, devidamente Ratificada pelo Prefeito

Empresa Contratada:

DELTA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, com sede na Rua Prefeito Maçal Maia., nº s/n, Liberdade – Triunfo – Pernambuco, CEP 56895-000, CNPJ nº 10.685.990/0001-00

Valor Total de R\$: **34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Abril de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito(*)(***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:60B3BB01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD00004/2019. Processo Nº: 00004/2019. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS: SCFV, CREAS, CRAS, BOLSA FAMÍLIA E CASA DE APOIO. POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R\$91.427,80 Itens 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64: Givonaldo do Nascimento Silva. CPF: 068.716.854-64, pelo valor de R\$71.531,00 Itens 65, 66, 67, 70: Marli de L. Andrade. CNPJ: 04.100.869/0001-69, pelo valor de R\$39.096,00 Itens 68, 69: Paulo Roberto Palmeira da Silva. CNPJ: 04.942.349/0001-01, pelo valor de R\$59.640,00.

Santa Terezinha, 16 de abril de 2018.

LUCINETE SOARES DA SILVA

Secretária de Políticas Sociais

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00004/2019. CPL. Adesão a Registro de Preço Nº AD00004/2019 - Ata de Registro de Preços Nº 0001/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - PE. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS: SCFV, CREAS, CRAS, BOLSA FAMÍLIA E CASA DE APOIO. POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA. DOTAÇÃO: 02.062 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0010 2066 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social 3390.30 Material de Consumo 08 243 0125 2068 Manutenção do CREAS 3390.30 Material de Consumo 08 243 0124 2069 Manutenção do Programa IGD-Federal 3390.30 Material de Consumo 08 244 0080 2070 Manutenção do CRAS 3390.30 Material de Consumo 08 243 0010 2073 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3390.30 Material de Consumo 08 122 0010 2075 Manutenção da Casa de Apoio do Recife 3390.30 Material de Consumo 08 243 0124 2076 Manutenção das Atividades do IGD-SUAS 3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 00004/2019. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R\$91.427,80. Vigência: de 17/04/2019 a 31/12/2019. Santa Terezinha, 17/04/2019. Contrato Nº: 00005/2019. Contratado: Givonaldo do Nascimento Silva. CPF: 068.716.854-64. Valor R\$71.531,00. Vigência: de 17/04/2019 a 31/12/2019. Santa Terezinha, 17/04/2019. Contrato Nº: 00006/2019. Contratado: Marli de L. Andrade. CNPJ: 04.100.869/0001-69. Valor R\$39.096,00. Vigência: de 17/04/2019 a 31/12/2019. Santa Terezinha, 17/04/2019. Contrato Nº: 00007/2019. Contratado: Paulo Roberto Palmeira da Silva. CNPJ: 04.942.349/0001-01. Valor R\$59.640,00. Vigência: de 17/04/2019 a 31/12/2019.

Santa Terezinha, 17 de abril de 2018.

LUCINETE SOARES DA SILVA

Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:F5141679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº020/2019 –
PROCESSO Nº010/2019 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 02/2019

Contrato nº020/2019 – Processo nº010/2019 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 02/2019 – CPL. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical com a Banda Solteirões do Forró e Zé Cantor, para 01 (uma) apresentação no dia 30/04/2019, durante as festividades dos 159 anos de Emancipação Política de São Bento do Una; Contratado (a): SOLTEIRÕES DO FORR'GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP; CNPJ: 08.073.121/0001-75; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Vigência: 1:40h (uma hora e quarenta minutos) para esta apresentação.

São Bento do Una, 12/04/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F846080D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº021/2019 –
PROCESSO Nº05/2019 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2018

Contrato nº021/2019 – Processo nº05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2018 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frutas, verduras e legumes, destinados a secretaria de Infraestrutura, deste Município; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R\$ 2.516,40 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/04//2019 a 23/04/2020.

São Bento do Una, 23/04/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:53ADC221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº22/2019 –
CREDENCIAMENTO Nº06/2018 – MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2018

Contrato nº22/2019 – CREDENCIAMENTO nº06/2018 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA nº 06/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentação de grupos musicais, bandas, e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Turismo Cultura e Esportes deste Município; Contratado (a): ERNANDO DE ALMEIDA CAMPOS; (BANDA BOING DA PIZADINHA); CPF: 716.558.914-72, Valor: R\$ 2.733,33(dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); Vigência: 03 (três) horas; para apresentação durante as festividades da 20ª Expoleite e dos 159 anos de Emancipação Política de São Bento do Una, no Parque Eládio Porfírio de Macedo, neste Município, no dia: 26/04/2019.

São Bento do Una, 23/04/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1B35EF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº025/2019 –
PROCESSO Nº011/2019 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 03/2019

Contrato nº025/2019 – Processo nº011/2019 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 03/2019 – CPL. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical com a Banda Forrozão das Antigas, para 01 (uma) apresentação no dia 28/04/2019, no Parque de Exposições Eládio Porfírio de Macedo, logo após a Cavalcada da Amizade, durante as festividades dos 159 anos de Emancipação Política de São Bento do Una; Contratado (a): FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNPJ: 18.026.423/0001-46; Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Vigência: 1:40h (uma hora e quarenta minutos) para esta apresentação.

São Bento do Una, 26/04/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D3779A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº063/2019 – CREDENCIAMENTO Nº05/2018 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

Contrato nº063/2019 – Credenciamento nº05/2018 – Modalidade: Chamada Pública nº 05/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento através de pessoa física ou jurídica, pedreiro e servente, para reforma e manutenção em instalações públicas municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): LUCIMARIO PEREIRA DOS SANTOS; (PEDREIRO); CPF: 038.176.024-30, Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); “ Serviço de pintura da fachada da Quadra, muros e portões de ferro da Escola de Ensino Fundamental: Cônego João Rodrigues, localizada na Rua Cira Mota, neste Município; Vigência: 01 (um) mes; 24/04/2019 a 24/05/2019.

São Bento do Una, 24/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CFFACC61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº18/2019 – CREDENCIAMENTO Nº05/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

Contrato nº18/2019 – Credenciamento nº05/2018; Chamada Pública nº 05/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, com vista a exercer serviços de pedreiro e serventes em reformas e manutenções em instalações públicas, deste Município; Contratado (a): MR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor: R\$ 6.204,00 (seis mil e quarenta reais); Contratação de 02 pedreiros e dois serventes para reforma da Sala de Repouso do hospital Municipal Tereza Mendonça, do Fundo Municipal de Saúde, neste Município; Vigência: 30 (trinta) dias; 16/04/2019 a 16/05/2019.

São Bento do Una, 16/04/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do FMS.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5D708BED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 - CPL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 - CPL

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 021/2017-CPL (Processo Licitatório nº 011/2017, Tomada de Preços nº 002/2017), objeto: Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica. Objeto do TA:

Prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços. Prazo: 20/04/2019 a 19/04/2020. Valor: Doze parcelas de R\$ 10.000,00. Contratado: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

São Caetano, 19/04/2019.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:C414BE6A

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
PUBLICIDADE DE PARECER TÉCNICO E PRAZO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Processo Nº: 00003/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Objeto: Serviços na conclusão das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizado no Distrito de Tapiraíraim. Valor: R\$ 229.094,12. Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, que após analisar as PROPOSTAS DE PREÇO, constatou que a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ: 02.951.249/0001-08**, apresentou preços unitários com inconsistências, item passível de correção, bem ainda, que a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP - CNPJ: 24.854.223/0001-84**, apresentou composições de Preço Unitário com Inconsistências, além de Planilha de orçamento com preço unitário maior que o estimado pelo Município, sendo considerada inviável a correção, concluiu-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** da **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP** e a possibilidade de correção da proposta da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**. Diante do parecer Técnico que aponta a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP - CNPJ: 24.854.223/0001-84**, como “DESCCLASSIFICADA”, e dos apontamentos que a proposta de preços da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ: 02.951.249/0001-08** com inconsistências que podem ser corrigidas, converte-se o processo em diligência, para que a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ: 02.951.249/0001-08**, na forma do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, apresente nova proposta corrigida no mesmo valor RS 211.883,75. Maiores informações;Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através de solicitação por e-mail: sc.cplsauade@gmail.com.

São Caetano, 09/04/2019.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:B714B2C1

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019**

Processo Nº: 00012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, com o objetivo de suprir as demandas existente no Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro do Município de São Caetano. Valor: R\$ 107.723,82. O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00010/2019, onde se lê: “29/05/2019”; leia-se: “13/05/2019”. Justificativa: Ajustes no Instrumento Convocatório. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplsauade@gmail.com.

São Caetano, 29/04/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:2C1E6E3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO EGITO COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DE C I S Ã O**

Considerando após publicação a referida Empresa abaixo já assinou os aditivos/contratos,

Considerando o cumprimento da decisão anterior,

Resolve:

REVOGAR todas as medidas impostas na decisão anterior em relação a Empresa:

PJS Distribuidora – Jose Nergino Sobreira – CNPJ nº 63.478.895/0001.94

DROGAFONTE LTDA– CNPJ nº 08.778.201/0001.26

DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.224.321/000156

2. Publique-se a decisão em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 29 de abril de 2019.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:3156E3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:
001/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 001/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2019, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Planalto, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Ss Servicos, Locacoes e Construoes Ltda. CNPJ: 14.417.792/0001-09, pelo valor de R\$678.393,00.

São José do Egito, 29/04/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AAA6DB5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do Processo Licitatório Nº **031/2019** – Pregão Presencial Nº **013/2019** – Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Produtos para Saúde, Insumos para Laboratório e Material Odontológico para atender às unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses**, para ajustes do Termo de Referência deste certame. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, ou pelo E-mail: cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 29 de Abril de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:4FE0BD69

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.674/2019**

Lei Nº 2.674/2019

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 1980/2001, que e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Título I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.1º: Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.2º: A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Lourenço da Mata far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de sensibilização ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3ª política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, composta pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.

Capítulo I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4ª Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5ª Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes e de convidados.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMDCA, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 6º O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 8º Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à

realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 9ª finalidade da Conferência compreende:

I - aprovar o Regimento da Conferência;

II - conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;

III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.

Art. 100 Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:

I - O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SEÇÃO I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 12 Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O CMDCA contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, que deverá ser composta por agente administrativo, estagiários e técnico, de nível superior, concursado, com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área da Criança e do Adolescente, devidamente aprovado pelo CMDCA.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 130 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais indicados pelas Entidades não Governamentais eleitas, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 140 Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos, preferencialmente

com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

- 01 representante da Secretaria de Educação;
- 01 representante da Secretaria de Saúde;
- 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
- 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 representante da Secretaria de Cultura;
- 05 representantes de entidades não governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.

Parágrafo primeiro. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria Municipal que representa.

Parágrafo segundo. O voto de qualidade, em caso de empate, caberá ao representante da Procuradoria Geral do Município.

Art.15 As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político no Executivo Municipal.

Art 16 A Entidade não Governamental de atendimento à criança e ao adolescente, descrita no inciso I do caput deste artigo, perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando tiver o registro ou a inscrição de seus programas suspenso pelo período superior a 06 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.

Art 17 Havendo vacância, a substituição da Entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita em Fórum próprio e, no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de convocação de eleição complementar.

Art. 18 Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Seção II

Da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 190 processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado bianualmente até o mês de outubro em evento específico para este fim, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar seus representantes até o 15º (décimo quinto) dia do mês de novembro do ano eleitoral.

§ 2º A posse e o início do exercício da função dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMDCA ocorrerá no dia 10 (dez) de dezembro, sendo facultada a realização de ato solene em data anterior à data de posse.

§ 3º Enquanto não houver eleição da Mesa Diretiva, a presidência do CMDCA será exercida interinamente pelo conselheiro não governamental que tenha a maior idade.

§ 4º O edital de convocação para as eleições das Entidades não Governamentais deverá ser publicado pelo CMDCA 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§ 5º Não havendo o preenchimento das vagas, caberá ao CMDCA reabrir edital para eleição complementar, após a eleição e a publicação de seu resultado.

Art. 200 colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas Entidades não Governamentais abaixo relacionados:

I - Entidades não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA, exceto aquelas que estiverem com registro suspenso por indício de irregularidades;

II - Conselhos Escolares e Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, vinculados às redes municipal, estadual e particular de educação;

III - Instituições Privadas de Ensino Superior;

IV - Associações e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 210 colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas Entidades não Governamentais abaixo relacionados:

I - Entidades não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA, exceto aquelas que estiverem com registro suspenso por indício de irregularidades;

II - Conselhos Escolares e Associações de Pais, Professores e Servidores - APPS, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, vinculados às redes municipal, estadual e particular de educação;

III - Instituições Privadas de Ensino Superior;

IV - Associações e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único. As entidades não governamentais citadas no caput deste artigo que tiverem interesse em pleitear uma vaga no CMDCA deverão apresentar sua candidatura por meio de ofício, de acordo com os prazos previstos no edital de convocação da eleição.

Art. 22A eleição das Entidades não Governamentais para compor o CMDCA deverá ser precedida de comunicação formal ao Ministério Público Estadual.

§ 1º A Assembleia de eleição será instalada, em primeira chamada, com 50% (cinquenta por cento) dos presentes com direito a voto; ou, em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número.

§ 2º O CMDCA expedirá Resolução de nomeação dos conselheiros indicados como representantes das Entidades não Governamentais e dos Órgãos Governamentais e, após sua publicação, dará posse.

Art. 23A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante titular ou suplente, quando o estiver substituindo, prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias, em comissões temáticas e representações externas.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente titular está condicionado à sua participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e de, no mínimo, em uma

Comissão Temática ou Intersetorial e, no caso de ausência justificada, deverá ser substituído pelo seu suplente.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suplente está condicionado à sua participação como convidado em reuniões ordinárias e extraordinárias ou em substituição ao conselheiro titular que tiver que se ausentar justificadamente.

Seção III Da Competência

Art. 24 Compete ao CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento;

II - Conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do CMDCA e o plano de aplicação anual do Fundo da Infância e da Adolescência;

III - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

IV - Estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;

V - Acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;

VI - Registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais, de acordo com o que prevê o art. 90 da Lei Federal 8.069/1990;

VII - Articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos Conselhos Tutelares de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da legislação Federal vigente;

VIII - Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMDCA;

IX - Dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;

X - Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de São Lourenço da Mata;

XI - Dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município de São Lourenço da Mata, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município de São Lourenço da Mata;

XII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XIII - Participar de Comissões, de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar eventual irregularidade e falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;

XIV - Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;

XV - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal;

XVII - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõe o Tribunal de Contas;

XVIII - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;

XIX - Articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais;

XX - Articular a efetivação do art. 4º do ECA, que dispõe: "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes à vida, à justiça, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";

XXI - Instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMDCA e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;

XXII - Publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XXIII - Articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXIV - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXV - Cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XXVI - Aplicar penalidades inclusive o afastamento cautelar ou definitivo de conselheiros tutelares de suas funções.

Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 25 O mandato dos Órgãos Governamentais e Entidades não Governamentais terá a duração de 02 (dois) anos.

§ 1º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMDCA, indicando novo representante.

§ 2º Os conselheiros de direitos do CMDCA que concorrerem a pleito eleitoral de Conselheiro Tutelar ou para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.

§ 3º O Regimento Interno do CMDCA disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.

Seção V

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 26º CMDCA reunir-se-á na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:

I - Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário.
- d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 27º A mesa diretiva será eleita pelo CMDCA, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos Conselheiros de Direitos do CMDCA, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à mesa diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias;

§ 2º A presidência deverá ser ocupada por conselheiro representante das entidades não governamentais.

§ 3º A Mesa Diretiva excepcionalmente poderá tomar providências "AD REFERENDUM" em caráter urgente e individual, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação.

Art. 28º As Comissões Temáticas do CMDCA serão compostas pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular ou como convidado, e é facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e ou propositivo e serão vinculadas ao CMDCA.

Art. 29º A Plenária do CMDCA é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMDCA.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30 Fica mantido o Conselho Tutelar de São Lourenço da Mata, criado pela Lei Municipal n. 1980, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social.

Art. 31 Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de São Lourenço da Mata constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Lourenço da Mata, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 32º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes. Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 33 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - custeio com remuneração e formação continuada;
- III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 34 É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, assim como sede de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
- II - Sala reservada para a recepção do público;
- III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
- IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
- V - Sala reservada para reuniões; e,
- VI - Banheiros.

§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 35. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão. Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 36. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 37. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 38. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Lourenço da Mata.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 39. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público. § 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 40. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 41. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 43. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
- e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 44 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 45. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município;
- IV - experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V - conclusão do ensino médio;
- VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Gramática e Interpretação de Texto, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 46. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 47 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 48. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 49. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 50. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Gramática e interpretação de texto, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 51 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova. Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 52 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 53 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 54. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 55. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

Art. 56. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 57 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 58. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 59 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 10 (dez) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 60 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I - a coordenação administrativa;
- II - o colegiado;
- III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 61 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 62 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 63 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15

(quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 64 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 65 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

- II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
- V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV Dos Deveres

Art. 66 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I - manter ilibada conduta pública e particular;
- II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
- VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
- XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
- XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
- XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
- XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V Das Responsabilidades

Art. 67 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 68 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 69 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 70 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI Da Regra de Competência

Art. 71 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 72 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível

respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 73 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 74 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 75 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 76 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 77. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho

Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 78 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 79 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 80. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 81. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 82. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 83. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 84. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 85. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 86. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 87. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
- III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 88. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública;

XVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX Das Penalidades

Art. 89. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar: I - advertência;

II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III - destituição da função.

Art. 90 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 91 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar iniciar-se-á por pedido de qualquer um dos indicados no artigo 14 desta Lei sendo a aprovação da maioria simples dos presentes em reunião especialmente convocada, na qual também se deliberará pelo afastamento cautelar não superior a 90 (noventa) dias, assegurada a remuneração e a ampla defesa.

§1º Aberto o procedimento, o Secretário de Assistência Social nomeará comissão de três servidores do Município, sendo pelo menos um estável, para instrução do processo e apresentação de relatório conclusivo.

§2º O Secretário de Assistência Social poderá nomear comissão de inquérito e procedimento administrativo do município.

§3º O Relatório será apresentado ao Conselho, o qual deliberará pela aplicação de penalidade por maioria absoluta em voto aberto cuja decisão é irreversível.

§4º Compete ao Conselho regular as omissões e dirimir dúvidas no procedimento.

§5º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao Ministério Público.

SEÇÃO X Da Vacância

Art. 92. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- V - falecimento;
- VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 93. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I - vacância de função;
- II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
- III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 94. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a

indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 95. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 96. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 97. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao CC-5 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 98. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- I - indenizações;
- II - auxílios pecuniários;
- III - gratificações e adicionais.

Parágrafo único. Fica o poder executivo autorizado a conceder mediante ato do administrativo próprio, auxílio alimentação de natureza jurídica indenizatória, destinado a subsidiar despesas com alimentação e refeição dos membros do conselho tutelar, conforme legislação municipal vigente.

Art. 99 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 100 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou

representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 101 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

Art. 102 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Lourenço da Mata, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 103 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 104 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de São Lourenço da Mata.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 105 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 106 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 107 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 108 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 109 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 110 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 111 O membro do Conselho Tutelar receberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 112 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;

II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V - em virtude de casamento;

IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Lourenço da Mata, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 113 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 114 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 115 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 116. O subsídio dos conselheiros a partir de 01 de janeiro de 2020 será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), condicionado à aprovação na lei orçamentária.

Art. 117. Fica revogada a Lei Municipal nº 1980/2001 e demais disposições em contrário.

Art. 118 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata, 04 de abril de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:91A7F897

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL
001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO
DA MATA/PE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, Resolve:

- Prorrogar até dia 03 de maio de 2019 o prazo para inscrições do Processo De Escolha Do Conselho Tutelar De São Lourenço Da Mata/PE.
- Alterar o cronograma para constar as seguintes datas:

• PROVIDÊNCIA	PRAZO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FUNDAMENTOS LEGAIS
Publicação do edital de convocação	05/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e § 1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	15/04/2019 03/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, § 2º, e art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA. Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	06/05/2019 08/05/2019	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	13/05/2019	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Recurso candidato inabilitado	Até 15/05/2019	2 dias úteis
Lista candidatos habilitados	16/05/2019	
Impugnação de candidatura	Até 20/05/2019	
Defesa	Até 22/05/2019	Art. 11, § 3º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 27/05/2019	Art. 11, § 3º, II c/c §6º, III, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	Até 04/06/2019	Contra decisões da Comissão Especial de Votação. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA).
Análise e decisão dos recursos	05/06/2019 07/06/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA).

São Lourenço da Mata, 26 de abril de 2019.

RAYANNE MONIQUE DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:8EBE39B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 019/2019. Pregão Eletrônico nº. 002/2019. CPL. Serviços. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, iluminação, som, painel de led, grupo gerador, toldos, wc químicos e camarins, de uso temporário, necessários à realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Estudantis, Feiras e Exposições, no Município de Sertânia. Valor: R\$1.478.600,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/05/2019, às 08:00h. Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 29 de Abril de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:4E9AA302

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:00 hs (dez horas), em sessão pública, o Pregoeiro Mayco Pablo Santos Araújo, e a equipe de apoio composta pelas servidoras: Deyse Ferreira Nascimento e Joseana Oliveira Caldas Cordeiro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 009/2019, de dirigir e julgar o Pregão Presencial nº. 004/2019, destinado a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados de: contabilidade pública, folha de pagamento e portal do servidor (emissão de contracheque online), para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Solidão/PE, Fundo Municipal de Saúde e FUNPRESOL. Procedeu à Sessão Pública para recebimento e abertura dos Envelopes Nº 01 – Proposta de Preços.

Iniciando os trabalhos, o Pregoeiro efetuou os seguintes registros:

I – Compareceu ao presente certame a seguinte empresa:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

II – representada respectivamente por:

- Cosme Queiroga Camboim

O representante da empresa estava devidamente credenciado.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro junto ao Apoio Técnico efetuou a abertura do Envelope Nº 01 – Proposta de Preços, assim como a análise e rubrica das documentações constantes no mesmo, verificando que a Proposta de Preço da empresa participante atendeu às exigências formuladas no Edital, onde posteriormente foi analisado os valores ofertados para o objeto da presente licitação, tendo em vista a seleção da proposta para a etapa de lances/negociação.

Foi verificado que a empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, ofertou valores dos itens nos padrões do edital.

O pregoeiro e equipe de apoio analisaram a proposta de preços classificada e DECIDIRAM iniciar a etapa de lances/negociação.

Ato contínuo, o Pregoeiro deu início à etapa dos lances/negociação, onde: o único licitante reduziu os preços da seguinte maneira: Item 1 – R\$ 1.300,00, Item 2 – R\$ 750,00, Item 3 – R\$ 500,00, Item 4 – R\$ 750,00, Item 5 – R\$ 500,00, Item 6 – R\$ 700,00 e o Item 7 – R\$ 500,00.

Diante do exposto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem por declarar a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA classificada para a fase de habilitação do presente certame.

Após a etapa de lances/negociação, a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA cotou o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando para o período até 31/12/2019 o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dando prosseguimento à Sessão, O Pregoeiro facultou a palavra ao licitante e demais presentes, para expor motivação de Recurso, quanto à fase de julgamento da proposta, no entanto nenhum dos presentes apresentou motivação, permanecendo inalterado o procedimento legal.

Como nada mais havia a acrescentar, foi dada como encerrada a Sessão Pública de Abertura dos envelopes de propostas do Processo Licitatório Nº. 009/2019 – Pregão Presencial Nº. 004/2019, extraindo-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante Presente.

Solidão - PE, 26 de Abril de 2019.

Pregoeiro e Equipe De Apoio:

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	DEYSE FERREIRA NASCIMENTO
Pregoeiro	Apoio
JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	Public Software Informatica LTDA
Apoio	COSME QUEIROGA CAMBOIM
	Licitante

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:CDDDB476

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2019**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:00 hs (dez horas), em sessão pública, o Pregoeiro Mayco Pablo Santos Araújo, e a equipe de apoio composta pelas servidoras: Deyse Ferreira Nascimento e Joseana Oliveira Caldas Cordeiro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 009/2019, de dirigir e julgar o Pregão Presencial nº. 004/2019, destinado a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados de: contabilidade pública, folha de pagamento e portal do servidor

(emissão de contracheque online), para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Solidão/PE, Fundo Municipal de Saúde e FUNPRESOL. Procedeu à Sessão Pública para recebimento e abertura dos Envelopes Nº 02 – Habilitação.

Dando prosseguimento à Sessão, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope Nº 02 – Habilitação da empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 07.553.129/0001-76, assim como à análise e rubrica das documentações constantes no mesmo, constatando que:

- A empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA atendeu a todos os itens de habilitação solicitados no edital do presente certame.

Após as conferências das documentações, a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA foi considerada HABILITADA para o presente certame.

Diante do exposto, foi declarada VENCEDORA a empresa: J PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, a qual cotou o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando para o período até 31/12/2019 o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o objeto da presente licitação.

O Pregoeiro facultou a palavra ao licitante e demais presentes para expor motivação de Recurso, quanto à habilitação da empresa acima mencionada, no entanto como todos comprovaram que a mesma estava legalmente habilitada, permaneceu inalterado o resultado do procedimento legal.

Como nada mais havia a acrescentar, foi dada como encerrada a Sessão Pública de Abertura dos envelopes de habilitação, do Processo Licitatório Nº. 009/2019 – Pregão Presencial Nº. 004/2019, extraindo-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente.

Solidão - PE, 26 de Abril de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	DEYSE FERREIRA NASCIMENTO
Pregoeiro	Apoio
JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	Public Software Informatica LTDA
Apoio	COSME QUEIROGA CAMBOIM
	Licitante

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:0F631E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 009/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, estabelecida a Av. Carneiro da Cunha, 40-A, Anexo Casa, Bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58.040-240, a qual foi vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Sistema de Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal de Solidão –PE.
2	Sistema de Folha de Pagamento para Prefeitura Municipal de Solidão –PE.
3	Portal do Servidor (Emissão de Contra Cheque Online) para Prefeitura Municipal de Solidão –PE.
4	Sistema de Contabilidade Pública para Fundo Municipal de Saúde de Solidão –PE.
5	Sistema de Folha de Pagamento para Fundo Municipal de Saúde de Solidão –PE.
6	Sistema de Contabilidade Pública para FUNPRESOL
7	Sistema de Folha de Pagamento para FUNPRESOL

Cotando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando para o período até 31/12/2019 o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e que apresentou a melhor proposta para o objeto

da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 29 de Abril de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:C207A5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 04 DE ABRIL DE 2019. FUNDO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-
FUNPRESOL.**

O Prefeito do Município de Solidão, Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 54 da Lei Municipal nº. 149/2005, e Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor municipal Sr. JOSÉ RILDO LOPES DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 3.809.331 -SDS/PE e CPF n.º 731.195.474-68, no cargo de Vigilante, Faixa "A", cadastrado na matrícula n.º 029, lotada na Secretaria de Administração nesta municipalidade, com fundamento no artigo 18 da Lei Municipal n.º 149/2005, Artigo 40, parágrafo 1.º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF 41/2003.

Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8613883D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 04 DE ABRIL DE 2019. FUNDO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-
FUNPRESOL.**

O Prefeito do Município de Solidão Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 54 da Lei Municipal nº. 149/2005 e Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria especial de Professor à servidora municipal Sra. ANA MARIA DE BRITO BARRO portadora do RG n.º 4.734.829 – SDS/PE, inscrita no CPF n.º 936.088.534-72, titular do cargo de Professor I, Faixa Salarial "VI" Serie "A", Classe "C", cadastrada na matrícula n.º 385, com fundamento no artigo 6º da **Emenda Constitucional 41/2003** e artigo 21 da Lei Municipal n.º 149/2005.

Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DEF338FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº:
00012/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00001/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00001/2019**

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** a empresa: **MB TRANSPORTE ESCOLAR 05220016458**, para assinar o termo de contrato referente à: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E MOTORISTAS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE, REFERENTE AO PERÍODO DOS DIAS LETIVOS DE 2019, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Tabira, 29 de abril de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:542F4F4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 028/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019, que tem por finalidade contratação da empresa **ZOOM EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ nº 19.952.907/0001-89**, para apresentar-se nas Festividades da Santa Cruz em Caraibeiras-Tacaratu-PE no dia 30 de abril de 2019 com os shows artísticos de LIPE LUCENA com o valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) E GABI OLIVEIRA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8F47C028

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 011. CPL. Outros. Apresentação artística da Banda: Eduarda Alves (A Sedutora). Empresa: Cleiton Marcelino de Souza - ME, CNPJ: 12.319.583/0001-05. Valor: R\$ 30.000,00. Inexigibilidade 012/2019. Banda: Forró das Novinhas. Empresa: Utilizarts Promoções, Produções e Eventos Ltda - ME, CNPJ: 23.463.659/0001-80. Valor: R\$ 16.000,00. Para prestação de serviços de promoção de evento para as Festividades do Dia do Trabalhador na Zona Rural do Município de Tamandaré/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93.

Tamandaré/PE, 26/04/2019.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Gestor do Órgão

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:34CFD891

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2019. Serviços. Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, penso e farmácia básica manutenção dos serviços de saúde de município de Terezinha/PE. **LICITAÇÃO FRACASSADA.** Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 29 de abril de 2019.

MARCOS PHYLIPÉ RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:76174D00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 013/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019. Objeto. Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria jurídica especializada em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Terezinha – PE. **VALOR 60.000,00 DATA DE JULGAMENTO 15/05/2019, às 09:00 hrs,** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 29 de abril de 2019.

MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:17011FE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

À

Empresa: **N M DE MENEZES JUNIOR**

CNPJ: 27.730.443/0001-94

Endereço: Avenida Doutor Assis Chateaubriand, 248-A, Santo Antonio, Carpina/PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório PMT nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis - origem animal, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019 e no Termo de Homologação de 29 de abril de 2019, cujo valor total da Ata de Registro de Preços terá o valor total de R\$ 336.640,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.** É importante mencionar que o representante da referida empresa tem até o dia 06/05/2019 para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:BD675A4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

À

Empresa: **C C PRATES COMERCIO E SERVICOS ME**

CNPJ: 24.127.912/0001-97

Endereço: Rua Neném Mara nº 334-A, Cajá, Carpina-PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório PMT nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019 e no Termo de Homologação de 29 de abril de 2019, cujo valor total da Ata de Registro de Preços terá o valor total de R\$ 110.619,00 (cento e dez mil, seiscentos e dezenove reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.** É importante mencionar que o representante da referida empresa tem até o dia

06/05/2019 para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:7E2B6B7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

À
Empresa: **COMERCIAL AVANCE LTDA EPP**
CNPJ: 16.434.993/0001-40
Endereço: Rua Oscar Eugênio nº 71, Centro, Camocim de São Feliz/PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório PMT nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019 e no Termo de Homologação de 29 de abril de 2019, cujo valor total da Ata de Registro de Preços terá o valor total de R\$ 95.347,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços**. É importante mencionar que o representante da referida empresa tem até o dia 06/05/2019 para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:97C1F265

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

À
Empresa: **DANILO S DA SILVA ROCCO ME**
CNPJ: 20.916.073/0001-35
Endereço: Travessa da Palma nº 20 – sala A – Galeria Moura, Centro, Palmares/PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório PMT nº 006/2019,

na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019 e no Termo de Homologação de 29 de abril de 2019, cujo valor total da Ata de Registro de Preços terá o valor total de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil, e oitocentos reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços**. É importante mencionar que o representante da referida empresa tem até o dia 06/05/2019 para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:944DEC4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

À
Empresa: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP**
CNPJ: 18.309.569/0001-07
Endereço: Rua Frei Caneca nº 347, Centro, São Lourenço da Mata/PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório PMT nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019 e no Termo de Homologação de 29 de abril de 2019, cujo valor total da Ata de Registro de Preços terá o valor total de R\$ 298.840,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços**. É importante mencionar que o representante da referida empresa tem até o dia 06/05/2019 para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C092F5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

À
Empresa: **MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
MERCADINHO**
CNPJ: 11.306.499/0001-86
Endereço: Rua Maria Idelfonso Andrade nº 97, 55.125-000, centro,
Toritama/PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório PMT nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019 e no Termo de Homologação de 29 de abril de 2019, cujo valor total da Ata de Registro de Preços terá o valor total de R\$ 186.145,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços**. É importante mencionar que o representante da referida empresa tem até o dia 06/05/2019 para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:99B496F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

À
Empresa: **NUTRIMAISS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 23.966.163/0001-29
Endereço: Rua Comaçari nº 22-D, Distrito Industrial, Itapissuma/PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório PMT nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019 e no Termo de Homologação de 29 de abril de 2019, cujo valor total da Ata de Registro de Preços terá o valor total de R\$ 16.528,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços**. É importante mencionar que o representante da referida empresa tem até o dia 06/05/2019 para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:75500452

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

À
Empresa: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 04.159.635/0001-97
Endereço: Avenida Presidente Kennedy nº 422, Ipsepe, Recife/PE

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório PMT nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019 e no Termo de Homologação de 29 de abril de 2019, cujo valor total da Ata de Registro de Preços terá o valor total de R\$ 172.424,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o edital, **a adjudicatária terá o prazo de 05 (dias) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços**. É importante mencionar que o representante da referida empresa tem até o dia 06/05/2019 para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no subitem 03.03 do Edital.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:516F0B1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017.

Considerando a adjudicação do Processo Licitatório PMT nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro

de Preços PMT nº 003/2019, cujo objeto é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis origem animal, polpa de frutas e panificação, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Toritama pelo período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** deste Edital.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras, a empresa **N M DE MENEZES JUNIOR**, CNPJ: 27.730.443/0001-94, Endereço: Avenida Doutor Assis Chateaubriand, 248-A, Santo Antonio, Carpina/PE, no valor total de R\$ 336.640,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais); a empresa **C C PRATES COMERCIO E SERVICOS ME**, CNPJ: 24.127.912/0001-97, Endereço: Rua Neném Mara nº 334-A, Cajá, Carpina-PE, no valor total de R\$ 110.619,00 (cento e dez mil, seiscentos e dezenove reais); a empresa **COMERCIAL AVANCE LTDA EPP**, CNPJ: 16.434.993/0001-40, Endereço: Rua Oscar Eugênio nº 71, Centro, Camocim de São Feliz/PE, no valor total de R\$ 95.347,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais); a empresa **DANILO S DA SILVA ROCCO ME**, CNPJ: 20.916.073/0001-35, Endereço: Travessa da Palma nº 20 – sala A – Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, no valor total de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil, e oitocentos reais); a empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.309.569/0001-07, Endereço: Rua Frei Caneca nº 347, Centro, São Lourenço da Mata/PE, no valor total de R\$ 298.840,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais); a empresa **MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO**, CNPJ: 11.306.499/0001-86, Endereço: Rua Maria Idelfonso Andrade nº 97, 55.125-000, centro, Toritama/PE, no valor total de R\$ 186.145,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais); a empresa **NUTRIMAI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 23.966.163/0001-29, Endereço: Rua Comaçari nº 22-D, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, no valor total de R\$ 16.528,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais); e a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.159.635/0001-97, Endereço: Avenida Presidente Kennedy nº 422, Ipsep, Recife/PE, no valor total de R\$ 172.424,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** deste Edital, e proposta apresentada dentro do valor estimado e atendimento as exigências editalícias.

Toritama, 29 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:372AC2D0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS nº 006/2019 - Pregão Presencial/FMAS nº 006/2019; OBJETO: Contratação de Empresa especializada ou Pessoa Física para prestação de serviço/fornecimento de lanches para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo – PE e Projetos Afins; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote; ABERTURA: 14/05/2019 às 09hs. O edital encontra-se disponível no site <http://www.triunfo.pe.gov.br/> ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 29 de Abril de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:95D430C8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

PORTARIA nº293, de 08 DE ABRIL DE 2019

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES Prefeito do Município de Tuparetama, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº215/2002 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS (COMDI) – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Roseane Gomes dos Anjos
Suplente: Aline Perciane de Sousa

Secretaria Municipal De Saúde:

Titular: Katiana Valdivino da Silva
Suplente: Aline Gomes de Siqueira

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: João Bosco Marques Junior
Suplente: Rodrigo Gomes do Aguiar

– REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Lar do Idoso Josefa Torres:

Titular: Zilda Frazão
Suplente: Vanilda Torres da Costa Patriota

Grupo da Terceira Idade Rainha da Paz:

Titular: Julia Maria de Oliveira Mendes
Suplente: Tarciso Jose de Oliveira

Representantes dos Trabalhos do Setor:

Titular: Paulo Lourenço Martins
Suplente: Ana Cristina de Carvalho Silva

Art. 2º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do idoso, considerando-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 3º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:BF6BD20A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

RESOLUÇÃO Nº001/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS PARA BIÊNIO 2019/2020 APÓS SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE TUPARETAMA-PE/COMDIT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº215/2002 de 19 de novembro de 2002, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei nº215 de 19 de novembro de 2002 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a atuação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos-COMDI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE TUPARETAMA-PE (COMDIT), através da portaria de nº293, aprovada em reunião ordinária no dia 09 de Abril de 2019 às 15:00.

– REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Roseane Gomes dos Anjos

Suplente: Aline Perciane de Sousa

Secretaria Municipal De Saúde:

Titular: Katiana Valdivino da Silva

Suplente: Aline Gomes de Siqueira

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: João Bosco Marques Junior

Suplente: Rodrigo Gomes do Aguiar

– REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Lar do Idoso Josefa Torres:

Titular: Zilda Frazão

Suplente: Vanilda Torres da Costa Patriota

Grupo da Terceira Idade Rainha da Paz:

Titular: Julia Maria de Oliveira Mendes

Suplente: Tarciso Jose de Oliveira

Representantes dos Trabalhos do Setor:

Titular: Paulo Lourenço Martins

Suplente: Ana Cristina de Carvalho Silva

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tuparetama, 09 de Abril de 2019

ROSEANE GOMES DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:0C376F8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

Resolução nº01/2019

Tuparetama, 26 de Abril de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso TUPARETAMA considerando as deliberações da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, realizada em 30 de Abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 215/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Tuparetama, Estado do Pernambuco, a ser realizada no dia 30 de abril do corrente ano, no auditório do Teatro Municipal.

ROSEANE GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMI

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:53B1DCCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 02

Tuparetama, 17 de Abril de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tuparetama considerando as deliberações da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal, que serão realizadas no 30 de Abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 215/2002 e suas alterações.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Tuparetama/PE.

REGIMENTO INTERNO DA V MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**CAPITULO I
DO TEMARIO**

Artigo 1º- A V Municipal dos Direitos do Idoso de Tuparetama terá como tema “ **Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**”.

**CAPITULO II
DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º- São objetivos da V Municipal da Pessoa Idosa do Município de Tuparetama:

OBJETIVO GERAL

Analisar as ações e aplicações da política e dos direitos às pessoas idosas, frente aos desafios de um envelhecer ativo.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Discutir a intersetorialidade na execução das ações da política social para as pessoas idosas, assim como do protagonismo e da emancipação humana;

Propor ações intersetoriais com entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma a garantir a dignidade humana;

Propor ações nos diferentes níveis de governo, visando a implantação e efetivação da Política da Pessoa Idosa;

Propor mecanismos e instrumentos de captação de recursos para financiamento que garantam a efetivação do controle social e a execução das políticas públicas para as pessoas idosas;

Incentivar a participação da comunidade no Controle Social.

**CAPITULO III
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Artigo 3º - A V Municipal dos Direitos do Idoso de Tuparetama, convocada pelo Sr. Prefeito Domingos Sávio da Costa Torres e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso, será realizada no dia 30, de abril de 2019, no Teatro Municipal, conforme deliberação constante da Resolução nº 01 publicado no Diário Oficial no dia 26 de abril de 2019.

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Comissão Organizadora Municipal que formará outras comissões.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa terá as seguintes atribuições:

Promover a realização da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso atendendo aos aspectos: técnicos, políticos e administrativos;
Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes do Município na Conferência Municipal;
Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos GTs;
Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e sua divulgação;
Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal;
Orientar os trabalhos da secretaria da Conferência Municipal;
Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes.

Artigo 6º - Compete a Comissão Organizadora escolher os membros que participarão da mesa de abertura, bem como os palestrantes das mesas temáticas e a condução da plenária final.

Artigo 7º - O Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será elaborado pela Comissão Organizadora para reger a referida Conferência.

Artigo 8º - A Comissão de divulgação terá as seguintes atribuições:
Coordenar e organizar a pauta de divulgação da documentação orientadora e o resultado final da V Conferência Municipal através dos meios de comunicação oficial;
Exercer outras atividades quando convidada pela Comissão organizadora.

Artigo 9º A Comissão de Infraestrutura e Logística terá as seguintes atribuições:
Dar suporte técnico e financeiro a Conferência Municipal;
Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para realização da Conferência Municipal.

Artigo 10º - O tema da Conferência e os 4 (quatro) eixos temáticos serão abordado sob forma de palestras e debates para motivar os trabalhos em grupos-GTs.

§1º Serão formados 4 (quatro) grupos de trabalhos-GTs que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos a saber:

I-Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;

II -Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III-Infrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

§2º Os grupos de trabalho(GT) terão um(a) Coordenador(a) escolhido(a) entre os membros do grupo.

§3ºCada GT contará com 1 (um/uma) facilitador(a), e 1 (um/uma) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora;

§4ºOs(as) facilitadores(as) terão como atribuição orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§5ºOs(as) coordenadores(as), preferencialmente, idosos(as), terão como atribuição controlar a frequência e o tempo de fala dos participantes bem como coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos que desejarem;

§6º Os(as) relatores(as) dos GTs terão como atribuições registrar as conclusões de cada grupo em instrumento próprio fornecido pela comissão organizadora e entregar o relatório do seu grupo à Comissão de relatoria da Conferência Municipal.

§7º Cada grupo deverá eleger 5(cinco) propostas prioritárias de cada eixo que deverão ser aprovadas na plenária final.

§8º Na Etapa Municipal, as propostas de âmbito Estadual e Nacional aprovadas com votação igual ou superior a 70% dos participantes dos GTs estarão aprovadas automaticamente para compor o Relatório consolidado.

Artigo 11º - É de responsabilidade da Comissão de relatoria a sistematização das propostas de âmbito Estadual e Nacional da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Relatório Consolidado que deverá ser encaminhado para a Comissão de relatoria da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 31(trinta e um) de maio de 2019.

CAPITULO IV DOS PARTICIPANTES

Artigo 12º - São participantes na condição de delegados(as) da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Tuparetama – PE os(as) representantes das entidades e sociedade civil organizadas.

Artigo 13º - Todos os participantes da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 14º - O credenciamento dos participantes da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será a partir das 8hs do dia 12 de abril e encerrando as 13 horas do dia 12 de abril 2019.

§1º Os membros do Conselho Municipal do Idoso de Tuparetama serão delegados(as) natos na Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

§2º Na composição dos(as) participantes da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, deverá ser observada a presença de 60% (sessenta) por cento de delegados(as) com idade igual ou superior a 60 anos, do total dos(as) credenciados(as).

§3ºTerão direito a certificado de participação e direito a votar e ser votado na plenária final para escolha dos delegados(as) à V Conferência Estadual, os participantes que tiverem 75% (setenta e cinco) por cento de frequência nos Grupos de Trabalho da Etapa Municipal;

§4º Para efetivação da eleição dos(as) delegados(as), à Etapa Estadual, será observada a paridade entre os representantes da sociedade civil e os do poder público que definirão entre seus pares o melhor critério de escolha.

§5ºO número de delegados representantes de cada município obedecerá ao critério populacional conforme tabela em anexo.

Artigo 15º - Os(as) delegados(as) Municipais eleitos(as) para participarem da V Conferência Estadual, representando o poder público e sociedade civil deverão ter suas despesas com hospedagem e deslocamento custeadas por seus órgãos de origem.

CAPITULO – V DA PLENARIA FINAL

Artigo 16º - Na apreciação das propostas prioritárias eleitas em cada eixo temático, resultado dos trabalhos de grupos que não receberam 70% dos votos dos participantes, a mesa colocará em discussão e votação sucessivamente para a sua aprovação final.

Artigo 17º - Os destaques das propostas terão a intervenção de até 04 (quatro) delegados(as), sendo 02 (dois) para defesa e 02 (dois) em contrário sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada intervenção sem direito a réplica nem tréplica.

§1º As propostas não destacadas pelos delegados(as) no momento da leitura do relatório, serão consideradas aprovadas por unanimidade da plenária.

§2º Quando mais de um(uma) delegado(a) apresentar destaque na mesma proposta, os(as) mesmos(as) terão a oportunidade de apresentar proposta de consenso ou defender a sua proposta sem alteração do sentido da proposta original.

§ 3º Não serão aceitas novas propostas.

Artigo 18º As questões de ordem serão avaliadas e concedidas pela mesa conforme a sua pertinência.

Artigo 19º - Durante a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso poderão ser apresentadas moções até as 12 horas do dia 30 de que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados(as) credenciados(as) e obrigatoriamente aprovadas por maioria simples dos presentes na plenária final as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos da Conferência Municipal.

Parágrafo Único - Não serão aceitas moções com sentido de proposta.

Artigo 20º A escolha dos(as) Delegados(as) à V Conferência Estadual se fará de forma paritária entre poder público e sociedade civil observado o disposto no artigo 14º §2º e §5º deste regimento.

CAPITULO VI DOS RECURSOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Artigo 22º - As despesas com a organização geral e a realização da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, correrão por conta da Secretaria de Assistência Social e outras parcerias.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º - Serão conferidos certificados aos participantes da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Artigo 24º - A prestação e apreciação das contas referente as despesas da V Conferência Municipal, deverá ser feita em Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Tuparetama, 26 de abril de 2019

ROSEANE GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:A288502D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2019. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$324.375,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/05/2019 às 11:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://www.tuparetama.pe.gov.br> ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 29/04/2019.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:86716FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000000009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Tipo menor preço. FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO PARA UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA. Valor: R\$73.290,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/05/2019 às 09:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://www.tuparetama.pe.gov.br> ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 29/04/2019.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:85F98D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021- A/2017.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021-A/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL, PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA; CNPJ: 69.908.994/0001-45

OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 01/03/2019, fundamentado no Art. 57, parágrafo I e II, ambos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENTUROSA, 01 DE MARÇO DE 2019 –

ANDREA CRISTINA CAVALCANTI DE MATOS

Gestora Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EB6C9160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
030/2017.**

EXTRATO DE ADITIVO

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
030/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017, MODALIDADE
CONVITE Nº 004/2017,**

Prorrogação do prazo do contrato nº. 030/2017, pelo período de 12 (DOZE) meses, contando a partir do dia 08 de MARÇO de 2019 á 08 de MARÇO de 2020 **CONTRATADO: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO -ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.742.864/0001-72, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

VENTUROSA, 08 de MARÇO de 2019

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1AB2F926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
021/2017.**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021/2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017, MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL,
FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO
SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM
EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL,
PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO
DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR
PÚBLICO.**

**CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS,
PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA; CNPJ: 69.908.994/0001-45**

**OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM
PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA
ASSINATURA, DIA 01/03/2019, fundamentado no Art. 57,
parágrafo I e II, ambos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

VENTUROSA, 01 DE MARÇO DE 2019 –

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D1FC60EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
024/2017**

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 024/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL,
FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO
SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM
EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL,
PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO
DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR
PÚBLICO.**

**CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS,
PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA; CNPJ: 69.908.994/0001-45**

**OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM
PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA
ASSINATURA, DIA 01/03/2019, fundamentado no Art. 57,
parágrafo I e II, ambos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

VENTUROSA, 01 DE MARÇO DE 2019

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:50078C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021-
B/2017**

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021-
B/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017, MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL,
FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO
SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM
EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL,
PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO
DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR
PÚBLICO.**

**CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS,
PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA; CNPJ: 69.908.994/0001-45**

**OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM
PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA
ASSINATURA, DIA 01/03/2019, fundamentado no Art. 57,
parágrafo I e II, ambos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

VENTUROSA, 01 DE MARÇO DE 2019 –

Instituto de Prev. Dos Servidores Municipais de Venturosa

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO

Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ABD13CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA – PE.

CONTRATO Nº 048/2019

Contratada: **MARIA DAS DORES ALMEIDA TORRES – ME;** CNPJ: **24.089.237/0001-59;** Valor: R\$ 163.623,16 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos);

CONTRATO Nº 048/2019

Contratada: **S. A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI;** CNPJ: **28.541.206/0001-48;** Valor: R\$ 62.533,00 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais);

Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019.

Venturosa 23 de abril de 2019.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor FMS.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:58817899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 020/2019 CARTA CONVITE Nº 006/2019**

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 020/2019

CARTA CONVITE Nº 006/2019

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019.

Contratada: **JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA – ME;** CNPJ: **04.315.767/0001-60;** valor **R\$ 98.063,00** (noventa e oito mil sessenta e três reais);

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019.

Contratada: **RICARDO GOMES DA SILVA;** CNPJ: **05.080.790/0001-86;** valor: **R\$ 1.025,00** (mil e vinte e cinco reais);
Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019.

Venturosa 23 de abril de 2019.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor Do FMS.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:2D02CEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 020/2019 CARTA CONVITE Nº 002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2019

CARTA CONVITE Nº 002/2019

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA -PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042/2019.

Contratada: **JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME,** escrita no CNPJ n.º 04.315.767/0001-60; Valor **R\$ 92.861,50** (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0043/2019.

Contratada RICARDO GOMES DA SILVA, escrita no CNPJ n.º 05.080.790/0001-86; Valor **R\$ 4.978,50** (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) ;

Vigência: 24/04/2019 a 31/12/2019;

Venturosa 24 de ABRIL de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI.

Prefeito.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:578BE891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

PROCESSO Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.

CONTRATO Nº 039/2019

Contratada: **MARIA DAS DORES ALMEIDA TORRES – ME;** CNPJ: **24.089.237/0001-59;** Valor: R\$ 487.674,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);

CONTRATO Nº 040/2019

Contratada: **Y M S DA SILVA – ME;** CNPJ: **22.909.366/0001-10;** Valor: R\$ 908.468,34 (novecentos e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

CONTRATO Nº 041/2019

Contratada: **R. D. QUEIROZ - ME,** CNPJ: **70.190.814/0001-11;** Valor: R\$ 17.082,50 (dezessete mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Vigência: 24/04/2019 a 31/12/2019.

Venturosa 24 de abril de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:05B30F0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 04/2019. Pregão Presencial n.º 02/2019. **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição parcelada de Material de Expediente, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e programas a ele relacionados. Valor estimado global: R\$ **66.619,68** (sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Data e hora do recebimento dos envelopes: **13/04/2019**, às 8h. Retirada do edital e informações: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura. Horário: 8h às 13h.

Vicência/PE, 29de abril de 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:EC7BF5C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2018 – AVISO DE RESULTADO**

Processo Nº 072/2018 – Pregão Presencial Nº 031/2018 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que foi declarada vencedora do procedimento licitatório supra a empresa RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com o valor global de R\$ 24.795,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais) e S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 28.541.206/0001-48, com o valor global de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais). O objeto do referido certame é o Registro de preços, com a possibilidade de futura aquisição, de **materiais elétricos e eletrônicos** (refletores, reatores e lâmpadas) que serão destinados às iluminações dos eventos municipais promovidos pela cidade da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 29 de abril de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:1BF3FB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 072/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Processo Nº 072/2018 – Pregão Presencial Nº 031/2018 – Objeto: Registro de preços, com a possibilidade de futura aquisição, de materiais elétricos e eletrônicos (refletores, reatores e lâmpadas) que serão destinados às iluminações dos eventos municipais promovidos pela cidade da Vitória de Santo Antão. A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar os representante legais das empresas RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 03.426.130/0001-89 e S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 28.541.206/0001-48, para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, ou pelo telefone (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 29 de abril de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:D37844CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 001/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 -
AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS**

Processo Nº: 001/2019 – Concorrência Nº 001/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito

Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que em atenção ao disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, ficam reabertos os prazos inicialmente fixados face a necessidade de realização de ajustes no edital e no projeto básico do processo supracitado em virtude das impugnações impetradas pelas empresa: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA e PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA, ficando assim designada a nova data para o dia **03 de junho de 2019 às 09h00**, para abertura do processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a conclusão da construção de Escola com 12 salas e quadra coberta no distrito de Pirituba, no Vitória de Santo Antão – PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor global máximo aceitável: **R\$ 4.523.681,89 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**. Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 26 de abril de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D8319E0D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00003/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais Gráficos E/ou Comunicação Visual, Destinados ao Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus Diversos Programas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: DI LUCCA IMPRESSOS LTDA - CNPJ 11.969.268/0001-52. TOP GRAFICA IMPRESSOS LTDA - CNPJ 05.636.762/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 35232547.

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de abril de 2019

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E11C0AD9

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 072/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 072/2018 - Comissão: CPL Modalidade nº Pregão Presencial nº 031/2018.

OBJETO: Registro de preços, com a possibilidade de futura aquisição, de **materiais elétricos e eletrônicos** (refletores, reatores e lâmpadas) que serão destinados às iluminações dos eventos municipais promovidos pela cidade da Vitória de Santo Antão.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 03.426.130/0001-89, representada pelo Sr. Wellington Venâncio da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.863.303 SSP/PE, vencedora do referido certame para os itens a seguir:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
1	R\$ 253,00	Duzentos e cinquenta e três reais
2	R\$ 296,50	Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos
3	R\$ 277,00	Duzentos e setenta e sete reais

S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 28.541.206/0001-48, representada pelo Sr. Gilberto Oliveira da Silva Filho, portador da cédula de identidade nº 6.647.984 SSP – PE, vencedora do referido certame para os itens a seguir:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
4	R\$ 419,00	Quatrocentos e dezenove reais
5	R\$ 416,00	Quatrocentos e dezesseis reais

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 29 de abril de 2019.

ROGERIO SAMPAIO CANEJO FILHO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Josenalva Santos Freire da Silva Lorena

Código Identificador:73F5FCB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 033/2018

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2018

OBJETO: Contratação de MPE/MEI para Registro de Preço destinado Aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Xexéu-PE

CONTRATADA: AGUIAR & LEITE LTDA

CNPJ Nº: 07.722.228/0001-34

VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.999,15 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E QUINZE CENTAVOS).

PRAZO: 02/01/2019 A 01/04/2019

Xexéu/PE, 29 de abril de 2019.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

Código Identificador:A378087E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA

Proc. Nº002/2019-PP Nº 001/2019. Homologo e Adjudico o Proc. Licitatório, Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para

prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos na forma da Resolução N.º 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; da Portaria MPS N.º 519/2011 do Ministério da Previdência Social MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. Empresa vencedora: . **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda CNPJ Nº 14.813.501/0001-00**, Valor Global anual de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 30 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Juarez Marinheiro de Brito

Código Identificador:770EBFD0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA

Proc. Nº003/2019-PP Nº 002/2019. Homologo e Adjudico o Proc. Licitatório, Objeto, registro de preços para contratação de empresa para administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com o fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina comum e óleo diesel comum) por meio de sistema eletrônico com cartão magnético, para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista - PREVIPAULISTA. Empresa vencedora: . **Green Card S/A, CNPJ;MF 92.559.830/0001-71, com o percentual de taxa de Administração de 2%(dois por cento)**. Valor estimado anual da ARP, R\$. 51.000,00(cinquenta e um mil reais

Paulista, 30 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Juarez Marinheiro de Brito

Código Identificador:82E66D9B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2019**

Nº CONTRATO: 005/2019

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 038/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 DA AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: LUCIANO V. DE SOUZA ME

CNPJ/MF: 24.773.881/0001-41

OBJETO: Contrato para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, acessórios para pintura e de construção, através do Processo de Adesão nº. 038/2018 á Ata de Registro de Preços nº 012/2018 Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 163.976,24 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019.000000124, 2019.000000146, 2019.000000149, 2019.000000150

ATIVIDADE(S): 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básicas de Saúde, 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde, 4517 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária, 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde // ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo // FONTE(S): 12110000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 05/02/2019

Paulista/PE, 05 de fevereiro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:30FC793D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 006/2019

Nº CONTRATO: 006/2019

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 001/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018 DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: BIGNARDI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.

CNPJ/MF: 61.192.522/0005-50

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2.000 (dois mil) resmas de papel a4, através do Processo de Adesão nº. 001/2019 à Ata de Registro de Preços nº 183/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Recife/PE

VALOR TOTAL: R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais)

ATIVIDADE(S): 8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração // **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo // **FONTE(S):** 10000 – Recursos Ordinário.

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 04/02/2019

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:8B2B8077

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2019

Nº CONTRATO: 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

PORTARIA: nº. 020/2018, datada de 02/01/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: AÇOPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME

CNPJ/MF: 09.537.181/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários (carteiras escolares), para atender a educação infantil da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 542.536,08 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos)

ATIVIDADE(S): 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação infantil / **ELEMENTO(S):** 449052 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente / **FONTE(S):** 10226 – Transferência de Convênios – Educação

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou seja, 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019

Paulista/PE, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:24CFDFE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Srª. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 04/04/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos

termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor – RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.712/0001-59, estabelecida à Avenida Luiz Portela de Carvalho, 209, Nova Palmares, Palmares – PE, Telefone: (81) 3662-2777, e-mail: novaquilombofm@gmail.com, CEP 55.540-000, neste ato representada por seu/sua Sócio (a) administrador (a), Sr./Sr.ª Rita Jaqueline Ferreira Tabosa Leite, portador (a) da carteira de identidade nº 3.269.581, expedida pela SSP/PE, CPF nº 641.676.074-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Prestação dos serviços de emissoras de rádio de frequência FM, com arangência no território do município da Gameleira, incluindo sus distritos e zona rural, para publicidade e divulgação de atos institucionais de interesse de Prefeitura Municipal e diversas secretarias municipais.	90 spots 30s	1.080 spots 30s	Und.	R\$ 35,02	R\$ 3.151,50	R\$ 37.818,00

Valor Total Anual registrado: R\$ 37.818,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 004/2019.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 11 de abril, de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
CPF nº 333.277.854-48	Secretária Municipal de Saúde
Prefeita	Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador	P/ Contratante
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA	Rádio Quilombo Dos Palmares LTDA – EPP
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS	CNPJ nº 10.584.712/0001-59
Fundo Municipal De Assistência Social	RITA JAQUELINE FERREIRA TABOSA LEITE
P/ Contratante	Sócia Administradora
	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B4C0C1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Srª. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 04/04/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor – RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.712/0001-59, estabelecida à Avenida Luiz Portela de Carvalho, 209, Nova Palmares, Palmares – PE, Telefone: (81) 3662-2777, e-mail: novaquilombobfm@gmail.com, CEP 55.540-000, neste ato representada por seu/sua Sócio (a) administrador (a), Sr./Sr.ª Rita Jaqueline Ferreira Tabosa Leite, portador (a) da carteira de identidade nº 3.269.581, expedida pela SSP/PE, CPF nº 641.676.074-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Prestação dos serviços de emissoras de rádio de frequência FM, com arangência no território do município da Gameleira, incluindo sus distritos e zona rural, para publicidade e divulgação de atos institucionais de interesse de Prefeitura Municipal e diversas secretarias municipais.	90 spots 30s	1.080 spots 30s	Und.	R\$ 35,02	R\$ 3.151,50	R\$ 37.818,00

Valor Total Anual registrado: R\$ 37.818,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 004/2019.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

- 6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 6.4 – tiver presente razões de interesse público.
 6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 11 de abril, de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
CPF nº 333.277.854-48	Secretária Municipal De Saúde
Prefeita	Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador	P/ Contratante
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA	Rádio Quilombo Dos Palmares LTDA – EPP
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS	CNPJ nº 10.584.712/0001-59
Fundo Municipal De Assistência Social	RITA JAQUELINE FERREIRA TABOSA LEITE
P/ Contratante	Sócia Administradora
	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
 Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:40CE5E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.675/2019

Lei Nº 2.675/2019

Ementa: Institui o Plano de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários e Não Tributários do Município (REFIS 2019) e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica instituído, no território de São Lourenço da Mata/PE, o plano denominado de REFIS 2019 (Recuperação Fiscal), destinado a promover a regularização e a recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários, lançados ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa ou em Execução Fiscal, de titularidade do Município de São Lourenço da Mata e cujo critério material da regra-matriz se dê até 31 de dezembro de 2018.

§1º.O REFIS 2019 abrangerá todos os tributos, multas e juros atualizados referentes aos últimos 05 (cinco) anos.

§2º.Os efeitos dessa lei não se aplicam aos atos qualificados como crimes contra a ordem tributária e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.

§3º.Não poderão ser incluídos no presente programa:

Os débitos relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devidos por instituições financeiras e unidades cartorárias de registros civil, imóveis e notas.

§4º.Os saldos de parcelamentos vigentes ou em atraso poderão ser consolidados em novo parcelamento previsto por essa Lei.

§5º.O REFIS 2019 será administrado pela Secretaria de Finanças e executado pelo setor tributário do município.

§6º.O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, bem como estimular a adesão ao REFIS 2019, por meio de campanhas publicitárias.

Art. 2º.O contribuinte, pessoa física ou jurídica, de tributos ao Município de São Lourenço da Mata, poderá aderir ao REFIS 2019, até o dia 27 de dezembro de 2019.

§1º.O benefício será concedido de forma escalonada em duas etapas:

- Etapa 1 – a partir da data de publicação desta, até o dia 31 de agosto de 2019;
- Etapa 2 – a partir de 01 de setembro de 2019, até o final da vigência da mesma.

§2º.Para fazer jus ao programa o contribuinte poderá optar pelo pagamento do débito à vista ou parceladamente.

§3º. Apenas será homologado parcelamento após pagamento de parcela inicial de no mínimo 10% (dez por cento) do débito e que não seja inferior ao valor das parcelas vincendas;

Art. 3º.O contribuinte poderá receber em seu imóvel ou adquirir na Fazenda Municipal - Departamento de Tributação, o TERMO DE ADESÃO AO REFIS 2019(anexo I), pelo qual tomará conhecimento da sua situação tributária.

§1º.O documento que expressar a situação tributária do contribuinte não eximirá o sujeito de passivo de fiscalizações, bem como não terá o poder de quitar débitos tributários não apurados.

§2º.Optando pelo pagamento parcelado, o contribuinte deverá se dirigir ao setor tributário do município e assinar o Termo de Adesão.

§3º.Os contribuintes que possuem débitos tributários “sub judice” poderão inseri-los no presente REFIS, contudo, terão que formalizar o pedido desistência ou declarar o reconhecimento de seus débitos, frente ao Município, nos autos do respectivo processo judicial.

Art. 4º.O Termo de Adesão ao REFIS 2019 será lavrado em 02 (duas) vias e conterà, obrigatoriamente:

I –Os dados do contribuinte e do Município;

II –O objeto;

III –A atualização e a consolidação de toda a dívida do contribuinte e demais obrigações pecuniárias acessórias dos últimos 05 (cinco) anos;

IV –Os benefícios instituídos por essa lei e aplicados ao caso individual;

V –A observação que o atraso, no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05(cinco) alternadas, importará na rescisão contratual por culpa do contribuinte e o conseqüente vencimento antecipado de toda a dívida tributária, descontando os valores pagos e excluindo os benefícios desse programa, com os efeitos legais cabíveis, tais como a cobrança de encargos adicionais, multa e o envio do processo à Execução Fiscal;

VI –A assinatura do Contribuinte e do Diretor de Tributos de São Lourenço da Mata/PE.

Art. 5º.O percentual de incidência dos juros e das multas sobre o débito tributário será deduzido da seguinte forma e segundo quadro abaixo:

§ 1º - Etapa 1, para adesões até 31 de agosto de 2019;

I – Pagamento à vista:

a)100% (cem por cento);

II –Pagamento parcelado:

- 90%(noventa por cento)em até 03 (três) parcelas
- 80% (oitenta por cento), em até 06 (seis) parcelas;
- 70% (setenta por cento), em até 08 (oito) parcelas;
- 60% (sessenta por cento), em até 12 (doze) parcelas.

III – O quadro de parcelamento será:

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL -REFIS 2019
TABELAS DE BENEFÍCIOS FISCAIS
MODALIDADES DE PAGAMENTO

Modalidade	Principal	Benefícios	
		Multa	Juros
À Vista	Normal	100%	100%
Até 03 parcelas	Normal	90%	90%
De 04 a 06 Parcelas	Normal	80%	80%
De 07 a 08 Parcelas	Normal	70%	70%
De 09 a 12 Parcelas	Normal	60%	60%

IV –Fica permitida a realização de parcelamento de valores referentes a créditos tributários municipais em até 24 (vinte e quatro vezes), quando o valor dos mesmos for igual ou superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com redução de 40% (quarenta por cento) da multa e juros.

§ 2º - Etapa 2, para adesões a partir de 01 de setembro de 2019;

I – Pagamento à vista:

a)50% (cinquenta por cento);

II –pagamento parcelado:

•45%(quarenta e cinco por cento)em até 03 (três) parcelas;

•40% (quarenta por cento), em até 06 (seis) parcelas;

•35% (trinta e cinco por cento), em até 08 (oito) parcelas;

•30% (trinta por cento), em até 12 (doze) parcelas.

III – O quadro de parcelamento será:

**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
REFIS 2019
TABELAS DE BENEFÍCIOS FISCAIS
MODALIDADES DE PAGAMENTO**

Modalidade	Principal	Benefícios	
		Multa	Juros
À Vista	Normal	50%	50%
Até 03 parcelas	Normal	45%	45%
De 04 a 06 Parcelas	Normal	40%	40%
De 07 a 08 Parcelas	Normal	35%	35%
De 09 a 12 Parcelas	Normal	30%	30%

IV –Fica permitida a realização de parcelamento de valores referentes a créditos tributários municipais em até 24 (vinte e quatro vezes), quando o valor dos mesmos for igual ou superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com redução de 20% (vinte por cento) da multa e juros.

Art. 6º.Ao optar pelo pagamento parcelado, o valor de cada parcela, incluindo o saldo das deduções dos juros e das multas, não poderá ser inferior a:

§1º.R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física;

§2º.R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§3º.Quando o contribuinte eleger determinada faixa de parcelamento e se cada parcela for inferior aos supracitados valores (nos casos de pessoas físicas ou jurídicas), restará ao Município indicar ao contribuinte a escolha de outra faixa, consoante ditames do artigo 5º, desta Lei.

Art. 7º.As parcelas pagas em atraso serão corrigidas e nelas incidirão juros de mora e multa sobre o valor atualizado.

Art. 8º.O pedido de parcelamento implicará na:

I –confissão irrevogável dos débitos tributários;

II –expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência de recursos já interpostos; tudo, no tocante aos débitos fiscais constantes do Termo de Adesão;

III –interrupção da prescrição.

Art. 9º.Fica o poder executivo, mediante Decreto, autorizado a incentivar a pontualidade no adimplemento do IPTU, por premiação anual.

Art. 10- Fica autorizado o parcelamento de valores decorrentes de créditos não tributários em até 120 (cento e vinte) meses em relação a valores a partir de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), hipótese na qual não haverá descontos de multa e juros.

Parágrafo único –Aplicam-se as disposições contidas nos artigos 4.º, 6.º, 7.º e 8.º a modalidade de parcelamento prevista nesse artigo.

Art. 11.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata. 25 de abril de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REFIS 2019

I – Sujeito Ativo:Município de São Lourenço da Mata, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº, domiciliada na.....

Sujeito Passivo/Contribuinte:Nome e qualificação.

II – Objeto: Plano de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município, denominado de REFIS 2019.

III – Dívida consolidada do sujeito passivo nos últimos 05 (cinco) anos: R\$...

IV – Benefícios do Programa:

1 – pagamento à vista:

a) 100% (cem por cento);

2 – pagamento parcelado:

a) 90% (noventa por cento) em até 03 (três) parcelas

b) 80% (oitenta por cento), em até 06 (seis) parcelas;

c) 70% (setenta por cento), em até 08 (oito) parcelas;

d) 60% (sessenta por cento), em até 12 (doze) parcelas;

e) 40% (quarenta por cento), em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

V – o atraso, no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, importará na resolução contratual por culpa do contribuinte e o consequente vencimento antecipado de toda a dívida tributária, descontando os valores pagos e excluindo os benefícios desse programa, com os efeitos

legais cabíveis, tais como a cobrança de encargos adicionais, multa e o envio do processo à Execução Fiscal.

VI – São Lourenço da Mata, de 2019.

Assinaturas:

Município/Setor Tributário (Servidor/Matrícula)

Sujeito Passivo/Contribuinte (CPF)

Testemunhas:

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador: 2AEA64AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2019

Aos 29 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, Município de Vitória de Santo Antão, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 03, de 25 de Janeiro de 2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR ACONDICIONADOS EM QUENTINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SAMU, CAPS E PNI, NESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CNPJ nº 08.916.501/0001-24.

VENCEDOR: BRANDAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 20.796.414/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ/DESJEJUM (TIPO QUENTINHA) COM MÍNIMO DE 750G, CONFORME CARDÁPIO: SEGUNDA - FEIRA: Café da manhã - Tipo 1: · Cuscuz; · Macaxeira; · Pão francês com patê de queijo; · Charque acebolada; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta TERÇA-FEIRA: Café da manhã - Tipo 2: · Cuscuz; · Inhame; · Pão francês com patê de presunto/frango; · Carne guisada; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta QUARTA-FEIRA: Café da manhã - Tipo 3: · Cuscuz; · Batata doce; · Pão francês com patê de queijo; · Frango assado; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta QUINTA-FEIRA: Café da manhã - Tipo 4: · Cuscuz; · Banana comprida; · Pão francês com patê de presunto/frango; · Carne moída ao molho; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta SEXTA-FEIRA: Café da manhã - Tipo 5: · Cuscuz; · Pão com recheio: queijo, presunto e hambúrguer; · ovos; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta SÁBADO: Café da manhã - Tipo 6: · Cuscuz; · Macaxeira; · Pão francês com patê de queijo; · Isca de carne de sol acebolada; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta DOMINGO: Café da manhã - Tipo 7: · Cuscuz; · Inhame; · Pão francês com patê de presunto/frango; · Peixe ao molho; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta OBS: Acondicionados em quentinhas, acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados. COTA PRINCIPAL	BR ALIMENTOS	UND	13620	11,00	149.820,00
2	CAFÉ DA MANHÃ/DESJEJUM (TIPO QUENTINHA) COM MÍNIMO DE 750G, CONFORME CARDÁPIO: SEGUNDA - FEIRA: Café da manhã - Tipo 1: · Cuscuz; · Macaxeira; · Pão francês com patê de queijo; · Charque acebolada; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta TERÇA-FEIRA: Café da manhã - Tipo 2: · Cuscuz; · Inhame; · Pão francês com patê de presunto/frango; · Carne guisada; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta	BR ALIMENTOS	UND	4540	11,00	49.940,00

	QUARTA-FEIRA: Café da manhã - Tipo 3: · Cuscuz; · Batata doce; · Pão francês com patê de queijo; · Frango assado; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta QUINTA-FEIRA: Café da manhã - Tipo 4: · Cuscuz; · Banana comprida; · Pão francês com patê de presunto/frango; · Carne moída ao molho; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta SEXTA-FEIRA: Café da manhã - Tipo 5: · Cuscuz; · Pão com recheio; queijo, presunto e hambúrguer; · ovos; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta SÁBADO: Café da manhã - Tipo 6: · Cuscuz; · Macaxeira; · Pão francês com patê de queijo; · Isca de carne de sol acebolada; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta DOMINGO: Café da manhã - Tipo 7: · Cuscuz; · Inhame; · Pão francês com patê de presunto/frango; · Peixe ao molho; · Leite integral; · Café Obs.: Acompanhado de suco de fruta OBS: Acondicionados em quentinhas, acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados. COTA RESERVADA ME/EPP					
3	ALMOÇO (TIPO QUINTINHA) COM MÍNIMO DE 750G, CONFORME CARDÁPIO: SEGUNDA - FEIRA:Almoço - Tipo 1: · salada crua ou cozida; · Bife ao molho; · Torta de frango; · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta TERÇA-FEIRA: Almoço - Tipo 2: · Salada crua ou cozida; · Strogonoff de carne; · Frango carioca (coxa); · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta QUARTA-FEIRA: Almoço - Tipo 3: · Salada crua ou cozida; · Cupim acebolado · Frango a parmegiana · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta QUINTA-FEIRA: Almoço - Tipo 4: · Salada crua ou cozida; · Bife acebolado · Escondidinho de frango · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta SEXTA-FEIRA: Almoço - Tipo 5: · Salada crua ou cozida; · Feijoada; · Filé de frango na chapar; · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta SÁBADO: Almoço - Tipo 6: · Salada crua ou cozida; · Isca à chinesa; · Frango a passarinho; · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta DOMINGO: Almoço - Tipo 7: · Salada crua ou cozida; · Lasanha de carne; · Peixe frito; · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta OBS: Acondicionados em quentinhas, acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados. COTA PRINCIPAL	BR ALIMENTOS	UND	14700	14,00	205.800,00
4	ALMOÇO (TIPO QUINTINHA) COM MÍNIMO DE 750G, CONFORME CARDÁPIO: SEGUNDA - FEIRA:Almoço - Tipo 1: · salada crua ou cozida; · Bife ao molho; · Torta de frango; · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta TERÇA-FEIRA: Almoço - Tipo 2: · Salada crua ou cozida; · Strogonoff de carne; · Frango carioca (coxa); · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta QUARTA-FEIRA: Almoço - Tipo 3: · Salada crua ou cozida; · Cupim acebolado · Frango a parmegiana · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta QUINTA-FEIRA: Almoço - Tipo 4: · Salada crua ou cozida; · Bife acebolado · Escondidinho de frango · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta SEXTA-FEIRA: Almoço - Tipo 5: · Salada crua ou cozida; · Feijoada; · Filé de frango na chapar; · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta SÁBADO: Almoço - Tipo 6: · Salada crua ou cozida; · Isca à chinesa; · Frango a passarinho; · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta DOMINGO: Almoço - Tipo 7: · Salada crua ou cozida; · Lasanha de carne; · Peixe frito; · Macarrão; · Arroz; · Feijão (preto, mulatino ou macassar) Obs.: Acompanhado de suco de fruta OBS: Acondicionados em quentinhas, acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados. COTA RESERVADA ME/EPP	BR ALIMENTOS	UND	4900	14,00	68.600,00
5	LANCHE Obs.: Este sempre será composto sempre de duas opções de frutas da época. COTA EXCLUSIVA	BR ALIMENTOS	UND	1200	7,00	8.400,00
6	REFEIÇÃO (JANTAR) - TIPO QUINTINHA, COM NO MÍNIMO 750G DE ALIMENTO. SEGUNDA - FEIRA: Jantar - Tipo 1: · cuscuz; · Macaxeira; · Charque acebolada Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café TERÇA-FEIRA: Jantar - Tipo 2: · Cuscuz; · Inhame; · Carne guizada Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café QUARTA-FEIRA: Jantar - Tipo 3: · Cuscuz; · Batata doce; · Frango assado; Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café QUINTA-FEIRA: Jantar - Tipo 4: · Cuscuz; · Banana comprida; · Carne moída ao molho; Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café SEXTA-FEIRA: Jantar - Tipo 5: · Cuscuz; · Pão com recheio (queijo, presunto, hambúrguer); · ovos Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café SÁBADO: Jantar - Tipo 6: · Cuscuz; · Macaxeira; · Isca de carne de sol acebolada Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café DOMINGO: Jantar - Tipo 7: · Cuscuz; · Inhame; · Peixe ao molho Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café OBS: Acondicionados em quentinhas, acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados. COTA PRINCIPAL	BR ALIMENTOS	UND	11349	13,80	156.616,20
7	REFEIÇÃO (JANTAR) - TIPO QUINTINHA, COM NO MÍNIMO 750G DE ALIMENTO. SEGUNDA - FEIRA: Jantar - Tipo 1: · cuscuz; · Macaxeira; · Charque acebolada Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café TERÇA-FEIRA: Jantar - Tipo 2: · Cuscuz; · Inhame; · Carne guizada Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café QUARTA-FEIRA: Jantar - Tipo 3: · Cuscuz; · Batata doce; · Frango assado; Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café QUINTA-FEIRA: Jantar - Tipo 4: · Cuscuz; · Banana comprida; · Carne moída ao molho; Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café SEXTA-FEIRA: Jantar - Tipo 5: · Cuscuz; · Pão com recheio (queijo, presunto, hambúrguer); · ovos Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café SÁBADO: Jantar - Tipo 6: · Cuscuz; · Macaxeira; · Isca de carne de sol acebolada Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café DOMINGO: Jantar - Tipo 7: · Cuscuz; · Inhame; · Peixe ao molho Obs.: Acompanhado de suco de fruta/café OBS: Acondicionados em quentinhas, acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados. COTA RESERVADA ME/EPP	BR ALIMENTOS	UND	3783	13,80	52.205,40
TOTAL						691.381,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRANDAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME.

CNPJ: 20.796.414/0001-86.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 691.381,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão.

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de abril de 2019.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva

Código Identificador:14D9F30E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

